



DIÁRIO OFICIAL

do Distrito Federal

ANO XX Nº 172

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7265
SECRETARIA DE GOVERNO	7270
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7271
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7272
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7273
SECRETARIA DE SAÚDE	7273
SECRETARIA DE OBRAS	7273
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7273
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7274
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7274
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7277
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7277
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7277
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7277
SEÇÃO II	
ATOS DO PODER EXECUTIVO	7278
VICE-GOVERNADORIA	7278
CASA MILITAR	7278
SECRETARIA DE GOVERNO	7278
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7279
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7280
SECRETARIA DE SAÚDE	7285
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7289
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7289
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7290
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7291
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7291
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7291
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7293
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7293
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	7294
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	7294
SEÇÃO III	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7296
SECRETARIA DE GOVERNO	7296
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	7297
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	7298
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	7298
SECRETARIA DE SAÚDE	7299
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	7299
SECRETARIA DE OBRAS	7299
SECRETARIA DE TRANSPORTES	7300
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	7302
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7302
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	7302
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	7302
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	7303
INEDITORIAIS	7303
ÍNDICE	7304

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Benício Tavares)

Regulamenta o art. 69 da Lei Orgânica, dispondo sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A elaboração, redação, alteração e consolidação das leis do Distrito Federal, sujeitas ao processo legislativo, regem-se por esta Lei Complementar, nos termos do que dispõe o art. 69, parágrafo único, da Lei Orgânica.

Art. 2º O processo legislativo é o conjunto de atos preordenados visando à formação das leis mediante a colaboração entre os Poderes do Distrito Federal.

Art. 3º Recebe a denominação de procedimento legislativo o modo de realizar os atos do processo legislativo.

Parágrafo único. O procedimento legislativo, que pode ser ordinário, sumário ou especial, será disciplinado pelo Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Art. 4º Para efeitos desta Lei Complementar, leis é o gênero de que são espécies:

I- a emenda à Lei Orgânica;

II- a lei complementar;

III- a lei ordinária;

IV- o decreto legislativo;

V- a resolução.

§ 1º No âmbito legislativo do Distrito Federal, considera-se:

I- emenda à Lei Orgânica a lei que determine alteração em dispositivo da Lei Orgânica;

II- lei complementar a lei que discipline matéria que a Lei Orgânica determine como seu objeto;

III- lei ordinária a lei que discipline as matérias legislativas da competência do Distrito Federal que não estejam previstas nos incisos anteriores;

IV- decreto legislativo a lei que, com este nome, discipline, com efeito externo, matéria da competência privativa da Câmara Legislativa;

V- resolução a lei que, com este nome, discipline, com efeito interno, matéria da competência privativa da Câmara Legislativa.

§ 2º Na graduação da ordem jurídica, a lei complementar se situa entre a Lei Orgânica e as leis ordinárias.

§ 3º A lei ordinária terá seu nome abreviado para lei.

Art. 5º VETADO

CAPÍTULO II DA ELABORAÇÃO

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 6º A elaboração das leis obedecerá ao processo legislativo previsto na Lei Orgânica, nesta Lei Complementar e no Regimento Interno da Câmara Legislativa, levando-se em conta:

I- a necessidade social e o ideário de justiça;

II- os princípios jurídicos consagrados pelos diversos ramos do Direito;

III- a legislação existente, obedecendo-se, conforme a espécie de lei:

a) à Constituição Federal e à Lei Orgânica e suas emendas;

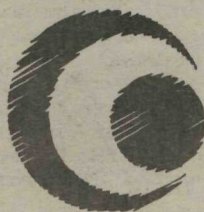
b) às leis complementares e ordinárias da União que disponham sobre normas gerais para serem obedecidas pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

c) às leis complementares do Distrito Federal;

d) às leis ordinárias do Distrito Federal que contenham normas gerais;

Cultura fm
100,9

UMA EMISSORA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL



IV- o histórico das leis ou de seus dispositivos que versem sobre o assunto abordado na nova lei;

V- a transição do regime jurídico da lei velha para o da lei nova.

Art. 7º O processo de elaboração das leis compreende as etapas seguintes:

- I- iniciativa;
- II- emendas;
- III- discussão;
- IV- deliberação;
- V- sanção ou veto;
- VI- promulgação;
- VII- publicação.

Seção II Da Iniciativa

Art. 8º A iniciativa é a proposta de criação de direito novo, e com ela se inicia o processo legislativo.

Parágrafo único. A emenda à Lei Orgânica será iniciada na forma de proposta, e as demais leis de que trata o art. 4º desta Lei Complementar serão iniciadas na forma de projeto.

Art. 9º A iniciativa pode ser comum ou privativa.

§ 1º A iniciativa comum é a que pode ser exercida:

- I- pelo Governador;
 - II- por qualquer membro ou órgão da Câmara Legislativa;
 - III- pelos cidadãos, na forma prevista na Lei Orgânica.
- § 2º A iniciativa privativa é a que se reserva a um Poder ou a órgão dos Poderes Públicos o direito exclusivo de iniciar o processo legislativo.
- § 3º A Câmara Legislativa poderá ser provocada a manifestar-se sobre matéria de sua competência privativa, mediante solicitação:

- I- do Governador;
- II- do Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- III- do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Art. 10. Observado o disposto no art. 72 da Lei Orgânica, os projetos de iniciativa privativa podem ser emendados pela Câmara Legislativa.

Art. 11. É vedado o uso de projeto autorizativo para suprir a iniciativa privativa de outro Poder ou de órgão dos Poderes Públicos do Distrito Federal.

§ 1º É ainda vedado o uso de projeto autorizativo para matérias que dependam de decisão das autoridades administrativas do Distrito Federal ou de suas empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 2º Não sendo a iniciativa privativa exercida no prazo fixado em lei, a Câmara Legislativa solicitará informações à autoridade competente, inclusive ao Governador, nos termos do que dispõe o art. 60, XXXII, da Lei Orgânica.

Art. 12. Além dos casos previstos na Lei Orgânica, o Regimento Interno da Câmara Legislativa poderá exigir dos Deputados Distritais número mínimo de subscritores para iniciar o processo legislativo de determinadas matérias.

Parágrafo único. Recebe a denominação de iniciativa qualificada a que exige número mínimo de subscritores para iniciar o processo legislativo.

Art. 13. Salvo no caso previsto no art. 74, § 7º, da Lei Orgânica, as propostas de emenda à Lei Orgânica ou os projetos não serão reapresentados na mesma sessão legislativa em que hajam sido rejeitados ou tidos por prejudicados.

Seção III Das Emendas

Art. 14. Emenda é a proposição que tem por finalidade alterar proposta de emenda à Lei Orgânica ou projeto.

Parágrafo único. A emenda pode ser:

- I- supressiva;
- II- aglutinativa;
- III- substitutiva;
- IV- modificativa;
- V- aditiva;
- VI- de redação.

Art. 15. A iniciativa de propor emenda compete aos membros ou órgãos da Câmara Legislativa, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 16. A emenda será vinculada à proposição principal e obedecerá às normas contidas nesta Lei Complementar, bem como ao que dispuser o Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Será reproduzido integralmente dispositivo objeto de emenda:

- I- modificativa;
- II- substitutiva;
- III- aglutinativa;
- IV- de redação.



**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

Seção IV Da Discussão

Art. 17. Discussão é a etapa do processo legislativo destinada ao debate das matérias objeto de elaboração de lei.

Art. 18. O início da discussão depende de *quorum* estabelecido no Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Parágrafo único. Recebe a denominação de *quorum* a exigência de número mínimo de Deputados Distritais presentes à sessão da Câmara Legislativa para discussão ou deliberação das matérias objeto de lei.

Art. 19. A forma de discussão será disciplinada no Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Seção V Das Deliberações

Art. 20. Deliberação é a etapa do processo legislativo pela qual a Câmara Legislativa decide privativamente sobre a conveniência, oportunidade e conteúdo das propostas de emenda à Lei Orgânica ou projetos levados à sua consideração.

Parágrafo único. As deliberações obedecerão à Lei Orgânica e ao Regimento Interno da Câmara Legislativa.

Art. 21. Para efeitos de deliberação, considera-se:

- I- maioria qualificada a manifestação de dois terços dos membros que compõem a Câmara Legislativa;
- II- maioria absoluta a manifestação ou presença de, no mínimo, metade mais um dos membros que compõem a Câmara Legislativa;
- III- maioria simples a manifestação por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros que compõem a Câmara Legislativa.

§ 1º Para ser aprovado, depende da manifestação favorável:

- I- da maioria qualificada:
 - a) proposta de emenda à Lei Orgânica;
 - b) projeto de lei que envolva matéria tributária ou previdenciária do Distrito Federal sobre:
 - 1) isenção;
 - 2) anistia;
 - 3) remissão;
 - 4) benefícios e incentivos fiscais;
 - c) projeto de decreto legislativo que autorize o Poder Judiciário a processar e julgar nos crimes comuns:
 - 1) o Governador e o Vice-Governador;
 - 2) os Secretários de Governo;
 - d) projeto de decreto legislativo que condene o Governador ou o Procurador Geral do Distrito Federal por crime de responsabilidade;
 - e) projeto de decreto legislativo que suspenda as imunidades parlamentares dos Deputados Distritais;
- II- da maioria absoluta:
 - a) projeto de lei complementar;
 - b) projeto de lei que crie ou extinga Região Administrativa;
 - c) projeto de decreto legislativo que autorize a instauração de processo criminal contra Deputado Distrital;
 - d) projeto de decreto legislativo que determine a perda do mandato de Deputado Distrital, nos casos previstos no art. 63, I, II e VI, da Lei Orgânica;
 - e) projeto de resolução que autorize à Câmara Legislativa reunir-se fora de sua sede, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei Orgânica;
 - f) rejeição do veto;

III- da maioria simples a matéria não compreendida nos incisos anteriores que seja objeto de:

- a) lei ordinária;
- b) decreto legislativo;
- c) resolução.

§ 2º O Regimento Interno da Câmara Legislativa poderá prever outros casos de projetos de decreto legislativo ou de resolução que dependam da maioria qualificada ou da maioria absoluta para serem aprovados.

Art. 22. Nenhum projeto será aprovado se o número de abstenções ou votos em branco for igual ou superior ao número de votos favoráveis.

§ 1º O projeto que se encontrar na situação descrita neste artigo será reincluído na ordem do dia para nova deliberação.

§ 2º Persistindo a situação descrita neste artigo, será tido por prejudicado para efeitos do art. 13 desta Lei Complementar.

Seção V Da Sanção e do Veto

Subseção I Das Disposições Comuns

Art. 23. Sanção e veto são atos privativos do Governador.

§ 1º Apenas os projetos de lei complementar e de lei ordinária estão sujeitos a veto ou sanção.

§ 2º A sanção e o veto, uma vez apresentados, são irrevogáveis.

§ 3º O disposto nesta e nas subseções seguintes aplica-se, inclusive, a projetos de lei de iniciativa privativa do Tribunal de Contas do Distrito Federal e do Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 24. É de quinze dias úteis, contados do recebimento, o prazo para que o projeto seja sancionado ou vetado.

Subseção II Do Veto

Art. 25. Veto é o ato pelo qual o Governador nega sanção, no todo ou em parte, a projeto aprovado pela Câmara Legislativa.

§ 1º O veto será sempre expresso e motivado.

§ 2º O Governador explicitará as razões de ordem jurídica ou contrárias ao interesse público que motivaram o veto.

Art. 26. O veto parcial abrangerá somente texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número.

Art. 27. É de quarenta e oito horas o prazo para que o veto e suas razões sejam encaminhados à Câmara Legislativa.

Art. 28. O prazo do artigo anterior começa a fluir da data e da hora da assinatura do veto e suas razões.

§ 1º Na falta de indicação da hora, presume-se que o veto foi oposto às dezoito horas.

§ 2º Na falta de indicação de data, presume-se que o veto foi oposto no último dia útil do prazo previsto no art. 24 desta Lei Complementar, ou no último dia útil do mês, se faltar apenas o dia.

Art. 29. O veto oposto fora do prazo ou não comunicado dentro do prazo desta Lei Complementar é tido

por inexistente.

Art. 30. A Câmara Legislativa manifestar-se-á sobre o veto nos prazos e forma previstos na Lei Orgânica e no seu Regimento Interno.

Art. 31. A Câmara Legislativa poderá rejeitar, total ou parcialmente, o veto total.

Art. 32. A manutenção do veto pela Câmara Legislativa, ainda que o veto seja parcial, equivale à rejeição de projeto para efeitos do art. 13 desta Lei Complementar.

Art. 33. O texto vetado será suprimido da lei, ficando a unidade de articulação correspondente com sua numeração original, seguida da expressão "vetado" entre parênteses.

Parágrafo único. É vedada a reutilização de dispositivo vetado, salvo no caso do art. 127, parágrafo único, desta Lei Complementar.

Subseção III Da Sanção

Art. 34. Sanção é o ato pelo qual o Governador exterioriza, expressa ou tacitamente, sua aquiescência ao projeto de lei complementar ou de lei ordinária aprovado pela Câmara Legislativa.

§ 1º Sanção expressa é a que ocorre quando o Governador manifesta, por escrito, sua aquiescência.

§ 2º Sanção tácita é a que ocorre por decurso de prazo, em virtude de silêncio do Governador no prazo do art. 24 desta Lei Complementar.

Art. 35. A sanção não supre vícios de iniciativa nem de outras etapas a que os projetos de lei complementar ou de lei ordinária estão sujeitos.

Art. 36. A sanção será aposta, inclusive, aos projetos de lei complementar ou de lei ordinária que receberem veto parcial.

Seção VI Da Promulgação

Art. 37. Promulgação é a etapa do processo legislativo que atesta a existência da lei, reconhece os fatos e atos que a geraram, indica sua validade e a torna apta a ser executada.

Art. 38. As leis complementares e ordinárias serão promulgadas em quarenta e oito horas, contadas:

I- da data da sanção expressa;

II- do último dia útil, no caso de sanção tácita;

III- da data do recebimento do projeto que contenha veto rejeitado pela Câmara Legislativa;

IV- da última hora do prazo para promulgação, quando houver silêncio do Governador ou, sucessivamente, do Presidente e do Vice-Presidente da Câmara Legislativa, nos casos previstos no art. 74, § 6º, da Lei Orgânica.

Art. 39. A emenda à Lei Orgânica será promulgada em até quinze dias úteis, contados da publicação da redação final no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 40. O prazo para promulgação de decreto legislativo e de resolução será fixado no Regimento Interno da Câmara Legislativa e não poderá ser superior ao prazo do artigo anterior.

Art. 41. A promulgação das leis é atribuição:

I- da Mesa Diretora da Câmara Legislativa, para as emendas à Lei Orgânica;

II- do Governador, para as leis complementares e ordinárias;

III- do Presidente da Câmara Legislativa, para os decretos legislativos e resoluções e, se o Governador não o fizer, para as leis complementares e ordinárias;

IV- do Vice-Presidente da Câmara Legislativa, se não o fizer o seu Presidente, nos casos indicados no inciso anterior.

Parágrafo único. Depois de o projeto de lei complementar ou de lei ordinária ter sido aprovado pela Câmara Legislativa, a emenda não se sujeita a veto parcial e, qualquer que seja a autoridade promulgadora, não se altera com a promulgação, sendo vedado utilizar a expressão "promulgação negada".

Seção VII Da Publicação

Art. 42. A publicação, condição de vigência e eficácia da lei, é a etapa do processo legislativo pela qual se dá ciência da promulgação das leis aos seus destinatários, tornando obrigatória sua execução.

§ 1º Toda publicação será escrita.

§ 2º As leis serão publicadas imediatamente após sua promulgação.

§ 3º A lei só produz efeito depois de publicada e a partir da data indicada na cláusula de vigência.

Art. 43. Dependem de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal:

I- as emendas à Lei Orgânica;

II- as leis complementares;

III- as leis ordinárias;

IV- os decretos legislativos.

Art. 44. As resoluções dependem de publicação no Diário da Câmara Legislativa.

Art. 45. Se a lei for republicada por ter saído com incorreção, considera-se como data de publicação a que ocorrer por último, respeitando-se o disposto no art. 91 desta Lei Complementar.

Seção VIII Das Autorizações

Art. 46. As autorizações legislativas constituem-se em licenças do Poder Legislativo decorrentes de casos previstos em lei.

Art. 47. A autorização legislativa será dada por lei ou por decreto legislativo e depende de pedido ou proposta do órgão ou autoridade interessada.

Art. 48. Na autorização legislativa, será especificada sua abrangência e fixadas as condições em que deva ser cumprida.

CAPÍTULO III DA REDAÇÃO

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 49. A redação das leis obedece à norma culta da língua portuguesa adotada no Brasil, especialmente:

I- aos acordos ortográficos em vigor;

II- ao Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa, da Academia Brasileira de Letras;

III- à terminologia da Nomenclatura Gramatical Brasileira;

IV- VETADO;

V- à denominação oficial de órgão, endereço ou logradouro público.

§ 1º Havendo divergência entre as normas ou entre as grafias dos vocábulos, será adotada a norma ou grafia mais popular.

§ 2º É facultado equiparar, no texto das leis, a denominação oficial de que trata o inciso V deste artigo à denominação popular, quando esta for mais conhecida do que aquela.

Seção II Das Normas Específicas de Redação

Subseção I Dos Princípios

Art. 50. As leis serão redigidas com precisão, clareza, coesão e concisão, levando-se em conta os princípios seguintes:

I- o vocabulário jurídico consagrado pelo Direito deve prevalecer sobre o vocabulário comum;

II- é vedado o uso de expressões das línguas estrangeiras, inclusive do latim, salvo as consagradas pela doutrina jurídica que não puderem ser traduzidas sem prejuízo de sentido;

III- é vedado o uso de vocábulos, expressões ou frases exemplificativas, esclarecedoras, justificativas ou explicativas;

IV- os números que indiquem quantidade, fração, porcentagem, medida ou valor, quando empregados nas frases, serão redigidos por extenso;

V- salvo se a lei for de natureza eminentemente técnica, dar-se-á preferência aos vocábulos comuns, quando estes puderem expressar com precisão os vocábulos de natureza técnica;

VI- preferir-se-á:

a) a forma do singular à do plural;

b) a afirmação à negação;

c) a determinação do sujeito à sua indeterminação;

d) a ordem direta dos termos da oração à ordem inversa;

VII- buscar-se-á, tanto no texto da mesma lei quanto de uma lei para outra:

a) expressar a mesma idéia sempre com o mesmo vocábulo ou expressão;

b) usar um mesmo vocábulo ou expressão sempre com um só sentido;

c) usar os vocábulos e expressões que sejam comuns às diferentes camadas sociais;

d) padronizar a linguagem;

VIII- evitar-se-ão:

a) os neologismos;

b) as construções sintáticas que possam gerar duplicidade de sentido;

c) o emprego de vocábulo ou expressão que configure duplo sentido no texto;

d) as frases longas;

e) o emprego de siglas, abreviaturas e sinais que não sejam próprios das regras de articulação das leis;

IX- evitar-se-á dar definição de expressão ou vocábulo diversa da que já constar de outra lei.

§ 1º Observado o disposto no inciso VIII, "e", deste artigo, só é permitido o uso de sigla, abreviatura ou sinal consagrado pelo uso e após a explicitação, na primeira referência, daquilo que expressa.

§ 2º A definição legal que se fizer necessária no texto da lei será redigida de modo:

I- a guardar coerência com as demais definições já existentes;

II- a propiciar equilíbrio entre o conteúdo e a forma;

III- a assegurar a correta expressão das idéias.

Subseção II Das Remissões

Art. 51. Remissão é a referência expressa a lei ou a dispositivo de lei.

Parágrafo único. Recebe a denominação de remissão interna a que é feita a dispositivo da mesma lei em que a remissão é feita; e remissão externa a que é feita a outra lei ou a dispositivo de outra lei.

Art. 52. A remissão a dispositivo de lei inicia-se pelo artigo, que, quando seguido do respectivo número, é indicado pela abreviatura "art." ou "arts.", conforme se use a remissão para um ou mais artigos.

§ 1º Ao número do artigo e isoladas por vírgula, se for o caso, seguem-se as unidades de articulação complementares do artigo, devendo a mais abrangente preceder a menos abrangente.

§ 2º Na remissão a mais de um parágrafo, será usado o símbolo "§§", parágrafo dobrado.

Art. 53. Cada lei complementar, em sua ementa, fará remissão ao dispositivo da Lei Orgânica que estiver sendo disciplinado.

Subseção III Das Incorporações por Remissão

Art. 54. Incorporação por remissão é o recurso pelo qual se manda aplicar a uma lei o que está disciplinado em outra.

Art. 55. Buscar-se-á redigir a incorporação por remissão de modo que seja possível depreender, pela simples leitura, o sentido do texto incorporado.

Art. 56. É vedada a incorporação por remissão:

I- se a lei ou dispositivo de lei incorporado não se adaptar rigorosamente ao que disciplina a lei incorporadora;

II- se a lei ou dispositivo de lei incorporado for de hierarquia inferior ao da lei incorporadora;

III- de lei ou dispositivo de lei que não dependa de sanção em lei que dela dependa;

IV- de norma ou dispositivo de norma que não esteja sujeito ao processo legislativo da Constituição Federal ou da Lei Orgânica.

Parágrafo único. As vedações deste artigo não se aplicam às remissões feitas de modo genérico.

Art. 57. Na incorporação por remissão, declarar-se-á expressamente se também fica incorporada alteração posterior.

Parágrafo único. Salvo em caso de nova redação do dispositivo incorporado por remissão, é vedado incorporar alteração posterior à data de publicação da lei incorporadora.

Seção III Da Estrutura das Leis

Subseção I Das Disposições Preliminares

Art. 58. A estrutura das leis compõe-se de:

I- preâmbulo;

II- texto;

III- fecho.

Parágrafo único. O texto contém as disposições normativas das leis.

Subseção II Do Preâmbulo

Art. 59. Preâmbulo é a parte inicial da lei que permite sua identificação.

Art. 60. O preâmbulo contém:

I- o título, que compreende a epígrafe e a ementa;

II- a fórmula de promulgação, que compreende:

- a) a autoria;
- b) o fundamento legal da autoridade;
- c) a ordem de execução.

Art. 61. A epígrafe, grafada em caracteres maiúsculos, é a parte do título:

- I- que qualifica a lei, denominando-a pela sua espécie;
- II- que distingue a lei de outras da mesma espécie, pela numeração;
- III- que situa a lei no tempo, pela data.

Art. 62. Cada uma das espécies de lei tratadas no art. 4º desta Lei Complementar terá numeração própria.

§ 1º As leis são numeradas com algarismos arábicos na ordem crescente de sua publicação e em seqüência ininterrupta.

§ 2º A numeração das leis terá como início a data:

- I- da promulgação da Lei Orgânica, para suas emendas;
- II- da promulgação da Lei Orgânica de 1993, para as leis complementares;
- III- da promulgação da Constituição de 1988, para as leis ordinárias;
- IV- da instalação da primeira legislatura da Câmara Legislativa, para os decretos legislativos e resoluções.

§ 3º Serão numerados:

- I- pela Câmara Legislativa:
 - a) as emendas à Lei Orgânica;
 - b) os decretos legislativos;
 - c) as resoluções;
- II- pelo Poder Executivo:
 - a) as leis complementares;
 - b) as leis ordinárias.

§ 4º O disposto no inciso II do parágrafo anterior aplica-se ainda quando a promulgação tenha sido feita pelo Presidente da Câmara Legislativa ou por seu Vice-Presidente.

Art. 63. Logo após o número da lei, será colocada a data, que terá dia, mês e ano.

Art. 64. Ementa é a parte do título que permite identificar a lei pela síntese de seu conteúdo ou finalidade.

§ 1º A ementa será iniciada por um verbo na terceira pessoa do singular do presente do indicativo e sintetizará o conteúdo ou a finalidade da lei.

§ 2º A ementa será grafada em negrito ou, na falta deste, por meio de caracteres que a realcem, e seu texto situar-se-á entre o centro e a margem direita do papel.

§ 3º Na redação da ementa, será observado o disposto nos arts. 53 e 109 desta Lei Complementar.

Art. 65. A fórmula de promulgação será colocada logo após a ementa e alinhada com o texto da lei.

Parágrafo único. A fórmula de promulgação será inserida na lei por quem a promulgar.

Art. 66. A fórmula de promulgação contém:

- I- a denominação do órgão ou do cargo da autoridade que promulgar a lei;
- II- a designação de que a lei foi aprovada pela Câmara Legislativa;
- III- a indicação, quando for o caso, de que a autoridade que deveria promulgar a lei não o fez no prazo legal;
- IV- o fundamento legal para o órgão ou autoridade promulgar a lei;
- V- a ordem de execução.

§ 1º O fundamento legal para o órgão ou autoridade promulgar a lei decorre da Lei Orgânica.

§ 2º A ordem de execução será expressa pela forma consagrada pelo uso para cada espécie de lei.

Art. 67. É facultado usar, antes da ordem de execução, a justificação dos atos que levaram à promulgação da lei, sob a forma de considerando.

Subseção III Da Articulação

Art. 68. O texto das leis será articulado.

Art. 69. A unidade básica de articulação é o artigo; o parágrafo, o inciso, a alínea e o número são unidades complementares.

§ 1º Cada unidade de articulação obedecerá a normas próprias, estatuídas nesta subseção.

§ 2º As unidades complementares de articulação não subsistem sem as que por elas são complementadas.

§ 3º Recebe a denominação de dispositivo a norma contida em cada unidade de articulação.

Art. 70. O artigo conterà apenas uma regra e será expresso por uma única frase, cujo sentido oracional poderá ser complementado ou explicitado por incisos.

§ 1º Depois de parágrafo, o *caput* do artigo não poderá ser desmembrado em incisos.

§ 2º O artigo será indicado pela abreviatura "Art.", seguida de numeração ordinal até o nono e cardinal depois deste.

§ 3º Entre a numeração em algarismo ordinal e o texto, não será colocado nenhum sinal; depois da numeração em algarismo cardinal, será colocado um ponto.

§ 4º A numeração a que se refere o § 2º deste artigo será feita em ordem crescente e ininterrupta para cada lei.

§ 5º O texto do artigo principia por letra inicial maiúscula e termina por ponto, salvo se for desdobrado em incisos, quando terminará por dois-pontos.

Art. 71. O parágrafo é a unidade complementar de articulação que expressa os pormenores necessários à apreensão do sentido do artigo ou as circunstâncias que ampliem ou restrinjam sua intenção.

§ 1º Como unidade dependente do *caput* do artigo, o parágrafo não subsiste sem ele.

§ 2º Cada conjunto de parágrafos tem numeração própria dentro do artigo a que pertence.

§ 3º Havendo apenas um parágrafo, será ele designado pela expressão "Parágrafo único", seguida de ponto; havendo mais de um, serão eles indicados pelo símbolo "§", seguido de número ordinal até o nono e cardinal daí em diante.

§ 4º O sentido oracional do parágrafo pode ser complementado por incisos.

§ 5º Aplica-se à redação do parágrafo o disposto no § 5º do artigo anterior.

Art. 72. Inciso é a unidade de articulação:

- I- que complementa o sentido oracional do *caput* de artigo ou do parágrafo;
 - II- que explicita normas contidas em princípio ou termo do *caput* de artigo ou do parágrafo.
- § 1º Como unidade complementar de articulação, o sentido do inciso é sempre dependente do sentido do *caput* de artigo ou do parágrafo.

§ 2º Não haverá inciso único.

§ 3º Na redação do inciso, serão observadas as normas seguintes:

- I- será numerado em algarismo romano, seguido de travessão;
- II- o texto principia por letra inicial minúscula;
- III- um inciso separa-se do outro por ponto-e-vírgula;
- IV- termina por dois-pontos, se for desdobrado em alíneas;
- V- o último inciso de cada série termina por ponto;
- VI- para cada *caput* de artigo ou parágrafo, inicia-se nova numeração de incisos.

§ 4º O sentido oracional do inciso pode ser complementado por alínea.

§ 5º É vedado usar alínea no lugar de inciso.

Art. 73. A alínea é a unidade de articulação que complementa o sentido oracional do inciso.

§ 1º Como unidade complementar de articulação, o sentido da alínea é sempre dependente do inciso.

§ 2º Não haverá alínea única.

§ 3º Na redação da alínea, serão observadas as normas seguintes:

I- será indicada por letra minúscula, seguida do sinal ");

II- o texto principia por letra inicial minúscula;

III- uma alínea separa-se da outra por ponto-e-vírgula;

IV- termina por dois-pontos, se for desdobrada em números;

V- a última alínea de cada série termina por ponto-e-vírgula, se depois dela houver novo inciso; e por ponto se não houver;

VI- para cada inciso, inicia-se nova série de alíneas.

§ 4º O sentido oracional da alínea pode ser complementado por número.

Art. 74. O número é a unidade de articulação que complementa o sentido oracional da alínea.

§ 1º Como unidade complementar de articulação, o número é sempre dependente da alínea.

§ 2º Não haverá número único.

§ 3º Na redação do número, serão observadas as normas seguintes:

- I- será indicado por algarismo arábico, seguido do sinal ");
- II- o texto principia por letra inicial minúscula;
- III- um número separa-se do outro por ponto-e-vírgula;
- IV- o último número de cada série termina por ponto-e-vírgula, se depois dele houver nova alínea ou inciso; e por ponto se não houver;
- V- para cada alínea, inicia-se nova série de números.

Art. 75. Os artigos das disposições transitórias serão numerados em seqüência aos artigos das disposições permanentes.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não é obrigatório para os códigos.

Subseção IV Dos Agrupamentos de Artigos

Art. 76. Os artigos de uma lei podem reunir-se em unidades de agrupamento.

Parágrafo único. Para consecução do disposto neste artigo, será considerada:

- I - a extensão da lei e a compartimentação do assunto nela abordado;
- II - a denominação do assunto em cada unidade de agrupamento;
- III - a afinidade entre os assuntos dos artigos agrupados;
- IV - a sistematização adotada na lei.

Art. 77. O agrupamento de artigos terá por base o capítulo.

Art. 78. O capítulo pode dividir-se em seções; e estas, em subseções.

Parágrafo único. Não haverá seção única nem subseção única.

Art. 79. Poderão ser agrupados:

- I- os capítulos em títulos;
- II- os títulos em livros;
- III- os livros em partes.

Parágrafo único. As unidades de agrupamento constantes deste artigo só poderão ser únicas quando a lei for dividida em unidades de agrupamentos mais abrangentes do que a considerada.

Art. 80. Para denominar as unidades de agrupamentos, serão observadas as normas seguintes:

- I- cada unidade de agrupamento de artigo conterà a denominação:
 - a) do tipo de unidade de agrupamento, seguida de algarismo romano;
 - b) do assunto que nela é disciplinado;
 - II- a denominação do assunto tratada em cada unidade de agrupamento será iniciada pela preposição "De", combinada com o artigo definido apropriado;
 - III- sempre que possível, as unidades de agrupamento serão grafadas em negrito;
 - IV- o capítulo, o título e o livro serão grafados com caracteres maiúsculos;
 - V- a seção e a subseção serão grafadas com caracteres minúsculos, salvo a letra inicial do primeiro vocábulo e a dos que não sejam meras partículas de ligação, que terão a letra inicial maiúscula.
- Parágrafo único. Havendo possibilidade, os títulos e subseções serão grafados em itálico; e os livros e as partes, com caracteres especiais.

Art. 81. VETADO.

Art. 82. É vedado redigir lei cujos artigos estejam reunidos em unidades de agrupamento sem numeração.

Subseção V Das Normas de Sistematização

Art. 83. A lei será estruturada de modo que seus dispositivos guardem coerência e harmonia entre si e seja inserida adequadamente no sistema jurídico.

Parágrafo único. Recebe a denominação de sistematização interna a coerência e harmonia que os dispositivos devam ter entre si; e sistematização externa a adequada inserção da lei no sistema jurídico.

Art. 84. Para a sistematização externa, serão observados os princípios seguintes:

- I- a lei terá seu objeto e âmbito de aplicação indicados em seu artigo primeiro;
- II- nenhuma lei conterà matéria estranha a seu objeto ou que a este não esteja vinculado por afinidade, pertinência ou conexão;
- III- o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, salvo:
 - a) se lei posterior alterar lei anterior;
 - b) no caso de lei geral e lei especial;
- IV- buscar-se-á disciplinar o mais especificamente possível as diversas implicações decorrentes da matéria disciplinada pela lei.

§ 1º Sempre que duas ou mais leis versarem sobre o mesmo assunto, deverão ser observadas as normas do Capítulo V desta Lei Complementar.

§ 2º Os assuntos de caráter permanente não podem ser tratados nas leis de caráter temporário.

Art. 85. Para a sistematização interna, serão observados os princípios seguintes:

- I- devem ser disciplinados:
 - a) separadamente institutos diversos;
 - b) em dispositivos que estejam próximos uns dos outros as matérias afins ou conexas;
 - c) segundo ordem cronológica os procedimentos;
- II- os princípios devem preceder sua regulamentação;
- III- nas unidades de agrupamentos de artigo, devem sempre vir antes:
 - a) das disposições transitórias as permanentes;
 - b) das disposições acessórias as principais;
 - c) das disposições especiais as preliminares;
 - d) das disposições particulares as comuns.

§ 1º Institutos diversos e matérias afins ou conexas devem ser tratados segundo sua possível ordem de ocorrência.

§ 2º As disposições comuns de institutos diversos devem ser tratadas em conjunto.

§ 3º As disposições que introduzam um assunto serão tratadas preliminarmente.

§ 4º Para que a norma específica de um instituto seja aplicada a outro que lhe seja afim ou conexo, é necessário fazer remissão expressa.

Art. 86. Os artigos que contenham normas de caráter geral podem ser agrupados em unidade denominada de disposições gerais.

§ 1º Vêm no início da lei ou antes de outras unidades de agrupamento as disposições gerais de cujas normas dependam outras de disciplinamentos específicos.

§ 2º Vêm no final da lei ou depois de outras unidades de agrupamentos as disposições gerais cujas normas sejam diretamente dependentes de outras de disciplinamentos específicos.

Subseção VI Da Vigência das Leis

Art. 87. A lei começa a vigorar em todo o território do Distrito Federal na data por ela indicada e somente perde sua vigência, total ou parcialmente:

I- pela revogação;

II- por ter expirado o prazo para o qual foi elaborada;

III- pela superveniência de lei federal sobre normas gerais no âmbito da legislação concorrente, nos termos do que dispõe o art. 24, § 4º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Recebe a denominação de cláusula de vigência o dispositivo que disciplina a data de entrada em vigor da lei.

Art. 88. Na estipulação da cláusula de vigência, serão levados em conta:

I- urgência;

II- complexidade de suas normas;

III- alterações que provocará no sistema jurídico;

IV- prazo necessário para que os destinatários se adaptem a suas exigências.

Parágrafo único. Somente entra em vigor:

I- noventa dias depois de publicada, a lei que instituir ou aumentar contribuição social dos servidores públicos do Distrito Federal;

II- no exercício financeiro seguinte ao da publicação, a lei que instituir ou aumentar tributos;

III- no primeiro dia do exercício financeiro para o qual foi elaborada, a lei orçamentária;

IV- no primeiro dia do ano subsequente ao da posse do Governador eleito, a lei que aprovar o plano plurianual.

Art. 89. O prazo dado por lei para início de sua vigência é contínuo e só se interrompe ou suspende em virtude de lei posterior ou de decisão judicial.

§ 1º No cômputo do prazo, inclui-se o dia da publicação.

§ 2º O dia de início da vigência da lei não se prorroga, ainda que caia em dia de sábado, domingo ou feriado.

Art. 90. Para efeito de vigência, considera-se lei nova a parte vetada cujo veto tenha sido rejeitado.

Art. 91. Havendo nova publicação com o propósito de retificar texto de lei, será observado o seguinte:

I- para efeito de vigência, considera-se lei nova a retificação de texto da lei que já esteja em vigor;

II- não estando ainda em vigor a lei, o prazo de sua vigência recomeça a fluir da última publicação.

Parágrafo único. Ficam resguardados os direitos adquiridos de boa-fé durante a vigência dos dispositivos que tenham sido retificados.

Art. 92. A lei poderá começar a produzir efeitos em data diversa do início de sua vigência.

Parágrafo único. É vedado o efeito retroativo, salvo se a lei versar:

I- sobre aumento ou reajuste, a qualquer título, da remuneração de autoridade ou servidores públicos do Distrito Federal;

II- sobre orçamento anual.

Art. 93. A lei ou parte dela que trazer a determinação de ser regulamentada fixará o prazo para que se cumpra tal determinação.

Parágrafo único. Não sendo feita a regulamentação no prazo fixado, a Câmara Legislativa solicitará informação ao Governador, nos termos do art. 60, XXXII, da Lei Orgânica.

Art. 94. A lei que conceda isenção ou benefício fiscal será elaborada com prazo certo de vigência.

Parágrafo único. Nenhuma isenção ou benefício fiscal será concedido com prazo que ultrapasse a vigência da lei que aprovar o plano plurianual.

Art. 95. A alteração em texto de lei considera-se lei nova.

Art. 96. A lei revogada, total ou parcialmente, não se restaura por ter perdido a vigência a lei revogadora.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica à lei que for elaborada com o propósito de restabelecer a vigência de lei revogada.

Subseção VII Da Revogação das Leis

Art. 97. Revogação é a determinação, expressa ou tácita, contida em lei, que manda cessar a vigência de lei anterior.

§ 1º A revogação, que terá dispositivo próprio, chamado de cláusula revogatória, constará do último artigo da lei.

§ 2º É dispensada a cláusula revogatória da lei cuja matéria não tenha sido disciplinada anteriormente.

Art. 98. Dá-se a revogação expressa quando a lei nova identifica a lei anterior atingida, total ou parcialmente, pela revogação.

§ 1º A revogação expressa obedecerá ao seguinte:

I- uma lei só pode ser revogada por outra da mesma espécie ou de grau superior;

II- só deve ser revogada a lei ou qualquer de seus dispositivos quando houver completa incompatibilidade jurídica entre a lei nova e a lei anterior;

III- deve ser evitada a revogação entre leis que versem sobre matérias diversas;

IV- lei que estabeleça normas de caráter geral não deve revogar lei que estabeleça normas de caráter especial; nem esta deve revogar aquela;

V- só se revoga texto integral de artigo, parágrafo, inciso, alínea ou número.

§ 2º A revogação da unidade de articulação complementada atinge as unidades de articulação que a complementam.

§ 3º É vedada a revogação de dispositivo de lei se a revogação acarretar prejuízo aos dispositivos remanescentes.

Art. 99. A revogação expressa de dispositivo incorporado por remissão só atinge a lei a que se referir.

Art. 100. A nova redação dada a dispositivo de lei revoga a redação anterior.

Art. 101. Dá-se revogação tácita quando a norma de uma lei que não foi expressamente revogada seja juridicamente incompatível com norma de lei nova.

§ 1º A revogação tácita obedecerá às regras de hermenêutica, observado o seguinte:

I- lei posterior revoga a anterior naquilo que lhe for contrário;

II- fica revogada a lei cuja matéria seja integralmente disciplinada por lei posterior.

§ 2º O disposto no inciso I do parágrafo anterior aplica-se, inclusive, quando houver incompatibilidade jurídica entre lei que estabeleça normas gerais e lei que estabeleça normas especiais.

Art. 102. É vedada a reutilização da numeração de dispositivo revogado, salvo nos casos previstos nos arts. 96, parágrafo único, e 127, parágrafo único, desta Lei Complementar.

Subseção VIII Do Fecho

Art. 103. Após o último artigo, serão consignados o local e a data da assinatura da autoridade que promulgar a lei.

Art. 104. Nas emendas à Lei Orgânica, nas leis complementares e nas leis ordinárias, será feita referência ao ano em que se estiver em relação à Proclamação da República e à inauguração de Brasília como Capital do Brasil.

Art. 105. Logo após a data, a lei deverá ser assinada por quem a promulgar.

Art. 106. As leis complementares e ordinárias, quando for o caso, deverão ser referendadas pelos Secretários de Governo cuja pasta se ache relacionada com a matéria legislada, nos termos do que dispõe o art. 105, parágrafo único, II, da Lei Orgânica.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ainda que a lei não tenha sido promulgada pelo Governador.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Disposições Comuns

Art. 107. Alteração é a modificação de dispositivo de lei.

Parágrafo único. A alteração ocorre por:

I- supressão;

II- acréscimo;

III- nova redação.

Art. 108. As alterações têm por finalidade:

I- expurgar do sistema jurídico dispositivo que se tornou inconveniente ou inoportuno;

II- complementar lacunas deixadas pela lei anterior;

III- corrigir distorções no sistema jurídico;

IV- aprimorar a lei existente e adequá-la às novas exigências da sociedade.

Parágrafo único. As alterações devem guardar coerência com os dispositivos não alterados, bem como com a sistematização que a lei alterada adotou.

Art. 109. A lei cuja finalidade principal for a de alterar outra incluirá, em sua ementa, a ementa da lei alterada.

Art. 110. A lei alteradora obedecerá às normas de articulação estatuídas por esta Lei Complementar e indicará, em seus dispositivos, a alteração ocorrida.

Art. 111. Sempre que for considerável a alteração da lei anterior, será elaborada lei nova disciplinando integralmente a matéria anteriormente tratada.

Seção II Das Supressões

Art. 112. A supressão de dispositivo de lei ocorre com a revogação.

Parágrafo único. Para suprimir dispositivo de lei, obedecer-se-á ao disposto na subseção VII do capítulo anterior.

Seção III Dos Acréscimos

Art. 113. Só é permitido o acréscimo de texto integral de parágrafo, inciso, alínea ou número.

Art. 114. É vedada a renumeração de artigos em virtude de alteração.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica à renumeração dos artigos que contenham a cláusula de vigência e a cláusula revogatória.

§ 2º A matéria a ser disciplinada por artigo a que não se aplicar o disposto no parágrafo anterior será tratada na própria lei alteradora.

Art. 115. A lei indicará o número do artigo que contém dispositivo acrescido e, sendo o caso, o modo de renumeração dos já existentes.

Art. 116. O dispositivo acrescido será destacado, no texto da lei alteradora, do dispositivo que determinar o acréscimo e virá entre aspas.

Parágrafo único. Serão abertas novas aspas para cada dispositivo acrescido, e o fechamento só se dará no último deles.

Art. 117. A lei que mandar crescer dispositivo será sempre da mesma espécie da que tiver dispositivo acrescido.

Seção IV Da Nova Redação

Art. 118. Dá-se nova redação a texto de dispositivo quando houver necessidade:

I- de suprimir ou acrescer vocábulo ou expressão;

II- de ampliar ou restringir a abrangência da norma;

III- de aumentar ou diminuir quantitativos fixados por expressões numéricas;

IV- de atender ao disposto no art. 108 desta Lei Complementar.

Art. 119. Aplica-se a esta seção o estatuído nos arts. 115 a 117 desta Lei Complementar.

CAPÍTULO V DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 120. A consolidação das leis tem por finalidade tornar sua consulta acessível aos cidadãos, nos termos do que dispõe o art. 60, X, da Lei Orgânica.

Art. 121. A consolidação das leis será feita:

I- pela inserção, no texto da lei, das alterações ocorridas;

II- pela compilação, num só texto e de modo sistemático, de todas as leis esparsas sobre a mesma matéria;

III- pela consagração de significado ou conceito atribuído a determinado termo.

§ 1º Cada espécie de lei terá consolidação própria.

§ 2º Quando da consolidação, serão eliminadas as impropriedades evidentes de linguagem, bem como as imprecisões terminológicas, e atualizada a denominação de órgão, logradouro ou cargo público que sofrer alteração.

Art. 122. O disposto neste capítulo não é obrigatório para as leis:

I- que aprovem ou alterem o orçamento anual;

II- que aprovem o plano plurianual ou as diretrizes orçamentárias;

III- que tenham como objeto apenas o reajuste salarial de autoridades ou servidores públicos do Distrito Federal.

Seção II
Da Consolidação por Inserção

Art. 123. A lei alterada será republicada com as alterações inseridas em seu texto.

§ 1º A consolidação a que se refere este artigo ocorrerá antes do encerramento de cada sessão legislativa e abrangerá as leis alteradas no período.

§ 2º A consolidação por inserção é da competência privativa da Câmara Legislativa, nos termos do que dispõe o art. 60, X, da Lei Orgânica.

§ 3º Será determinada:

I- por decreto legislativo a consolidação:

- a) da Lei Orgânica com suas emendas;
- b) das leis complementares com suas alterações;
- c) das leis ordinárias com suas alterações;
- d) dos decretos legislativos com suas alterações;

II- por resolução a consolidação das resoluções que forem alteradas.

Art. 124. Para a publicação das leis consolidadas, serão observadas as normas seguintes:

I- não haverá modificação na numeração, data e vigência;

II- só serão inseridas as alterações aprovadas até a data anterior à da determinação de consolidar as leis;

III- ao lado do dispositivo alterado ou logo abaixo dele, será indicado:

- a) o tipo de alteração ocorrida;
- b) o número e a data da lei alteradora;

c) o dispositivo da lei alteradora que determinou a alteração.

Parágrafo único. A publicação das leis consolidadas obedecerá, no que couber, às normas estatuídas no Capítulo II, Seção VII, desta Lei Complementar e será efetuada até o último dia útil do ano civil.

Art. 125. Permanecem com sua numeração original os dispositivos suprimidos em virtude de:

I- veto;

II- revogação.

Parágrafo único. Será consignada ao final de cada dispositivo suprimido a sua situação, fazendo-se referência à lei determinadora da supressão.

Art. 126. Respeitadas as normas desta seção, a lei alteradora poderá determinar que se publique, em anexo, a lei alterada com a inserção das alterações.

Seção III
Da Consolidação por Compilação

Art. 127. A consolidação por compilação ocorrerá pela reunião, em um só texto e de modo sistemático, de todas as leis esparsas sobre a mesma matéria.

Parágrafo único. Os dispositivos vetados, revogados ou suspensos serão suprimidos ou reaproveitados.

Art. 128. A consolidação de que trata esta seção será feita na última seção legislativa de cada legislatura.

Art. 129. A consolidação das leis por compilação será feita por lei da mesma espécie das consolidadas.

Art. 130. Será mantida, tanto quanto possível, fidelidade ao texto das leis consolidadas.

Parágrafo único. Havendo divergência entre as leis no modo de dispor o mesmo assunto, decidir-se-á pelo que for mais adequado à consecução dos objetivos da lei.

Art. 131. A consolidação das leis por compilação considera-se lei nova para todos os efeitos legais.

Art. 132. Aos dispositivos incorporados por remissão aplica-se, no que couber, o disposto nesta seção.

Seção IV
Da Consagração de Significados, Conceitos e Formas

Art. 133. A Câmara Legislativa organizará:

I- glossário de expressões e termos jurídicos usados nas leis do Distrito Federal;

II- manual de redação das leis.

§ 1º O glossário a que se refere este artigo será atualizado ao menos uma vez em cada legislatura.

§ 2º O manual de redação das leis terá por base os padrões utilizados na Constituição Federal, na Lei Orgânica e nesta Lei Complementar.

§ 3º No manual de redação das leis, serão incluídos os principais casos de:

I- ortofonia;

II- ortografia;

III- acentuação gráfica;

IV- flexão vocabular;

V- regência;

VI- concordância;

VII- colocação dos termos na oração;

VIII- pontuação;

IX- estilística das leis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 134. VETADO

Art. 135. No prazo de cento e vinte dias da publicação desta Lei Complementar, a Câmara Legislativa consolidará as leis já existentes.

Parágrafo único. Quando forem consolidadas, as leis serão adaptadas às normas de articulação e de agrupamento de artigos previstas nesta Lei Complementar.

Art. 136. É de cento e oitenta dias o prazo para que a Câmara Legislativa elabore o manual de redação e o glossário previstos no art. 133 desta Lei Complementar.

Art. 137. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de Setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DECRETO Nº 17.649, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

Cria o Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

considerando o disposto no artigo 28 da Lei n.º 239, de 10 de fevereiro de 1992, alterado pelo artigo 2º da Lei n.º 953, de 13 de novembro de 1995;

considerando, também, os objetivos do Convênio n.º 017/96, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio de suas Secretarias de Transportes e de Segurança Pública e da Polícia Militar, o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU e o Departamento de Trânsito - DETRAN, decreta:

Art. 1º - É criado o Comitê de Defesa do Transporte Público Coletivo Convencional, com os seguintes objetivos:

I - elaborar propostas de combate à evasão de receita;

II - planejar e monitorar as ações de combate ao transporte não autorizado de passageiros no Distrito Federal;

III - propor e acompanhar a implementação de medidas de combate à fraude ao Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF;

IV - acompanhar a implementação do Convênio n.º 017/96, celebrado entre o Distrito Federal, o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos - DMTU, e o Departamento de Trânsito - DETRAN, fixando diretrizes a serem alcançadas.

Art. 2º - O Comitê de que trata o artigo anterior é composto pelos 9 (nove) membros a seguir relacionados:

I - Diretor-Geral do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF;

II - Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF;

III - Comandante Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF;

IV - Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros e das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Distrito Federal;

V - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Terrestres de Passageiros Urbanos, Interestaduais, Especiais, Escolares, Turismo e Transporte de Carga do Distrito Federal;

VI - um representante da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF;

VII - um representante da Federação das Indústrias do Distrito Federal - FIBRA;

VIII - um representante da Central Única dos Trabalhadores do Distrito Federal - CUT-DF;

IX - um representante do Pensamento Nacional de Bases Empresariais - PNBE-DF, combinado com o Sindicato das Escolas Particulares, Seção Distrito Federal.

§ 1º - O Comitê será coordenado pelo Diretor-Geral do DMTU/DF.

§ 2º - O Comitê terá como Secretário Executivo o Chefe de Gabinete do DMTU/DF.

§ 3º - Os membros de que tratam os incisos VI a IX deste artigo serão designados por ato do Governador, mediante indicação do órgão ou entidade representado.

Art. 3º - O Comitê deverá encaminhar mensalmente, aos Secretários de Transportes e de Segurança Pública, relatório circunstanciado sobre as ações planejadas e as medidas implementadas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 3 de setembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 3 de setembro de 1996

PROCESSO Nº : 113.001.289/95 - INTERESSADO: SITRAN - Comércio e Indústria de Eletrônica Ltda - ASSUNTO: Celebração de aditivo a Contrato -

Nos termos do Decreto nº 17.228, de 16 de abril de 1996, alterado pelo Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, a celebração de aditivo ao Contrato nº 065/95, que trata da execução de serviços de manutenção preventiva e peças de reposição dos equipamentos constituintes do sistema semafórico instalado nas rodovias de jurisdição do Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Transportes, para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

SECRETARIA DE GOVERNO

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE
Em 26 de agosto de 1996

PROCESSO : 030.007.511/96

INTERESSADO : SECRETARIA DE GOVERNO

ASSUNTO : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a alínea "g", do subitem 1.2, do item 1, da Portaria nº 017 - SEG, de 22.11.95, RATIFICO, para fins do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, a realização de despesa, com inexigibilidade de licitação, em favor do INSTITUTO TEBAR DE TREINAMENTO, no valor de R\$ 1.375,00 (hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), para atender despesas com pagamento de taxa de inscrição de servidores em Curso de Licitação Pública.

A inexigibilidade de licitação foi fundamentada no art. 25, item II c/c com o art. 13, item VI do supracitado diploma legal.

LUIZ ANTONIO M. REBELLO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XVII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com os Incisos II e III do Artigo 13, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, resolve:

APLICAR à Firma CARIMBOS DO BRASIL LTDA., em conformidade com o inciso II do artigo 87 da Lei 8666, de 21/06/93 c/c a letra "c" do item 7.1 da Carta Convite nº 014/96, multa no valor de R\$ 24,72 (Vinte e quatro reais e setenta e dois centavos), tendo em vista o atraso de 30 (trinta) dias na entrega dos materiais discriminados na Nota de Empenho nº 96NE00429, constante do Processo nº 141.001.427/96. Dê-se ciência ao interessado e encaminhe-se à Divisão Financeira para as providências.

WALTER NEI VALENTE

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25, DE 30 DE AGOSTO DE 1996 (*)

Dispõe sobre o dever dos órgãos do GDF, de exigirem às entidades de atendimento à criança e ao adolescente Registro no Conselho DCA/DF, quando da assinatura de convênios e outros.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão paritário, deliberativo e controlador das ações de defesa e de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei nº 234/92, alterada pela Lei nº 518/93, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Estabelecer que todos os órgãos do governo do Distrito Federal deverão exigir das entidades de atendimento à criança e/ou adolescente, nos atos de assinatura de convênios, feitura de acordos, celebração de contratos, doação em comodato, concessão de isenções e benefícios, e inclusive para obtenção de declaração de utilidade pública, a apresentação do competente registro no CDCA/DF.

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do Conselho

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 169, de 30.8.96.

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26, DE 4 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas nos casos de inexecução de projetos financiados pelo Fundo DCA-DF e dá outras providências.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 23, do Regulamento do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Decreto nº 14.852, de 09 de Julho de 1993, resolve:

1 - Pela inexecução total ou parcial do projeto que tenha recebido apoio financeiro do Fundo DCA-DF, o Conselho poderá aplicar à entidade inadimplente as seguintes penalidades:

- I - advertência;
 - II - suspensão temporária;
 - III - cassação do registro.
- 2 - Na aplicação das penalidades serão observadas a natureza e a gravidade da infração, os danos que dela provierem para os objetivos do projeto, as circunstâncias agravantes atenuantes e os antecedentes da entidade.

3 - A advertência será aplicada nos seguintes casos:

- I - atraso injustificado na execução do projeto;
- II - execução insatisfatória do projeto, estando em desacordo com o objeto do convênio.
- III - apresentar, sem justificativa, prestação de contas fora do prazo fixado.
- 4 - A pena de suspensão, que não poderá exceder a 02(dois) anos, impede, durante a sua vigência, a obtenção de apoio financeiro do Fundo DCA-DF para novos projetos, bem como o recebimento de subvenções sociais decorrentes de convênios celebrados com órgãos e entidades do Distrito Federal.

4.1 - A suspensão, pelo período de 01(um) ano, será aplicada nos seguintes casos:

- I - reincidência de falta punida com advertência;
- II - execução insatisfatória do projeto, estando em desacordo com objeto de consumo.
- 4.2 - Será suspensa, pelo período de 02 (dois) anos, a entidade que der causa ao cancelamento do projeto.
- 5 - A cassação do registro ocorrerá quando à entidade:
- I - praticar atos ilícitos que inviabilizem os objetivos do projeto;
- II - demonstre não possuir idoneidade para transacionar com o Conselho, em virtude dos atos praticados.

5.1 - À entidade que tiver seu registro cassado na forma deste item, serão aplicadas as sanções previstas nos itens 6 e 7 da Resolução Normativa nº 02/92 DCA-DF.

6 - Das penalidades aplicadas com base nesta Resolução cabe pedido de reconsideração, nos termos do artigo 27, do Regulamento do Fundo DCA-DF, aprovado pelo Decreto nº 14.852, de 09 de julho de 1993.

7 - Constituem motivo para rescisão do termo de responsabilidade e o conseqüente cancelamento da execução do projeto:

- I - o não cumprimento de cláusulas do termo;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas do termo;
- III - a morosidade na execução do projeto, levando o Conselho a comprovar a impossibilidade de sua conclusão no prazo fixado;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do projeto;
- V - a paralisação da execução do projeto, sem justa causa e prévia comunicação ao Conselho;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII - a modificação da finalidade da entidade, de modo a prejudicar a execução do projeto;
- VIII - a dissolução da entidade;
- IX - a suspensão da execução do projeto, por ordem escrita do Conselho, por prazo superior a 60 (sessenta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- X - o atraso superior a 120 (cento e vinte) dias na liberação do valor correspondente ao apoio financeiro para a execução do projeto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

7.1 - Os casos de rescisão do termo serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - A rescisão do termo de responsabilidade poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do Conselho, nos casos enumerados nos incisos I a VIII e XI do item anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo originário;
- III - por decisão judicial nos demais casos.

8.1 - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Conselho.

9 - São motivos para suspender a execução do projeto:

- I - o atraso, por parte da Administração, na liberação dos recursos destinados ao apoio financeiro do projeto;
- II - os casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- III - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, que impeça temporariamente a execução do projeto;

9.1 - A suspensão de que trata este item não poderá ter prazo superior a 60 (sessenta) dias e dependerá de autorização do Conselho, ficando o cronograma de execução do projeto prorrogado automaticamente por igual tempo.

10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho DCA/DF.

11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CILENE MARIA HOLANDA SALOIO
Presidente do DCA/DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das faculdades que lhe são conferidas pelo artigo 105, Parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007.836/96, resolve:

1. Definir critérios e procedimentos administrativos para consignação em folha de pagamento de compras efetuadas junto à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - SAB, por servidor ocupante de cargo efetivo na Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.
2. O pedido de consignação em favor da SAB deverá ser solicitado pelo servidor ao chefe do setorial de pessoal, preenchendo o formulário na forma do Anexo I, desta portaria.
3. A autorização da consignação será por faixa de remuneração, na forma abaixo discriminada:

FAIXAS	CONSIGNAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Até 5 vezes o VB	A	50,00
De 5 x VB a 7 x VB	B	70,00

	C	90,00	707,31
De 7 x VB a 9 x VB	D	110,00	864,49
De 9 x VB a 11 x VB	E	130,00	1.021,67
De 11 x VB a 13 x VB	F	150,00	1.178,85
De 13 x VB a 15 x VB	G	170,00	1.336,03
De 15 x VB a 17 x VB	H	190,00	1.493,21
De 17 x VB a 19 x VB	I	210,00	1.650,39
De 19 x VB a 21 x VB	J	230,00	1.807,57
De 21 x VB a 23 x VB	K	250,00	1.964,75

4. Na apuração da remuneração para fins de aplicação do disposto no item 3., serão consideradas as parcelas fixas definidas em lei.

5. A SAB emitirá cartão de credenciamento, impresso em papel de segurança, contendo a identificação do servidor e a indicação de qual a faixa de consignação ao que o mesmo tem direito mensalmente.

6. O servidor somente poderá efetuar compras junto à rede de Supermercados SAB, uma vez a cada mês, mesmo que não tenha comprometido toda a sua faixa de consignação.

7. O servidor será descredenciado do programa por motivo de exoneração, transferência ou quando utilizar valor de consignação superior ao da sua faixa.

8. Quando o servidor infringir alguma norma regulamentadora do programa serão adotados os seguintes procedimentos:

I - A SAB comunicará às suas lojas e ao setorial de pessoal do servidor.

II - O setorial de pessoal convocará o servidor, recolherá sua carteira e excluirá do programa.

9. Quando da exoneração ou demissão de servidor, o setorial de pessoal deverá recolher por ocasião do acerto de conta o cartão de credenciamento e comunicar à SAB, via ofício, o desligamento do servidor.

10. Caso o servidor não devolva o cartão de cadastramento, o mesmo deverá providenciar junto à Administração Geral da SAB, nada consta, na forma do Anexo II, desta portaria.

11. A SAB deverá emitir o nada consta no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12. Será fixado o período entre o dia 15 e 30 de cada mês, para que o servidor efetue sua compra junto a rede de supermercados SAB, através de consignação.

13. A operacionalização do desconto será feito, pelo setorial executor da folha de pagamento, nos valores autorizados pelo servidor, observado o item 3. desta portaria, mediante listagem de consignação enviada pela SAB, até o 5º dia útil de cada mês.

14. O desconto das consignações de que trata esta portaria, será efetuado na folha de pagamento do mês subsequente ao da compra.

15. Os valores consignados nos contracheques dos servidores serão repassados à SAB, no mesmo dia do crédito do pagamento aos servidores.

16. O credenciamento para a consignação em folha de pagamento das compras efetuadas junto à rede de supermercados SAB, somente será autorizado aos servidores dos Quadros de Pessoal da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, ocupantes de cargo efetivo.

17. No ato da compra o servidor deverá apresentar a carteira de identidade e o cartão de credenciamento.

18. Nos casos em que o cartão de credenciamento for extraviado, perdido, roubado ou furtado, o servidor deverá registrar ocorrência policial e comunicar ao seu Setorial de Pessoal, devendo este último comunicar à SAB o fato ocorrido.

19. A SAB só emitirá novo cartão de credenciamento após decorridos 30 (trinta) dias.

20. Os dirigentes dos setoriais de pessoal deverão zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas nesta portaria, ressaltando que qualquer irregularidade deverá ser comunicada à Subsecretaria de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, após a devida apuração.

21. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

ANEXO I

ÓRGÃO _____

CÓDIGO _____ MATRÍCULA DO SERVIDOR _____

NOME DO SERVIDOR _____

IDENTIDADE _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR _____

CPF _____

CIDADE /BAIRRO ONDE RESIDE: _____

DATA DE CADASTRAMENTO _____

Solicito autorização para cadastramento junto ao CRED-SAB/SERVIDOR e autorizo a consignação mensal a favor da SAB- Sociedade de Abastecimento de Brasília., observando a faixa de remuneração e as Autorizações de Débitos por mim emitidas.

DATA _____ ASSINATURA _____

INFORMAÇÕES DO ORGAO DE PESSOAL

Informo que não há disponibilidade de margem consignável

Autorizo a inclusão do servidor no CRED-SAB/SERVIDOR a partir desta data na faixa _____

DATA _____ ASSINATURA/CARIMBO _____

OBSERVAÇÕES

ANEXO II

SAB Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A **DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

NOME DO CREDENCIADO: _____ MATRÍCULA: _____
 ÓRGÃO: _____

DECLARAÇÃO

Declaro junto ao setorial de pessoal que não consta débito à Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A - SAB, em nome do servidor acima epigrafado.

Consta o Débito no valor de R\$ _____ (_____), conforme Autorização de Consignação nº _____, em anexo.

Brasília, de _____ de 1996.

 Responsável Atendimento

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA

ATO DECLARATÓRIO Nº 20-SUREC/SEFP, DE 14 DE AGOSTO DE 1996 (*)

ABANDONO DE MERCADORIAS APREENHIDAS.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 596-SEFP, de 30 de julho de 1996, e fundamentado no artigo 22, inciso II, §§ 1º, 3º e 4º, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, e considerando ainda o que consta do Processo nº 043.001.164/95, declara:

1. ABANDONADAS as mercadorias conforme discriminação e quantificação constantes do AIA nº 33427, lavrado em nome de HELTON PEREIRA FARIA, em 05/08/95, que assim encontram-se especificadas:

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
07	Banco para Fusca	170,00	1.190,00
01	Banco para Fusca (Catraca)	200,00	200,00
TOTAL			1.390,00

2. Aberto o prazo de que trata o § 3º, do artigo 22, do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994.

2.1 Os pedidos deverão ser dirigidos ao Secretário de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, com a indicação do nº do Ato Declaratório, do Processo e a discriminação da mercadoria solicitada.

NÉLIO LACERDA WANDERLEI

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 160, de 19-8-96.

**EDUCAÇÃO.
 A PRIMEIRA
 LIÇÃO SOCIAL.**



Vamos juntos melhorar o trânsito.



Reduza a velocidade.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 30 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 030.006960/96
INTERESSADO : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : aquisição de material
RATIFICADO, fulcrado no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, em favor da CINOTICA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para fazer face às despesas com aquisição de material de expediente.
A dispensa foi efetuada nos termos do inciso II, Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.
Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE, para as providências complementares.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 133, DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no O.I. nº 23/96 do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.000162/91, resolve:

I - Suspender, por dois anos a partir de 1996, as atividades da Prê-Escola Baby Lago, localizada no SHIS - QL 06/08 - Lote "B" - Lago Sul - Brasília-DF, mantida pelo Colégio Integral de Orientação das Nações CION.

II - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, item VII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos do artigo 140 da Resolução nº 01/74-CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo nº 030.007290/94, resolve:

I- Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educacional Integração, localizado na SEPS 708/907 - Módulo "D" - Brasília-DF, mantido pela Sociedade Educacional Saci Pererê, registrando que o referido instrumento legal contém 101 artigos e 25 folhas, cuja cópia constitui as peças de fls. 369 a 393 do Processo nº 030.007290/94.

II-Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 09/92-DIE, de 17/05/92, que aprovou o Regimento Escolar do Integração - Centro de Ensino de 1º Grau anteriormente aprovado.

III-Determinar que a Direção do Estabelecimento dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada, de acordo com o que determina o Parecer nº 33/75-CEDF.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR

PROCESSO Nº 082.001537/96; INTERESSADO: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; ASSUNTO: ALIENAÇÃO.

Ratifico, fulcrado no art. 26 da Lei nº 8.666/93, a presente dispensabilidade de licitação, na forma instruída pelo Departamento Geral de Administração/DMA, a alienação de aparas de papel, em favor da firma SDR-Sociedade Distribuidora de Recicláveis LTDA.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

Respondendo

SECRETARIA DE SAÚDE

INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DA DIRETORA
Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO : 062 000.602/96
INTERESSADO: EQUILAM - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ASSUNTO : APLICAÇÃO DE MULTA

Face ao pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio - SMP/DAG/ISDF, com base nas atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com o Pedido de Proposta nº 53/96 - CPL/ISDF, e Artigo 86, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplico a firma EQUILAM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, multa no valor de R\$ 63.42 (Sessenta e três reais e quarenta e dois centavos), referente ao atraso de 21 (vinte e um) dias na entrega do material, constante da Nota de Empenho nº 00337/96 - ISDF. Publique-se e em seguida devolva-se à Seção de Material e Patrimônio SMP, para que dê ciência ao interessado.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

ATA DA 114ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS

INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTE/MF. Nº 00.359.877/001-73

Aos 28 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e seis, às onze horas, na sede da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, situada no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F", em Brasília-Distrito Federal, reuniram-se os Acionistas desta Empresa, para realização da 114ª (CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA) Assembléia Geral Extraordinária, prévia e regularmente convocada pelos Ofícios nos. 18 e 19/96-SECOC/PRESI, datados de 19 de agosto de 1996. Após verificada as assinaturas dos representantes dos acionistas com direito a VOTO no "Livro de Presença", às fls. 70, ou seja, DISTRITO FEDERAL, Acionista Majoritário, representado pelo seu Procurador-Geral Dr. MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO e a UNIÃO FEDERAL representada pela Procuradora Geral da Fazenda Nacional KÁTIA APARECIDA ZANETTI DE LIMA, conforme Portaria número 485 datada de 26.08.96, baixada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, LUIZ CARLOS STURZENEGGER. O Presidente da TERRACAP, JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, deu início aos trabalhos, passando em seguida a Presidência ao Representante do Acionista Distrito Federal, que agradeceu e convidou a mim, SÔNIA MARIA DA MOTA, Secretária dos Órgãos Colegiados da TERRACAP, para secretariar os trabalhos. O Senhor Presidente examinou o processo no. 111.001.759/96-7, de convocação de Assembléia, e determinou fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, com a seguinte ORDEM DO DIA: I) ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA TERRACAP; II) ELEIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; V) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA COMPANHIA. Em seguida, os Representantes dos Acionistas passaram ao exame do I da ORDEM DO DIA: Processo número 111.000.761/96-8, Referência, alteração do Artigo 16, Parágrafo 1º do Estatuto Social da TERRACAP. O representante do Acionista Distrito Federal VOTA pela alteração do artigo 16 e seu parágrafo 1º, ambos do Estatuto Social da TERRACAP, visando adequá-los, não só à determinação lançada pelo Excelentíssimo Senhor Governador, como também à Lei no. 6.404/76, que não permite a existência de Conselheiro Nato nos Órgãos Colegiados das Sociedades Anônimas. Os mesmos passarão a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 16 - O Conselho de Administração, Órgão de deliberação coletiva, responsável pela orientação e controle da Administração da TERRACAP, constituir-se-á de 07 (sete) membros efetivos e 06 (seis) suplentes, pessoas naturais, residentes no DISTRITO FEDERAL, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, permitida a reeleição, estendendo-se sua gestão até a investidura do novo Conselho eleito, não podendo ser parentes entre si ou de membros da Diretoria por consaguinidade ou afinidade, até o terceiro grau". "Parágrafo Primeiro - O Presidente do Conselho de Administração, bem como o seu substituto, serão indicados pela Assembléia Geral. A Representante do Acionista União Federal, acompanhou o VOTO do Acionista Distrito Federal, ficando portanto, a matéria aprovada à unanimidade. Dando continuidade, passaram à apreciação do item II da ORDEM DO DIA: eleição do Conselho de Administração. Em razão de expediente dos Conselheiros, ANTONIO CARLOS MORAES DE CASTRO e SAMUEL LEANDRO DE SANTANA, renunciando ao cargo de membro efetivo, e de acordo com Ofício no 378/96-GAB/SEG, datado de 10 de julho de 1996, o representante do Acionista Distrito Federal VOTA pela eleição, para complementar o mandato dos Conselheiros que ora se afastam, dos seguintes nomes: como membros efetivos, o Economista, MÁRIO TINOCO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI. nº. 2.095.545-IFP/RJ e do CPF Nº. 093.413.747-15, residente e domiciliado à SQS 316, Bloco "E" - apartamento 403 em Brasília-DF; o Arquiteto PAULO RENATO SILVEIRA BICA, brasileiro, casado, portador da CI nº. 326.260-SSP/DF e do CPF Nº. 069.906.730-87, residente e domiciliado à SHIN QI 03 - Conjunto 06 - Casa 12 em Brasília-DF. Em razão da alteração do artigo 16 do Estatuto Social, o Representante do Acionista Distrito Federal VOTA pela eleição do Arquiteto JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, brasileiro, casado, portador da CI nº. 3433-CREA/DF e do CPF nº 143.858.991-34, residente e domiciliado à SQN-309 - Bloco "G", apartamento 402 em Brasília-DF. E como membro suplente: 1º (primeiro) Suplente, o Arquiteto ANTONIO CARLOS MORAES DE CASTRO, brasileiro, separado, portador da CI nº. 857/SSP/DF. e do CPF nº. 003.416.571-15, residente e domiciliado à SHIS - QI 15 - Conjunto 03 - Casa 18 em Brasília-DF; passando de 1º para 4º Suplente na vaga remanescente o Advogado LUIZ ANTONIO DE MELLO REBELO, brasileiro, separado, portador da CI nº 4.147.108-SSP-SP e do CPF nº. 612.360.988-20, residente e domiciliado nesta Capital. A representante do Acionista União Federal, absteve-se de votar nesta matéria. O Representante do Acionista Distrito Federal, em conformidade com o Artigo 16, Parágrafo Primeiro do Estatuto Social da TERRACAP, indica para Presidente do Conselho de Administração, o nome do Arquiteto PAULO RENATO SILVEIRA BICA e, para substituí-lo, o Arquiteto JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS - Presidente da TERRACAP.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4.660, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer da conselheira Beatriz Maria Rode, constante do processo nº 096.002719/95, em decisão por unanimidade, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a anulação da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Edson Galdino, permissionário n.º 273, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.

RESOLUÇÃO Nº 4.661, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Carlos Antônio Leal, constante do processo n.º 096.003390/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Luiz de Almeida Lizardo, permissionário n.º 153, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.

RESOLUÇÃO Nº 4.662, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Carlos Antônio Leal, constante do processo n.º 096.003390/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Luiz de Almeida Lizardo, permissionário n.º 153, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.

RESOLUÇÃO Nº 4.663, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, incisos IX e XII, do Decreto n.º 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 72, do Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto n.º 17.045, de 22 de dezembro de 1995, e observando o disposto no artigo 68, inciso III, do mesmo Regulamento, e ainda tendo em vista o parecer do conselheiro Joelpe Barcelos, constante do processo n.º 096.003150/95, em decisão por maioria, resolve:

1- Propor ao Secretário de Transportes do Distrito Federal a manutenção da pena de suspensão de 15 (quinze) dias a Joelpe Barcelos, permissionário n.º 184, do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal-STPA/DF, aplicada através da Instrução de Serviço n.º 10-DMTU, de 10 de abril de 1996.

2- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO. Membros: RICARDO MENDANHA LADEIRA, ANTÔNIO CEZAR JANNUZZI, TÂNIA BATTELLA SIQUEIRA, BEATRIZ MARIA RODE, IVO CLÁUDIO DE SOUZA, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, CARLOS ANTÔNIO LEAL, CLÁUDIO ANTÔNIO F. DIÉGUES, MÁRCIO VIEIRA LOBO, MARIA ALICE P. JACQUES, PAULO LOURENÇO COELHO, ELIAS DE SOUZA ROCHA, GERMANO MARTINS DOS SANTOS, ROBERTO ISSAMU MATSUNAGA.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei n.º 237/67 e considerando o constante do Processo n.º 055-004666/96, resolve determinar com esteio no Artigo 77, § 1º e § 2º do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00.109.149-974, categoria "B" até que seu portador, FABRÍCIO JOSÉ KLEIN, se submeta a novos exames de sanidade e técnico, aplicando-lhe concomitantemente a multa de R\$ 56,97 (cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos) na forma do Artigo 189, pela observância ao 175, XVI, ambos do Regulamento Nacional de Trânsito.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência inserta nos Artigos 1º, VII e VIII, e 66, I e VIII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342, de 20-12-1993, combinados com o Artigo 3º, "c" do Código Nacional de Trânsito, na redação do Decreto-Lei n.º 237/67 e considerando o constante do Processo n.º 055-005184/95, Resolve determinar com esteio no Artigo 77, § 1º e § 2º do Código Nacional de Trânsito, a apreensão da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00.228.050-7, categoria "B" até que seu portador, CEZAR MAIA, se submeta exames a novos exames de sanidade e técnico.

HENRIQUE LUDUVICE

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 2 de setembro de 1996

Processo: 113.000.026/96

Interessado: CAESB-Companhia de Água e Esgotos de Brasília

Assunto: Fornecimento água

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), a favor da CAESB - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA.

Processo: 113.000.027/96

Interessado: EMBRATEL - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Assunto: Fornecimento telex.

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a favor da Empresa Brasileira de Telecomunicações - EMBRATEL.

Processo: 113.000.028/96

Interessado: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A.

Assunto: Serviço Telefônico

Autorizo a realização da despesa com base no "Caput" do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ratifico nos termos do artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade da licitação.

Determino de acordo com o Artigo 66, Inciso X, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 15.342 de 20 de dezembro de 1993, a emissão de nota de empenho por estimativa no valor de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), a favor da TELEBRASÍLIA - Telecomunicações de Brasília S.A.

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 39, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência que lhe confere o item XVII, do Artigo, 26 do Estatuto da Entidade, resolve:

Prorrogar por mais 10(dez) dias, com base no parágrafo único do Artigo 145 da Lei nº 8.112/90, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão, nomeada através da Instrução de Serviço "E" nº 32 de 01 de agosto de 1996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 767, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CASSAR credenciamento do profissional médico ORLANDO TEÓFILO M. DE ARAUJO, CRM/DF 5433, com fulcro no artigo 24, letra "G" da Instrução de Serviço n.º 748/96-DETRAN/DF, por emissões irregulares de laudos médicos destinados a renovação e/ou obtenção da Carteira Nacional de Habilitação.

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 782, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004912/96

INTERESSADO : LEONARDO CAMILO D. REZENDE

PRONTUÁRIO : 11.684.521-0/GO

INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT

PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 783, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item I e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0004913/96

Categoria/UF: "B"/DF

Interessado : NUBIA JANE FREIRE VIEIRA

Prontuário : 00.304.537-4

Infração : Artigo 181 Item II do RCNT

Período : 02 (dois) meses, a partir de 20.08.96

LUÍS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 784, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteiras

Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004914/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : SEBASTIAO ALVES DA SILVA
 Prontuário : 00.061.125-5
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 20.08.96

Processo nº : 055.0004915/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : JOSÉ VALMIRO DE A. FERREIRA
 Prontuário : 00.279.995-2
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 03 (três) meses, a partir de 21.08.96

Processo nº : 055.0004916/96 Categoria/UF: "B"/GO
 Interessado : MAXWELL JOAQUIM MELO DA SILVA
 Prontuário : 00039827717
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 20.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 785, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER E SUSPENDER o direito de dirigir veículo automotor do condutor abaixo discriminado, até a realização e aprovação nos exames de sanidade física e mental e psicotécnico, por infringência ao artigo 199, inciso XIV do RCNT.

PROCESSO Nº : 055.003478/96
 INTERESSADO : MARCOS ADALBERTO SCAPIM
 PRONTUÁRIO Nº: 00036524931

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 786, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 181 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004949/96 Categoria/UF: "A3D"/DF
 Interessado : ADALTO MACHADO DOS SANTOS
 Prontuário : 00063580290
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 03 (três) meses, a partir de 22.08.96

Processo nº : 055.0004950/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : NELSON AZEVEDO DA CONCEIÇÃO
 Prontuário : 00014857982
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 03 (três) meses, a partir de 22.08.96

Processo nº : 055.0004951/96 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : MIGUEL JORGE DE SOUSA
 Prontuário : 00.114.898-2
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 22.08.96

Processo nº : 055.0004952/96 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : CLORISVAN NOGUEIRA BRANDÃO
 Prontuário : 00035929817
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 23.08.96

Processo nº : 055.0004953/96 Categoria/UF: "D"/GO
 Interessado : EDILSON FREITAS LOBATO FILHO
 Prontuário : 11.616.277-5
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 23.08.96

Processo nº : 055.0004954/96 Categoria/UF: "C"/GO
 Interessado : ILSON MARIANO
 Prontuário : 11.580.721-7
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 23.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 787, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004955/96 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : ISMAR SOUTO LOURENÇO
 Prontuário : 00.361.264-3
 Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
 Período : 30 (trinta) dias, a partir de 17.08.96

Processo nº : 055.0004956/96 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : LUIZ CARLOS MOLINA
 Prontuário : 00070395479
 Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
 Período : 03 (três) meses, a partir de 23.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 788, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0004957/96 Categoria/UF: "B"/DF
 Interessado : EURÍPEDES IZIDORIO DE OLIVEIRA
 Prontuário : 00.395.864-7
 Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 22.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 789, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: CASSAR a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada, com base no Artigo 200 Inciso I do RCNT, por ter seu titular sido encontrado dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente.

Processo nº : 055.0004958/96 Categoria/UF: "A3D"/DF
 Interessado : JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
 Prontuário : 00.167.842-6
 Data da apreensão : 18.08.96
 Conforme IS nº : 523/96 -DETRAN/DF e AI nº: 189523/100-182/100484

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 790, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Instrução de serviço nº 1360/95 na parte que cassa a CNH de NELSON JOSÉ PIRES. APREENDER a Carteira Nacional de Habilitação do condutor abaixo especificado com fulcro no artigo 199 inciso XIII do RCNT pelo período de 12(doze) meses a contar de 18/9/95.

PROCESSO Nº : 055.003376/95
 INTERESSADO : NELSON JOSE PIRES
 PRONTUÁRIO Nº: 11.652.302-6/GO

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 791, DE 23 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item III e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0004959/96
 INTERESSADO : FRANCK FERREIRA DE SOUSA
 PRONTUÁRIO : 00.324.542-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XVIII do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 01.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 795, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 43, INCISO XLIII, DO REGIMENTO APROVADO PELO DECRETO Nº 3535, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1976, resolve: aplicar a firma EMPLAC - Indústria e Comércio de Placas Ltda, a pena de 30 (trinta) dias de suspensão a partir de 28.08.96 para fabricar placas de veículos registrados no Distrito Federal, e por ter violado as normas contidas na Instrução de Serviço nº 716/95.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 797, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu parágrafo 1º do RCNT, as Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores suspensos do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentarem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queiram pleitear a redução das penalidades ora aplicadas.

Processo nº : 055.0004998/96 Categoria/UF: "D"/SP
 Interessado : ALDO HONORATO DA SILVA
 Prontuário : 29.763.632-9
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 27.08.96

Processo nº : 055.0004999/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : DIVINO ANASTÁCIO CONSTANTINO
 Prontuário : 00.349.769-0
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 28.08.96

Processo nº : 055.0005000/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : MOSART GOMES RIBEIRO
 Prontuário : 00038685617
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 28.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 798, DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: APREENDER com fulcro no Art 199 Item II e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0005001/96 Categoria/UF: "D"/DF
 Interessado : JOSE HUMBERTO CAIXETA
 Prontuário : 00.142.759-8
 Infração : Artigo 181 Item III do RCNT
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 27.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 799, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item VIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0005002/96
 Interessado : CLEYBIO SEBASTIÃO PAIM
 Prontuário : 00083615678
 Infração : Artigo 199 Item VIII do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 23.08.96

Categoria/UF: "C"/DF

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 800, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item V e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0005003/96
 Interessado : ROGERIO ALVES DE LIMA
 Prontuário : 00044237100
 Infração : Artigo 181 Item XXVIII do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 20.08.96

Categoria/UF: "B"/DF

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 801, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XI e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0005004/96
 Interessado : HELIANO LÚCIO DA SILVA JESUS
 Prontuário : 00024072241
 Infração : Artigo 199 Item XI do RCNT
 Período : 02 (dois) meses, a partir de 23.08.96

Categoria/UF: "C"/DF

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 802, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43 Item XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Art 199 Item XIII e seu parágrafo 1º de RCNT, a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência, fica o referido condutor suspenso do direito de dirigir veículo automotor, devendo frequentar o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito, caso queira pleitear a redução da penalidade ora aplicada.

Processo nº : 055.0005005/96
 Interessado : EDER FRANCISCO CAVALCANTE
 Prontuário : 15.587.500-0
 Infração : Artigo 181 Item XXIX do RCNT
 Período : 06 (seis) meses, a partir de 22.08.96

Categoria/UF: "A2D"/PI

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 803, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item II e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0005006/96
 INTERESSADO : JOSE FRANCISCO DE ASSIS
 PRONTUÁRIO : 00.264.602-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 04 (quatro) meses, a partir de 27.06.96
 PROCESSO Nº : 055.0005007/96
 INTERESSADO : LUIZ LINDON J. NETES GOUVEA
 PRONTUÁRIO : 00.276.443-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso III do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 804, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item I e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se o condutor fizer o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.005008/96
 INTERESSADO : VICENTE ALVES MENDES NETO
 PRONTUÁRIO : 00.368.422-9/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso II do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 805, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT a Carteira Nacional de Habilitação abaixo especificada. Em consequência fica o referido condutor SUSPENSO do direito de dirigir veículo automotor, sem direito à redução de penalidade.

PROCESSO Nº : 055.0005009/96
 INTERESSADO : FRANCISCO DAS CHAGAS DE A. DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 11.110.389-4/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 01 (um) mês, a partir de 13.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 806, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XI e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 05.0005010/96
 INTERESSADO : VALDECI ALVES RODRIGUES
 PRONTUÁRIO : 11.484.407-0/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 30.07.96
 PROCESSO Nº : 055.0005011/96
 INTERESSADO : CLOVIS SABINO FERREIRA
 PRONTUÁRIO : 00093375132/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso I do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 13.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 807, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0005012/96
 INTERESSADO : AFONSO MARCIO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.455.190-7/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005013/96
 INTERESSADO : SILVIO DE SOUSA SANTOS
 PRONTUÁRIO : 11.232.417-7/GO
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 07.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005014/96
 INTERESSADO : WILSON DE JESUS SANTOS
 PRONTUÁRIO : 00043475759/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 08.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005015/96
 INTERESSADO : JOSE WILMAN DE PAIVA
 PRONTUÁRIO : 00.096.004-7/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005016/96
 INTERESSADO : PEDRO MARQUES DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.359.192-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 12.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005017/96
 INTERESSADO : ALEX SANDRO F. DE ANDRADE
 PRONTUÁRIO : 00053724760/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 14.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005018/96
 INTERESSADO : JOSE CARLOS MOREIRA LIMA
 PRONTUÁRIO : 00064447766/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 14.08.96

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 808, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:

APREENDER com fulcro no Artigo 199 Item XIII e seu Parágrafo 1º do RCNT as Carteiras Nacional de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículo automotor. A penalidade será reduzida à metade se os condutores fizerem o Curso de Reciclagem na Gerência de Educação de Trânsito.

PROCESSO Nº : 055.0005019/96
 INTERESSADO : SILVERIO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00056555837/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96

PROCESSO Nº : 055.0005020/96
 INTERESSADO : SEVERINO JOSE DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.343.467-2/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96
 PROCESSO Nº : 0555.0005021/96
 INTERESSADO : GILSON DOS SANTOS PEREIRA
 PRONTUÁRIO : 00.350.656-8/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96
 PROCESSO Nº : 055.0005022/96
 INTERESSADO : LUIZ AVELINO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00047296736/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 06.08.96
 PROCESSO Nº : 055.0005023/96
 INTERESSADO : MAURILIO FIRMINO DA SILVA
 PRONTUÁRIO : 00.185.592-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 15.08.96
 PROCESSO Nº : 055.0005024/96
 INTERESSADO : RONALDO JACINTO DE JESUS
 PRONTUÁRIO : 00.433.008-0/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 15.08.96
 PROCESSO Nº : 055.0005025/96
 INTERESSADO : JOSE ALMEIDA SOUZA
 PRONTUÁRIO : 00.267.211-1/DF
 INFRAÇÃO : Artigo 181 Inciso XXIX do RCNT
 PERÍODO : 02 (dois) meses, a partir de 14.08.96

LUIZ RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 809, DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, Inciso XI do Regimento aprovado pelo Decreto nº 3535, de 29 de dezembro de 1976, resolve:
 CASSAR a CNH abaixo especificada, com base no Artigo 200, Inciso I, Regulamento do Código Nacional de Trânsito, por ter seu titular sido encontrado no dia 13.08.96, dirigindo veículo automotor quando estava com a mesma apreendida legalmente, conforme Instrução de Serviço nº e Auto de Infração nº 169101.
 PROCESSO Nº : 055.0005026/96 CATEGORIA/UF: "D" - GO
 INTERESSADO : CARLEONE BARBOSA RODRIGUES
 PRONTUÁRIO : 11.661.026-3

LUIZ RIOGI MIURA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
 Em 23 de agosto de 1996

PROCESSO Nº : 050.000.414/95
 INTERESSADO : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DUARTE
 ASSUNTO : Pagamento de dívida de exercícios anteriores.
 À vista das instruções contidas nos autos, e com fulcro no artigo 80, da Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor líquido de R\$ 596,25 (quinhentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos) em favor de MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DUARTE, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Subatividade 2.114.0002 - Pagamento de Pensionistas.
 Publique-se e devolva-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO
 Em 26 de agosto de 1996

PROCESSO Nº 151.000.175/95
 ASSUNTO: Aquisição de vales-transporte
 Ratifico, para os fins do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade da licitação em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A -BRB, no valor de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), relativo a Nota de Empenho nº 00146/96, para fazer face às despesas com a aquisição de vales-transporte do mês de setembro de 1996 para os servidores do ArPDF.
 A inexigibilidade foi fundamentada no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado.
 Publique-se e devolva-se ao Arquivo Público do Distrito Federal para as demais providências.

SÍLVIO TENDLER

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
 Em 6 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.002102/96
 INTERESSADO: COMPANHIA TEATRAL GABINETE 3 LTDA.

ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00646/96-FCDF.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

Em 26 de agosto de 1996

PROCESSO: 081.001731/96
 INTERESSADO: ALBERTO JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS
 ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
 Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso III, do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 00698/96-FCDF.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHO DO DIRETOR(*)
 Em 3 de setembro de 1996

PROCESSO: 081.001647/96
 INTERESSADO: PAULO SÉRGIO CRISTIAN HALM
 ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 Tendo em vista o constante dos autos e o disposto na Lei nº 4.320/64, combinado com os artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e a competência expressa no inciso I do art. 38 e incisos II e IV do artigo 39, também do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, emissão de empenho na Atividade 2041.0002, Elemento 34.90.92, Fonte 050, e respectivo pagamento no valor de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) em favor de Paulo Sérgio Cristian Halm, referente ao pagamento da Premiação do Melhor filme em 16mm, contemplado no 28º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, realizado no período de 19 a 15/11/95.
 Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 166, de 27. 8.96, pág. 7035.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIAINSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO
DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
 Em 30 de agosto de 1996

PROCESSO Nº 191.000.064/95
 INTERESSADO: CODEPLAN
 ASSUNTO: Serviço de Processamento da folha de pagamento.
 AUTORIZO a realização da despesa com base no "Caput" do Art. 25 da Lei 8.666/93.
 RATIFICO nos termos do art. 26 do mesmo Diploma Legal a inexigibilidade de licitação.
 DETERMINO a emissão de Nota de Empenho em reforço da NE 089/96 no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais) em favor da CODEPLAN, com base no Art. 38, I e 39, II do decreto 16.098/94.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR GERAL
 Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO Nº: 020.000.554/95
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA
 ASSUNTO: DESPESAS COM LOCAÇÃO DO PABX VIRTUAL

De conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e as peças que instruem o processo acima, ratifico os procedimentos adotados pelo Diretor do Departamento de Administração Geral e Planejamento, referente ao reconhecimento dos atos de inexigibilidade e autorização de despesa em favor da interessada indicada, relativo à Nota de Empenho nº 384/96.

A inexigibilidade de licitação está fundamentada no artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento, para as providências cabíveis.

MARCELLO ALENCAR DE ARAÚJO



A Imprensa Nacional traz para você conhecer, pesquisar e entender em todos os detalhes, a Lei que dispõe sobre o Plano Real, estabelece as regras e condições de emissão da nova moeda e os critérios para conversão das obrigações para o REAL. Veja como ficou o Sistema Monetário Nacional e conheça todas as providências estabelecidas no Plano Econômico que mudou o País.

INFORMAÇÕES E VENDAS:
 Setor de Indústrias Gráficas, Círculo 6, Lote 800, Caixa Postal 30.000, CEP 70034-900, Brasília-DF - Telefone: (061) 313-8805. Fax: (061) 313-8528



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no artigo 2º do Decreto nº 17.352, de 10 de maio de 1996, resolve:

EXONERAR o Coronel QOPM RR LUIZ ROBERTO GOMES BICHARA, do Cargo de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Distrito Federal, por haver cessado os motivos de sua designação para o serviço ativo, nos termos do Decreto nº 17.352, de 10 de maio de 1996.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V, VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 17 e seus parágrafos, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977, regulamentada pelo Decreto nº 4.284, de 04 de agosto de 1978, resolve:

NOMEAR, para ocupar o Cargo de CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, o CEL QOPM LEONARDO LUCIANO LEOL.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e, ainda, o que consta do Processo nº 030.010.979/88, resolve:

- 1 - Reintegrar RÔMULO JOSÉ DE MARCHI, no cargo de Analista de Trânsito, 1ª Classe, Padrão VI, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.
- 2 - Os efeitos deste Decreto retroagem a 05 de outubro de 1988.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 3 de setembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.007.943/96, INTERESSADO : GEORGE KUROKI, ASSUNTO : AFASTAMENTO DO PAÍS, LEI Nº 8.672, DE 06 DE JULHO DE 1993 e DECRETO Nº 5.052, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1979.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do art. 52, parágrafo 2º, da Lei nº 8.672, de 06 de julho de 1993, combinado com o Decreto nº 5.052/79 de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do país, no período de 06 a 17 de setembro do corrente ano, do servidor **GEORGE HYDEYUKI KUROKI**, Professor MG3Q, matrícula nº 99.729-3, do Quadro de Pessoal da Fundação Educação do Distrito Federal - FEDF, para atuar na função de árbitro, durante a realização do Sulamericano de Seleções Juvenil Masculino, na cidade de Bogotá - Colômbia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 061.007.216/96. INTERESSADO: Luiz Alberto Dias Ramagem. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Luiz Alberto Dias Ramagem, Odontólogo, matrícula nº 131.985-0, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 26 de setembro a 04 de outubro de 1996, a fim de participar do Congresso da American Dental Association (ADA), em Orlando-Flórida/EUA, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

PROCESSO Nº : 061.007.212/96. INTERESSADO: Elias Fernando Miziara. ASSUNTO: Afastamento do País.

DESPACHO: Autorizo, nos termos do Decreto nº 5.052, de 28 de dezembro de 1979, o afastamento do País, com dispensa de ponto do servidor Elias Fernando Miziara, Médico Citologista, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal, matrícula nº 111.016-1, do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, no período de 20 de setembro a 10 de outubro de 1996, a fim de participar da Missão Oficial Brasileira junto ao College of American Pathologists-CAP, a realizar-se em San Diego-Califórnia, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

**PROCESSO Nº: 030.007.228/96
INTERESSADO: Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial-Militar**

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, para prestar serviços no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Recursos Humanos da Subsecretaria de Inteligência, em atenção ao Aviso nº 26/DAG/CMR, de 31 de julho de 1996, o MAJOR QOPM ADRIANO ANTONIO MACIEL PINHEIRO, Mat. nº 00.396/4, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

**PROCESSO Nº: 030.007.219/96
INTERESSADO: Presidência da República
ASSUNTO : Cessão de Servidor Policial-Militar**

Autorizo passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, em atenção ao Aviso nº 34-DP/CM, de 31 de julho de 1996, o 3º SGT QPPMC LUIZ ANTONIO SPÉZZIO, Mat. nº 13.767/7, conforme processo em referência.

Publique-se e encaminhe-se à PMDF para as providências complementares.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE GOVERNADORIA

PORTARIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

A VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º do Decreto 13.917 de 29 de abril de 1992, resolve:

Nomear, CARLOS DANIEL DELL'SANTO, matrícula nº 44.693-9, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR, símbolo DFA-13, da Assessoria de Ação Comunitária, do Gabinete da Vice-Governadoria do Distrito Federal.

ARLETE SAMPAIO

CASA MILITAR

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:

EXONERAR por haver sido promovido ao posto imediatamente superior, o CAP QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA - Mat.48.409/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, da função DE ASSESSOR MILITAR DA Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, **NOMEAR** o MAJ QOPM SUAMY SANTANA DA SILVA - Mat.48.409/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na função de Assessor Militar da Assessoria para Assuntos de Segurança Pública da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 36, inciso X, do Regimento do Gabinete do Governador do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 15.064, de 24 de setembro de 1993 e de acordo com o Decreto nº 17.140, de 06 de fevereiro de 1996, resolve:

NOMEAR o 3º SGT QPPMC PAULO MARCOS BARROS MARINHO - Mat. 10.377/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente Militar na Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Distrito Federal, bem como **CONCEDER** o pagamento da Gratificação de Representação Militar, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991.

ANTONOFFRE DE ANDRADE ALVES - CEL QOPM

SECRETARIA DE GOVERNO

**SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 15.357, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

DESIGNAR, o servidor MAURICIO DALEFFI, matrícula nº 48.423-7, Secretário Administrativo da Junta Regional do Serviço Militar, Símbolo DFA-03, para substituir FRANCISCO BORGES FILHO, matrícula nº 46.862-2, Chefe da Junta Regional do Serviço Militar, Símbolo DFG-08, no período de 23.08.96 à 22.11.96, por motivo de Licença Médica do Titular.
DESIGNAR, a servidora VIRGÍNIA CUSSE SANCHEZ, matrícula nº 35.112-1, Assistente da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFA-08, para substituir ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, matrícula nº 45.568-7, Diretora Regional de Licenciamento, Símbolo DFG-12, no período de 27.08.96 à 24.12.96, por motivo de Licença Maternidade do Titular.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

DESIGNAR, o servidor MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 39.678-8, Diretor da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, como EXECUTOR do Processo nº 141.002.762/96, que trata da Obra de Implantação / Ampliação de Iluminação Pública na SQN 102,111,202 e 209, SQS 109, 113, 314, 412 e 416, SQS 215, trecho entre o Teatro Nacional e o Touring Club, Obra de Ampliação/Instalação de Iluminação Pública na SQN 115, SIG Q. 06, ao longo da W3 Sul entre blocos comerciais, Vias S2 e N2, estacionamento próximo a Sede do Correio Brasileiro.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Conceder Auxílio Natalidade aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 196, da Lei nº 8.112/90.

NOME: LUCIANA DA CÂMARA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 44.521-5
DEPENDENTE: ISABELLA DA CÂMARA COSTA
DATA DE NASCIMENTO: 25.07.96

NOME: PEDRO ANASTÁCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 37.752-X
DEPENDENTE: DAVI ANASTÁCIO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 26.07.96

NOME: RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAUJO
MATRÍCULA: 31.366-1
DEPENDENTE: MARTHA DANTAS SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 16.08.96

NOME: EDNALDO RAMOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 44.421-9
DEPENDENTE: EDUARDO CAETANO DE SOUZA
DATA DE NASCIMENTO: 10.07.96

NOME: MARIA D'ABADIA FELIPE DE LIMA
MATRÍCULA: 38.774-6
DEPENDENTE: LEONARDO FELIPE DE LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 10.08.96

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Conceder Salário Família aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo nº 197, da Lei nº 8.112/90.

NOME: LUCIANA DA CÂMARA TEIXEIRA
MATRÍCULA: 44.521-5
DEPENDENTE: ISABELLA DA CÂMARA COSTA
DATA DE NASCIMENTO: 25.07.96

NOME: PEDRO ANASTÁCIO DA SILVA
MATRÍCULA: 37.752-X
DEPENDENTE: DAVI ANASTÁCIO DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 26.07.96

NOME: RITA DE CÁSSIA DANTAS ARAUJO
MATRÍCULA: 31.366-1
DEPENDENTE: MARTHA DANTAS SILVA
DATA DE NASCIMENTO: 16.08.96

NOME: EDNALDO RAMOS DE SOUZA
MATRÍCULA: 44.421-9
DEPENDENTE: EDUARDO CAETANO DE SOUZA
DATA DE NASCIMENTO: 10.07.96

NOME: MARIA D'ABADIA FELIPE DE LIMA
MATRÍCULA: 38.774-6
DEPENDENTE: LEONARDO FELIPE DE LIMA
DATA DE NASCIMENTO: 10.08.96

MAURO ALVES PINHEIRO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 9º do Decreto nº 13.447, de 17 de setembro de 1991, resolve:

Cessar o pagamento, de Indenização de Transporte do servidor LOURIVAL TRISTÃO DA SILVA, mat. nº 39.818-7, Técnico de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 12.08.96.

MAURO ALVES PINHEIRO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, do Regimento Interno da Administração Regional do Guarará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29.12.94 e artigo 12, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, resolve:

CONCEDER adicional da Lei 1.004, de 09.01.96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06.03.96 aos servidores abaixo especificados:
NOME : MARTA ALVES MARTINS Mais 1/10 da remuneração do DFG-02, a partir de 03.08.96.
MATR. : 26.847-X
PROCESSO: 137.000.284/96

NOME : VERA LUCIA E. DE FARIA LIRA Mais 1/10 da remuneração do DFG-05, a partir de 13.08.96.
MATR. : 34.117-7
PROCESSO: 137.000.788/94

ASSINATURA TRIMESTRAL

**Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti**

R\$ 22,93

**Remessa
via Correios**

R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti

Telefones: (061) 225-7803 - 316-4137 e 213-6312

NOME : KATIA DA SILVA MELO
MATR. : 40.834-4
PROCESSO: 137.000.286/96

Mais 1/10 da remuneração do DFA-03, a partir de 30.08.96.

NOME : DENISE DE BARROS PEREIRA FERNANDES
MATR. : 40.180-3
PROCESSO: 137.000.227/96

Mais 1/10 da remuneração do DFG-02, a partir de 29.08.96.

ALÍRIO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 26.11.94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Servidor HÉLIO OLIVEIRA CRUZ, matrícula nº 46.625-5, Chefe da Seção de Serviços Gerais, executor do contrato representado pela Nota de Empenho nº 265/96, objeto do processo nº 149.000.657/96.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE RA-XVIII, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 26.11.94, que aprovou as Normas de execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o Diretor da Divisão Regional de Obras e Serviços Públicos, executor do Contrato nº 191/96, firmado entre o Governo do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP, objeto do processo nº 149.000.277/96.

JOSÉ AFRÂNIO A. BRANDÃO

Substituto

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições legais e com fundamento no que dispõe o artigo 53, inciso XXV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, c/c o Decreto nº 13.447/91, Resolve: Conceder Indenização de Transporte ao servidor Edylson Martins de Oliveira, Fiscal de Concessões e Permissões, matrícula nº 36.331-6, a partir de 19.08.96.

MAURÍCIO DUTRA GARCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecidos os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, o que consta do M.S. nº 43.161/94 - 4ª VFP/DF e do OI nº 374/96 - IDR, resolve:

Nomear o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 267 de 13 de dezembro de 1995, publicado no DODF nº 241, de 15 de dezembro de 1995, para exercer o cargo de Delegado de Polícia, 2ª classe, da Carreira Policial Civil, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária (classificação, nome). 3º, PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecidos os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, e ainda o que consta da republicação do Edital nº 083/96 - IDR, publicada no DODF nº 145, de 29/07/96, e da A.C. nº 37.423/95, do processo nº 030.006.073/96 e dos OIs. nºs 371 e 376/96 - IDR, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 083/96 - IDR, publicado no DODF nº 097, de 21/05/96, para exercerem o cargo de Papiloscopista Policial, 2ª classe, da Carreira de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária (classificação, nome). 29º, FRANCISCO FERNANDES DE FREITAS; 58º, MARIA DORACI DA SILVA; 93º, NILTON EDEMAR PFEIFER; 121º, JUÁREZ ARAÚJO DA SILVA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecidos os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, o que consta das A.C. nº 38.942/96, 39.209/96, dos O.I.s nºs 370 e 371/96 - IDR e da republicação do Edital de Resultado Final nº 242/95 - IDR, publicada no DODF nº 145, de 29/07/96, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 242/95, IDR, publicado no DODF nº 225 de 23/11/95, para exercerem o cargo de Agente de Polícia, 2ª classe, da Carreira de Polícia Civil, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária (classificação, nome). 27º, AMINAZOM JOÃO DE SOUZA; 54º, ANTONIO JUNIOR DE OLIVEIRA; 80º, CARLOS HONORIO DA SILVA; 162º, GRIJALBO VIEIRA DE MELO; 176º, RONALDO DE SOUSA CALDAS; 199º, IEDA MARIA FERREIRA DE SOUZA; 227º, RODOLFO MOREIRA DO VALE; 326º, ROBERTO SANTANA; 411º, ELIANE CRISTINA DE ARAÚJO DÁCIO.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, obedecidos os preceitos da Lei nº 9.264, de 07 de fevereiro de 1996, ainda o que consta da A.C. nº 38.609/96 - 5ª TC/DF e OI nº 378/96 - IDR, resolve:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados no Concurso Público a que se refere o Edital de Resultado Final nº 213 de 27 de outubro de 1995, publicado no DODF nº 209, de 30 de outubro de 1995, para exercerem o cargo de Escrivão de Polícia, 2ª classe, da Carreira Policial Civil, da Secretaria de Segurança Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em vaga originária, (classificação, nome). 110º, ROBERTO LUIS RIBEIRO; 188º, MARCIA LAURO DO NASCIMENTO.

ANTÔNIO CARLOS DE ANDRADE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÕES DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 05 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 07 de dezembro de 1990, que concedeu Aposentadoria a ARAKEN BRASILEIRO DIAS, matrícula n. 85.812-9, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para excluir a Alínea "b", do Inciso III, do Artigo 40, e incluir a Alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007342/90.

02.Retificar a instrução de 24 de abril de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 079, do dia 25 de abril de 1995, que retificou a Aposentadoria de STELA BEZERRA GONÇALVES, matrícula n. 86.028-X, no Cargo de Especialista em Educação, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar STELA BEZERRA GONÇALVES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005243/92.

03.Retificar a instrução de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de outubro de 1991, que reviu a Aposentadoria de JACY MARINI GIONGO, matrícula n. 86.108-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para contar a partir de 27 de agosto de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.008195/90.

04.Retificar a instrução de 12 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de abril de 1993, que concedeu Aposentadoria a ANGELA MARIA FILGUEIRAS D'AVILA, matrícula n. 86.155-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar ANGELA MARIA FILGUEIRA D'AVILA, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30 da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.015543/92.

05.Retificar a instrução de 29 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 085, do dia 30 de abril de 1993, retificada pela instrução de 13 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 17 de maio de 1993, que concedeu Aposentadoria a JOSEFA ALMEIDA NERES, matrícula n. 86.208-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.000871/93.

06.Retificar a instrução de 30 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de PEDRINA PEREIRA VIANA, matrícula n. 86.647-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 16 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010096/90.

07.Retificar a instrução de 07 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 11 de agosto de 1992, que concedeu Aposentadoria a ELMOSA SAAD HAMU, matrícula n. 87.410-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 25F, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 66, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007651/92.

08.Retificar a instrução de 31 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 01 de setembro de 1992, retificada pela instrução de 17 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de setembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA TACEIA DE CASTRO REZENDE, matrícula n. 87.898-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007430/92.

09.Retificar a instrução de 06 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 136, do dia 07 de julho de 1992, retificada pela instrução de 03 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 213, do dia 06 de novembro de 1995, que concedeu Aposentadoria a MARIA GRACIELE CORTES, matrícula n. 88.032-9, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar MARIA GRACIETE CORTES, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.017124/91.

10.Retificar a instrução de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de MARIA NEIVA BOAVENTURA ZICA, matrícula n. 89.274-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a revisão a contar de 27 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012199/90.

11.Retificar a instrução de 11 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE COELHO, matrícula n.

90.050-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a revisão a contar de 31 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.012138/90.

12.Retificar a instrução de 14 de setembro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 187, do dia 15 de setembro de 1993, que concedeu Aposentadoria a MARLENE APARECIDA GUIMARÃES BONADIO, matrícula n. 90.149-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar a fundamentação do Parágrafo 4.º, da LEI ORGANICA DO DISTRITO FEDERAL, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011499/93.

13.Retificar a instrução de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14 de julho de 1992, retificada pela instrução de 20 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21 de julho de 1992, que concedeu Aposentadoria a GONGALINA MASSARDEN TOBORELLI, matrícula n. 90.421-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.006053/92.

14.Retificar a instrução de 09 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 14 de julho de 1992, que concedeu Aposentadoria a ANA LUCIA CASADO ACCIOLY PEREIRA LEITE, matrícula n. 91.259-X, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Artigo 186, Item I, in fine, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005031/92.

15.Retificar a instrução de 27 de julho de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28 de julho de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA DA GRAÇA BRITO SILVA, matrícula n. 91.732-X, no Cargo de Professor, Nível 01 GT2, Classe Única, Padrão 21B, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Nível 02, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005118/92.

16.Retificar a instrução de 11 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de RITA MARIA DOS SANTOS COSTARI, matrícula n. 92.142-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 11 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.009854/90.

17.Retificar a instrução de 07 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 162, do dia 11 de agosto de 1992, retificada pela instrução de 05 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 09 de outubro de 1992, que concedeu Aposentadoria a ADY PRADO, matrícula n. 95.688-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.004820/92.

18.Retificar a instrução de 01 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 245, do dia 02 de dezembro de 1992, retificada pela instrução de 16 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de dezembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a JAKE HONORIO DO CARMO, matrícula n. 95.775-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 22F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.013419/92.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo 2.º, inciso IV, do Decreto n. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01.Retificar a instrução de 24 de novembro de 1994, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 226, do dia 25 de novembro de 1994, que concedeu Aposentadoria a LANA MARES, matrícula n. 42.393-9, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Padrão 5C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar o Artigo 186, Inciso I, Parágrafo 1.º, e 189, Parágrafo Único, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em substituição ao Artigo 186, Inciso I, Parágrafo Único, incluindo Classe Única, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.020695/94.

02.Retificar a instrução de 06 de fevereiro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 028, do dia 08 de fevereiro de 1991, retificada pela instrução de 04 de fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 06 de fevereiro de 1992, que concedeu Aposentadoria a DORLY GERALDA AMARAL, matrícula n. 50.391-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 12C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar nos termos do Artigo 40, Inciso III, Alínea "a", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011154/90.

03.Retificar a instrução de 18 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de novembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a ANTONIO JOSE DE FARIA, matrícula n. 54.912-6, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 10F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Padrão 12F, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010759/92.

04. Retificar a instrução de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de outubro de 1991, que reviu a Aposentadoria de RITA HELENA POCHMANN HORN, matrícula n. 60.584-0, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 18 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.002459/91.

05. Retificar a instrução de 13 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de setembro de 1991, que concedeu Aposentadoria a NEZILIA MARIA DE MACEDO SOUSA, matrícula n. 75.818-3, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Classe Única, Padrão 16F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Nível 02 GT3, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010082/91.

06. Retificar a instrução de 16 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 18 de dezembro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA PINTO NEIVA, matrícula n. 76.447-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Padrão 25F, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.013376/92.

07. Retificar a instrução de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de outubro de 1991, que reviu a Aposentadoria de ANDREINA PINTO DOS REIS, matrícula n. 80.327-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 23F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 18 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010838/90.

08. Retificar a instrução de 28 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de novembro de 1991, que concedeu Aposentadoria a HELENITA AYRES DA FONSECA RIOS, matrícula n. 80.476-2, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.013033/91.

09. Retificar a instrução de 26 de outubro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 27 de outubro de 1992, que concedeu Aposentadoria a MARIA DA PENHA SALES, matrícula n. 80.700-1, no Cargo de Professor, Nível 01 GT3, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Nível 02 GT3, e acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010964/92.

10. Retificar a instrução de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de REGINA MARILIA ANDERY SILVA, matrícula n. 80.784-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a revisão a partir de 09 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.010416/90.

11. Retificar a instrução de 18 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de novembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de YEDA MARTH DOS PASSOS, matrícula n. 81.025-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 01 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.007626/90.

12. Retificar a instrução de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de ISMAILDA GARCIA PACHECO, matrícula n. 81.187-4, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a revisão a contar de 16 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.004036/91.

13. Retificar a instrução de 11 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 13 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de ALCIONE AUREA ARAUJO CRUVINEL, matrícula n. 81.259-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 13 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.009776/90.

14. Retificar a instrução de 30 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 31 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de GILKA SILVA, matrícula n. 81.641-8, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a contar de 30 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011639/90.

15. Retificar a instrução de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de dezembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de THERESA DE JESUS LIMA, matrícula n. 82.476-3, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 18 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.009072/90.

16. Retificar a instrução de 22 de abril de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 23 de abril de 1993, retificada pela instrução de 13 de maio de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 17 de maio de 1993, que concedeu Aposentadoria a MIRTES NUNES DE OLIVEIRA, matrícula n. 82.656-1, no Cargo de Professor, Nível 01, Classe Única, Padrão 25D, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.015851/92.

17. Retificar a instrução de 31 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04 de novembro de 1991, que reviu os

proventos da Aposentadoria de MARIA DA GRAÇA CALVET DE CASTRO, matrícula n. 83.779-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 17 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.008648/90.

18. Retificar a instrução de 31 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 04 de novembro de 1991, que reviu a Aposentadoria de AUGUSTO CAIRO BRANCO AUCELIO, matrícula n. 84.665-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 21 de novembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.009154/91.

19. Retificar a instrução de 29 de outubro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 29 de outubro de 1991, que reviu a Aposentadoria de MARIA ALVES DE MOURA, matrícula n. 85.256-2, no Cargo de Professor, Nível 02, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 18 de outubro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.002945/91.

20. Retificar a instrução de 13 de janeiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 21 de janeiro de 1992, que reviu a Aposentadoria de MARILENE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 85.265-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar a partir de 26 de dezembro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.011906/90.

21. Retificar a instrução de 18 de novembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de novembro de 1992, retificada pela instrução de 27 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 01 de fevereiro de 1993, que concedeu Aposentadoria a ILVA MARIA DE ABREU, matrícula n. 85.554-5, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 24F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.005219/92.

ANTONIO IBANEZ RUIZ
Respondendo

INSTRUÇÕES DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Retificar a instrução de 19 de janeiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 20 de janeiro de 1993, que concedeu Aposentadoria a ELIZABET GARCIA CAMPOS, matrícula n. 86.184-7, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 21C, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para acrescentar aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o Artigo 30, da Lei n. 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 13, da Lei n. 66, de 18 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.019211/92.

02. Retificar a instrução de 18 de junho de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 117, do dia 19 de junho de 1996, que concedeu Aposentadoria a ANA MARIA DE ARAUJO COSTA, matrícula n. 89.372-2, no Cargo de Agente de Educação/Portaria, Classe Única, Padrão XXI, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar Alinea "a", e excluir as vantagens do Artigo 192, Inciso I, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.003745/96.

03. Retificar a instrução de 27 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 28 de agosto de 1992, que reviu a Pensão dos beneficiários da ex-servidora DIRCE NAKAYMA PESSOA, matrícula n. 91.154-2, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 18F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para considerar no Padrão 19F, e incluir como fundamento legal os Artigos 215, 217, Item I, Alinea "a" e 224, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 5., Item I, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e ainda, que os seus efeitos financeiros sejam contados a partir de 01 de janeiro de 1992. Processo n. 082.016361/91.

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Artigo Segundo, Inciso IV, do Decreto No. 12.740, de 24 de outubro de 1990, resolve:

01. Rever a instrução de 08 de dezembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 237, do dia 11 de dezembro de 1995, que concedeu Pensão Temporária a TALITA GARCIA DA SILVA e BRUNO CEZAR GOMES DE SA E SILVA, filhos do ex-servidor WALTER SOARES DA SILVA, matrícula n. 63.417-4, no Cargo de Especialista de Assistência à Educação/Apoio Técnico Administrativo, Classe Primeira, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, para incluir MONICA APARECIDA GARCIA, Pensão Vitalícia, a partir de 08 de abril de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n. 082.023667/95.

02. Rever os proventos da Aposentadoria de MARILUCE DA MATA, matrícula n. 88.232-1, no Cargo de Professor, Nível 03, Classe Única, Padrão 25F, do Quadro de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, efetivada através da instrução de 16 de novembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n. 221, do dia 17 de novembro de 1995, para neles incluir as vantagens do Artigo 3., da Lei n. 8.911, de 12 de julho de 1994. Processo n. 082.001440/95.

ANTONIO IBANEZ RUIZ
Respondendo

ATO DO DIRETOR

RELAÇÃO DOS SERVIDORES EXONERADOS, A PEDIDO, DO QUADRO DE PESSOAL DA FEDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 34, DA LEI Nº 8.112/90:

- SÉRGIO FERREIRA NOGUEIRA, Cargo Efetivo: Agente de Educação/Portaria, matrícula nº 49.981-1, Processo nº 082.014931/96, Data da Instrução 03.09.96, a partir 21.08.96.
- JULIANO SAVIO BARBOSA EIRADO, Cargo Efetivo: Especialista de Assistência à Educação/Apoio Operacional de Biblioteca, matrícula nº 29.757-7, Processo nº 082.014906/96, Data da Instrução 03.09.96, a partir 19.08.96.
- AVELAR ALVES DE NEIVA, Cargo Efetivo: Professor/MG2V, matrícula nº 46.494-5, Processo nº 082.014765/96, Data da Instrução 15.08.96, a partir 15.08.96.
- ELIANE FREITAS DE ALENCAR, Cargo Efetivo: Professor MG3Q, matrícula nº 47.743-5, Processo nº 082.014822/96, Data da Instrução 03.09.96, a partir 01.08.96.
- LUZINETE RODRIGUES ALMEIDA, Cargo Efetivo: Professor MG1Q, matrícula nº 69.975-6, Processo nº 082.014718/96, Data da Instrução 03.09.96, a partir 19.08.96.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ
Respondendo

DIVISÃO DE PESSOAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 29 DE AGOSTO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

- Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:
- Nome : JACI MARTINS FERREIRA, Matrícula: 0020.036-0
Processo: 0082.007627/96-FEDF
- A partir de 12/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
 - Nome : ANTONIA HERENICE T MARTINS, Matrícula: 0044.231-3
Processo: 0082.011310/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 - Nome : LAURECY GONCALVES DEOLIVEIRA, Matrícula: 0045.233-5
Processo: 0082.011230/96-FEDF
- A partir de 07/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 - Nome : TANIA DE AVILA, Matrícula: 0045.243-2
Processo: 0082.011939/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
 - Nome : CARLA CRISTINA R FILIZOLA, Matrícula: 0045.249-1
Processo: 0082.013098/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
 - Nome : ALINE MENDES CARVALHO DANTAS, Matrícula: 0045.347-1
Processo: 0082.005689/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-05.
 - Nome : HELIO RIBEIRO DE BRITO, Matrícula: 0045.525-3
Processo: 0082.004847/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 - Nome : ZAIRA LEITE RAMOS, Matrícula: 0045.661-6
Processo: 0082.005631/96-FEDF
- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 - Nome : LEONARDO FURI RIRIO CARDOSO, Matrícula: 0045.740-X
Processo: 0082.008782/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 - Nome : EDILEUSA ALVES DE MELO, Matrícula: 0045.785-X
Processo: 0082.008600/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 - Nome : SEBASTIAO HONORIO DOS REIS, Matrícula: 0045.790-6
Processo: 0082.012408/96-FEDF
- A partir de 09/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 - Nome : CONSTANCIA MARIA V PINTO, Matrícula: 0045.877-5
Processo: 0082.008427/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 - Nome : ANA MARIA DE SOUZA F BARBOSA, Matrícula: 0046.180-6
Processo: 0082.008437/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 - Nome : ANTONIO TAVARES DA SNETO, Matrícula: 0046.358-2
Processo: 0082.007673/96-FEDF
- A partir de 10/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 - Nome : MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, Matrícula: 0047.052-X
Processo: 0082.006662/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

- Nome : LEDA BARBOSA RAMOS, Matrícula: 0047.073-2
Processo: 0082.009280/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : ADMARY BORGES NUNES DE FIGUEIR, Matrícula: 0047.107-0
Processo: 0082.008264/96-FEDF
- A partir de 06/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
- Nome : ERASMO DE JESUS G DEASSUNCAO, Matrícula: 0047.138-0
Processo: 0082.012738/96-FEDF
- A partir de 13/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
- Nome : KATIA MARIA RAYMUNDOPIRES, Matrícula: 0047.234-4
Processo: 0082.003239/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : LEILA CRISTINA DE M CORREIA, Matrícula: 0047.529-7
Processo: 0082.006782/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : FRANCISCA ANDRADE FERREIRA, Matrícula: 0047.725-7
Processo: 0082.006507/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : VERONICA MARIA F DO NASCIMENTO, Matrícula: 0047.779-6
Processo: 0082.007680/96-FEDF
- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : LUZANIRA ALTINA FONTENELE, Matrícula: 0047.871-7
Processo: 0082.007593/96-FEDF

- A partir de 09/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : ADRIANA DE LOURDES SILVA, Matrícula: 0048.296-X
Processo: 0082.007315/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : MARIA HELENA P FIGUEIREDO, Matrícula: 0048.305-2
Processo: 0082.009886/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : ANNA PAULA NUNES VIVEIROS, Matrícula: 0048.366-4
Processo: 0082.007064/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
Nome : ROSANGELA RITA G DIAS VIEIRA, Matrícula: 0048.445-8
Processo: 0082.008049/96-FEDF
- A partir de 27/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-05.
Nome : ALBANO THOMAS, Matrícula: 0048.448-2
Processo: 0082.003277/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : GLURIA MATOS LIMA, Matrícula: 0048.591-8
Processo: 0082.011664/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
Nome : MARIA CRISTINA FERREIRA CASTRO, Matrícula: 0048.601-9
Processo: 0082.012375/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : SHEILA DE ANDRADE REIS MELO, Matrícula: 0048.705-8
Processo: 0082.008697/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
Nome : MAURO MARCIO SANTANACOSTA, Matrícula: 0048.822-4
Processo: 0082.007588/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
Nome : REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS, Matrícula: 0048.904-2
Processo: 0082.004172/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
Nome : CRISTIANE BITES NYLANDER BRITO, Matrícula: 0049.529-8
Processo: 0082.002045/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-05.
- Nome : FRANCISCA DE F A DE ARRUDA, Matrícula: 0049.567-0
Processo: 0082.007609/96-FEDF
- A partir de 08/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : LUCIANO BARBOSA FERREIRA, Matrícula: 0049.740-1
Processo: 0082.006508/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : HELIO PEREIRA SANTANA, Matrícula: 0049.910-2
Processo: 0082.008435/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
- Nome : MUNICA CONCEICAD MATTOS, Matrícula: 0049.924-2
Processo: 0082.006166/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
- Nome : EDJAIME SANTANA BATISTA, Matrícula: 0049.925-0
Processo: 0082.002023/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
- Nome : NADIA MARIA SILVEIRAFERNANDES, Matrícula: 0050.741-5
Processo: 0082.009790/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
- Nome : JOSE VANDERVAL C DE OLIVEIRA, Matrícula: 0050.854-3
Processo: 0082.005616/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : JOSE ANTONIO M DOS SANTOS, Matrícula: 0053.397-1
Processo: 0082.008310/96-FEDF
- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
- Nome : DIVINA LUCIA RIBEIRO, Matrícula: 0053.678-4
Processo: 0082.004784/96-FEDF
- A partir de 13/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
- Nome : MARINA CONCEICAO DE O LIMA, Matrícula: 0053.697-0
Processo: 0082.006905/96-FEDF
- A partir de 18/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
- Nome : MARLUCE MARIA PORTO, Matrícula: 0053.813-2
Processo: 0082.008393/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
- Nome : HELIO JOSE DE OLIVEIRA, Matrícula: 0053.833-7
Processo: 0082.011017/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
- Nome : MARIA NONATO VERAS, Matrícula: 0055.313-1
Processo: 0082.009281/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
- Nome : DILZA FRANCISCA DE BORJA, Matrícula: 0056.041-3
Processo: 0082.001212/95-FEDF
- A partir de 20/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : PAULO SERGIO LEAL ALVES, Matrícula: 0056.298-X
Processo: 0082.008043/96-FEDF
- A partir de 26/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.
- Nome : HARULDO FRECCIANI ALVES, Matrícula: 0056.384-6
Processo: 0082.012111/96-FEDF
- A partir de 08/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-11.
- Nome : JOSE JULIO DE MELO, Matrícula: 0056.415-X
Processo: 0082.004740/96-FEDF
- A partir de 24/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.
- Nome : MARIA APARECIDA RIBEIRO, Matrícula: 0058.748-6
Processo: 0082.009135/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : GILMAR DE SOUZA RIBEIRO, Matrícula: 0058.967-5
Processo: 0082.008418/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
- Nome : MARA RUBIA X REZENDERUCHA, Matrícula: 0059.087-8
Processo: 0082.007883/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
- Nome : LUCIENE SOARES DA SILVA, Matrícula: 0059.505-5
Processo: 0082.012373/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 1º da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos

financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Nome : ANDREA MARCIA PIRES SILVA, Matrícula: 0043.733-6
Processo: 0082.007314/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : SUELI DA SILVA AGUIAR FELIX, Matrícula: 0050.289-8
Processo: 0082.006616/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MARIA DAS G M P DE CARVALHO, Matrícula: 0050.952-3
Processo: 0082.009602/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : ARNALDO GALLINA JUNIOR, Matrícula: 0051.821-2
Processo: 0082.006756/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : SANDRA COQUE DE A MIRANDA, Matrícula: 0052.357-7
Processo: 0082.005644/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : MONICA BANDEIRA CHAVES, Matrícula: 0053.524-9
Processo: 0082.008143/96-FEDF
- A partir de 06/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : TANIA MARGARETH M NOGUEIRA, Matrícula: 0054.129-X
Processo: 0082.002121/96-FEDF
- A partir de 17/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : KATYA MARIA DE JESUSCAMARA, Matrícula: 0054.536-B
Processo: 0082.006099/96-FEDF
- A partir de 20/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : JOSE EZIO TOLEDO, Matrícula: 0054.559-7
Processo: 0082.004674/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : FRANCISCA DANTAS PEREIRA, Matrícula: 0056.111-B
Processo: 0082.009128/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : MARIA APARECIDA F SANTOS, Matrícula: 0056.165-7
Processo: 0082.011260/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : WARLY COSTA DEPULLO, Matrícula: 0056.189-4
Processo: 0082.005523/96-FEDF
- A partir de 18/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : JANDUY PROCOPIO LEITE JUNIOR, Matrícula: 0056.324-2
Processo: 0082.010937/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : ERISMAR CARNEIRO AGUIAR, Matrícula: 0056.450-8
Processo: 0082.004927/96-FEDF
- A partir de 20/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MONICA AZEREDO MUNHOZ, Matrícula: 0058.980-2
Processo: 0082.006932/96-FEDF
- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : ABADIA MEDEIROS WIELEWSKI, Matrícula: 0062.143-9
Processo: 0082.004671/96-FEDF
- A partir de 07/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : CLAUDIA FERNANDA LELIS, Matrícula: 0062.182-X
Processo: 0082.008719/96-FEDF
- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : ANA ELISABETH M DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 0062.211-7
Processo: 0082.010177/96-FEDF
- A partir de 20/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : DAMIANA PEREIRA DE ARAUJO, Matrícula: 0062.571-X
Processo: 0082.008131/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MARIA DA CONCEICAO SOUZA VIANA, Matrícula: 0062.723-2
Processo: 0082.006435/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : MARIA DE FATIMA S PEREIRA, Matrícula: 0062.782-B
Processo: 0082.008591/96-FEDF
- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MAISI BELBCKE SUBERT, Matrícula: 0062.821-2
Processo: 0082.008357/96-FEDF
- A partir de 23/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : LUIZ ALBERTO TIBANA, Matrícula: 0063.251-1
Processo: 0082.011735/96-FEDF
- A partir de 08/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : JAIR BRAGA RODRIGUES, Matrícula: 0063.550-2
Processo: 0082.010588/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : FRANCISCO MADAUS P DE AZEVEDO, Matrícula: 0064.741-1
Processo: 0082.002904/96-FEDF
- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : ASTRID STUDART CORREA, Matrícula: 0064.809-4
Processo: 0082.007066/96-FEDF
- A partir de 23/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.

Nome : MARIA BETANIA CALIXTA DA SILVA, Matrícula: 0064.909-0
Processo: 0082.009688/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : ANGELA MARIA DA S F SANTANA, Matrícula: 0065.993-2
Processo: 0082.007994/96-FEDF
- A partir de 25/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : MARGARETE NEVES PEREIRA, Matrícula: 0067.700-0
Processo: 0082.010135/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

MARIA ELISA EICHLER

ORDENS DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Nome : MARIA CLEIDES TEIXEIRA, Matrícula: 0056.158-4
Processo: 0082.006385/96-FEDF
- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : GERALDO D DA SILVA, Matrícula: 0058.946-2
Processo: 0082.009123/96-FEDF
- A partir de 08/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.

Nome : MARIA VALES PEREIRA, Matrícula: 0059.923-9
Processo: 0082.011643/96-FEDF
- A partir de 30/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : RUSE MEIRE DA S E OLIVEIRA, Matrícula: 0060.062-8
Processo: 0082.008369/96-FEDF
- A partir de 19/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : EDILEIA FERNANDES DASILVA, Matrícula: 0060.310-4
Processo: 0082.009164/96-FEDF
- A partir de 15/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : LILA ROSA SARDINHA FERRO, Matrícula: 0060.318-X
Processo: 0082.012099/96-FEDF
- A partir de 08/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : MARIA DA GRACA MARQUES BORBA, Matrícula: 0060.598-0
Processo: 0082.012453/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : JOSE LUIZ CIRQUEIRA FALCAO, Matrícula: 0060.770-3
Processo: 0082.010033/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : MARIBEL GONCALVES SOBRINHO, Matrícula: 0060.892-0
Processo: 0082.004777/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : ANGELICA INES MIOTTO, Matrícula: 0061.199-9
Processo: 0082.011858/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : ROSEMEIRE B DO N HOLANDA, Matrícula: 0062.353-9
Processo: 0082.008420/96-FEDF
- A partir de 18/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : EDILEUZA FERNANDES DA SILVA, Matrícula: 0062.402-0
Processo: 0082.004845/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : LENIRIA MARIA DA R DOS REIS, Matrícula: 0062.404-7
Processo: 0082.008367/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MANDEL CORDEIRO LIMA, Matrícula: 0062.444-6
Processo: 0082.001717/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : LENIRA ABREU DE O NOLETO, Matrícula: 0062.471-3
Processo: 0082.004608/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : ISABEL GUILHON HENRIQUES, Matrícula: 0062.480-2
Processo: 0082.005643/96-FEDF
- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : MARIA DE FATIMA PEREIRA, Matrícula: 0063.269-4
Processo: 0082.007422/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : PAULO HENRIQUE R DE MORAIS, Matrícula: 0063.360-7
Processo: 0082.007342/96-FEDF
- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : LEONIDAS CALDAS DE ALBUQUERQUE, Matrícula: 0064.289-4
Processo: 0082.006784/96-FEDF
- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : MARIA DO CARMO CALAIS ROSA, Matrícula: 0064.338-6
Processo: 0082.005405/96-FEDF
- A partir de 18/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : CARMÍ FEITOSA GONTIJO, Matrícula: 0064.375-0
Processo: 0082.004617/96-FEDF
- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : EMIR BEZERRA FAUSTINO, Matrícula: 0064.470-6
Processo: 0082.004893/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : UVERLANDO TEIXEIRA DA SILVA, Matrícula: 0064.544-3
Processo: 0082.009193/96-FEDF
- A partir de 29/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.

Nome : MARIA DOS ANJOS DE MENEZES, Matrícula: 0064.558-3
Processo: 0082.007917/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : IARA PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula: 0064.919-8
Processo: 0082.006849/96-FEDF
- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.

Nome : SILVIA DE OLIVEIRA FRANCO, Matrícula: 0064.922-8
Processo: 0082.002336/96-FEDF
- A partir de 09/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : MAGDA ADRIANA R DE ASSIS, Matrícula: 0064.925-2
Processo: 0082.011683/96-FEDF
- A partir de 15/05/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.

Nome : ADRIANA TELLES DA SILVA, Matrícula: 0065.039-0
Processo: 0082.010765/96-FEDF
- A partir de 29/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : HELTON FRUDENTE CARVALHEDO, Matrícula: 0065.499-X
Processo: 0082.010034/96-FEDF
- A partir de 10/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.

Nome : NADIA MARIA RODRIGUES, Matrícula: 0065.931-2
Processo: 0082.009127/96-FEDF
- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : ROSILENE DE LIMA COSTA RIBEIRO, Matrícula: 0065.951-7
Processo: 0082.012652/96-FEDF
- A partir de 14/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

Nome : MARIA APARECIDA B DASILVA, Matrícula: 0066.060-4
Processo: 0082.009278/96-FEDF
- A partir de 15/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : ANTONIO CARLOS DE SOUSA, Matrícula: 0066.215-1
Processo: 0082.011644/96-FEDF
- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

Nome : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, Matrícula: 0066.480-4
Processo: 0082.003786/96-FEDF
- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.

Nome : ROSANGELA MAFRA PELANDA, Matrícula: 0066.633-5
Processo: 0082.009936/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : VALDINEA MARQUES CANTANHEDE, Matricula: 0066.645-9
 Processo: 0082.009183/96-FEDF

- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : RENATO DIAS BATISTA, Matricula: 0066.902-4
 Processo: 0082.006821/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : EDMILSON RAMOS CAMARGOS, Matricula: 0067.159-2
 Processo: 0082.008284/96-FEDF

- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
 Nome : ANTONIO LEITE DA SILVA, Matricula: 0067.214-7
 Processo: 0082.009065/96-FEDF

- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : MARIA DO SOCORRO C DA SILVA, Matricula: 0067.346-3
 Processo: 0082.006387/96-FEDF

- A partir de 05/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-02.
 Nome : ALUISIO GOMES MENDES, Matricula: 0067.565-2
 Processo: 0082.009155/96-FEDF

- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : FRANCE DE SOUZA REDONDO, Matricula: 0067.599-7
 Processo: 0082.009129/96-FEDF

- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : MARILANDIA BARBOSA DOS SANTOS, Matricula: 0067.609-8
 Processo: 0082.005917/96-FEDF

- A partir de 05/07/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : EVERALDO CUNHA, Matricula: 0067.781-7
 Processo: 0082.009217/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : ALBA NADIR DE S NOGUEIRA, Matricula: 0068.076-1
 Processo: 0082.006506/96-FEDF

- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : FRANCISCO CLAUDIO DASILVA, Matricula: 0068.087-7
 Processo: 0082.001716/96-FEDF

- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
 Nome : LUCIMAR DA SILVA SAMPAIO BARRU, Matricula: 0068.232-2
 Processo: 0082.006202/96-FEDF

- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : LASARA DE MORAIS, Matricula: 0068.367-1
 Processo: 0082.003567/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 Nome : HERON DE SENA FILHO, Matricula: 0068.373-6
 Processo: 0082.006520/96-FEDF

- A partir de 10/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-10.
 Nome : ANGELICA MARIA D GONCALVES, Matricula: 0068.381-7
 Processo: 0082.006902/96-FEDF

- A partir de 07/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : CLEIVISON ALVES DE LACERDA, Matricula: 0068.409-0
 Processo: 0082.008444/96-FEDF

- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : JACIRA CHAVES RIBEIRO, Matricula: 0068.442-2
 Processo: 0082.011580/96-FEDF

- A partir de 02/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
 Nome : ANA ETELVINA R DE M FERREIRA, Matricula: 0068.583-6
 Processo: 0082.003706/96-FEDF

- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : PAULO SERGIO ROSA DELIMA, Matricula: 0068.609-3
 Processo: 0082.002398/96-FEDF

- A partir de 27/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 Nome : CARLOS ROBERTO BERGAMASCHI, Matricula: 0068.714-6
 Processo: 0082.008611/96-FEDF

- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : LUCIANA BATISTA MORAES, Matricula: 0068.921-1
 Processo: 0082.012810/96-FEDF

- A partir de 06/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : SANDRA REGINA DOS S ALENCAR, Matricula: 0069.391-X
 Processo: 0082.005735/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : GILVACI RODRIGUES A PINHU, Matricula: 0069.405-3
 Processo: 0082.006783/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : MARIA DE FATIMA DA COSTA ZUMBA, Matricula: 0069.699-4
 Processo: 0082.010940/96-FEDF

- A partir de 21/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 Nome : MARIA EUNICE S SALES CORREIA, Matricula: 0075.982-1
 Processo: 0082.002032/96-FEDF

- A partir de 16/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Nome : JACY BRAGA RODRIGUES, Matricula: 0064.362-9
 Processo: 0082.015288/96-FEDF

- A partir de 20/01/96 1/10 da Retrib. mensal do CNE 06.

A Diretora da Divisão de Pessoal da Fundação Educacional do Distrito Federal, por Delegação de Competência conferida pela Instrução No. 565, de 30 de maio de 1996, que alterou a Instrução No. 551 de 31/01/96 e tendo em vista o preceituado no Art. 10. da Lei 1.004/96, regulamentada pelo Decreto No. 17.182 de 06 de março de 1996, resolve:

Conceder Incorporação dos adicionais de que trata a legislação supra mencionada ao(s) seguinte(s) servidor(es), esclarecendo que os efeitos financeiros referentes a(s) concessão(ões) serão retroativos a(s) data(s) especificada(s) abaixo:

Nome : GILCIMARA MEDEIROS GALLO, Matricula: 0061.164-6
 Processo: 0082.007637/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : ROSANA CESAR DE ARRUDA, Matricula: 0062.620-1
 Processo: 0082.012703/96-FEDF

- A partir de 24/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.

Nome : URLANDA MARIA ALMEIDA, Matricula: 0074.199-X
 Processo: 0082.006589/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
 Nome : CLEONICE DE ALMEIDA SOUSA, Matricula: 0074.207-4
 Processo: 0082.007441/96-FEDF

- A partir de 21/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 Nome : HERMILY NUNES BONFIM, Matricula: 0074.293-7
 Processo: 0082.007632/96-FEDF

- A partir de 14/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
 Nome : JESUINA ALVES DA CUNHA, Matricula: 0074.505-7
 Processo: 0082.007440/96-FEDF

- A partir de 08/05/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : TERESA ALVES RODRIGUES, Matricula: 0075.238-X
 Processo: 0082.008010/96-FEDF

- A partir de 26/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : SILVANA MACHADO DE TLEAL, Matricula: 0075.376-9
 Processo: 0082.008785/96-FEDF

- A partir de 15/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-07.
 Nome : TANIA GONCALVES LANGKAMMER, Matricula: 0077.473-1
 Processo: 0082.007633/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : PASTORA PASSOS JARDIM MENDONÇA, Matricula: 0077.679-3
 Processo: 0082.005906/96-FEDF

- A partir de 10/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : LUIZ EDSON HOMERO BRITO, Matricula: 0077.835-4
 Processo: 0082.006134/96-FEDF

- A partir de 12/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : MARIA DE FATIMA RANGEL, Matricula: 0077.987-3
 Processo: 0082.006941/96-FEDF

- A partir de 31/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : UELIA GONCALVES TACHIANI, Matricula: 0078.487-7
 Processo: 0082.007884/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : JOSE DURVAL DE ARAUJO LIMA, Matricula: 0087.838-3
 Processo: 0082.008693/96-FEDF

- A partir de 15/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-05.
 Nome : MARISTELA DEDE FREIRE, Matricula: 0089.149-5
 Processo: 0082.011817/96-FEDF

- A partir de 17/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-11.
 Nome : LADOMI DINIZ CAMARA, Matricula: 0091.946-2
 Processo: 0082.006658/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-03.
 Nome : MARIA ISABEL RAMOS BRANDAO, Matricula: 0092.521-7
 Processo: 0082.006614/96-FEDF

- A partir de 08/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : ADEMIR LUPES DA S NASCIMENTO, Matricula: 0094.560-9
 Processo: 0082.012754/96-FEDF

- A partir de 01/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : MARIA LENICE ALVES DE PAIVA, Matricula: 0094.704-0
 Processo: 0082.003835/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-06.
 Nome : JOSEFA RODRIGUES DA SILVA, Matricula: 0094.776-8
 Processo: 0082.005614/96-FEDF

- A partir de 19/01/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-09.
 Nome : MARIA AUGUSTA RIBEIRO, Matricula: 0094.799-7
 Processo: 0082.012267/96-FEDF

- A partir de 01/02/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-12.
 Nome : PAULO VENANCIO DE LIMA, Matricula: 0096.499-9
 Processo: 0082.011112/96-FEDF

- A partir de 19/06/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.
 Nome : TEREZINHA BORGES RIBEIRO, Matricula: 0099.456-1
 Processo: 0082.009136/96-FEDF

- A partir de 09/03/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-04.
 Nome : REGINA CELIA ZUCONI VIANA, Matricula: 0099.548-7
 Processo: 0082.007654/96-FEDF

- A partir de 09/04/96 1/10 da Retrib. mensal do DF-08.

MARIA ELISA EICHLER

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORIA DA DIVISÃO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Instrução nº 551, de 31.01.96, resolve:

1. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	A PARTIR DE	MATRÍCULA
CLEUSA DE FÁTIMA LUCAS	22/08/96	20.018-2

2. Conceder o Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público-TIDEM, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Mo período de	até	MATRÍCULA
JOSEANE GAMA ALCURI	05/08/96	20/12/96	27.071-7

MARIA ELISA EICHLER

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31.01.96, tendo em vista o disposto na Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991 e Lei nº 356 de 23 de dezembro de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 14.413 de 25 de novembro de 1992, resolve:

Conceder o REGIME DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA AO MAGISTÉRIO -TIDEM a Professora FÁTIMA ALICE MARES DE FIGUEIREDO, matrícula 49.422-4, MG1V, GT3, CHEV. 046/96, autorizada a partir de 16.08.96, período de 01.08.96 a 20.12.96.

MARIA DAS GRAÇAS ARAÚJO DE CARVALHO
Substituta

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva do Magistério Público - TIDEM, aos servidores abaixo especificados.

GILAINÉ MARCIA DA SILVA LIMA, matrícula nº 65.957 6, Chev nº 196/96, pelo período de 08.08.96 a 21.12.96.

WALDETE FRANCISCA REZENDE VITOI, matrícula nº 25.955 1, Chev nº 195/96, pelo período de 08.08.96 a 20.12.96.

MARIA CAROLINA BARBOSA DANTAS, matrícula nº 29.910 3, Chev nº 194/96 pelo período de 02.08.96 a 21.12.96.

CLERISMAR HELENA DO CARMO, matrícula nº 62.346 6, Chev nº 193/96, pelo período de 06.08.96 a 22.12.96.

MARIA REGINA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº 41.130 2, Chev nº 192/96, pelo período de 01.08.96 a 21.12.96.

ALESSANDRA MIDORI O SEGAVA, matrícula nº 26.336 2, Chev nº 191/96, pelo período de 01.08.96 a 29.10.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério Público - TIDEM, o servidor abaixo especificado.

JOÃO KERGINALDO FIRMINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 30.240 6, Chev nº 175/96, pelo período de 15.07.96 a 12.08.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Reversão ao Regime Anterior, aos servidores abaixo especificados:

GISELE MORISSON FELTRINI, matrícula nº 64.836 1, Reversão ao Regime Anterior a partir de 19.08.96.

NEUSA AUGUSTA DANIEL DA SILVA, matrícula nº 47.306 5, Reversão ao Regime Anterior a partir de 29.07.96.

A DIRETORA DA DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551 de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, do Decreto nº 14.413, de 25 de novembro de 1992, resolve: Conceder Reversão ao Regime Anterior, aos servidores abaixo especificados:

ARLETE DE PAULA MEIRA, matrícula nº 77.862 1, Reversão ao Regime Anterior a partir de 19.08.96.

MARIA LÚCIA VIEIRA

ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA
ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DA ESCOLA CLASSE 18 DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o artigo 208 da Lei nº 8112/90, resolve: Conceder licença paternidade ao servidor **JUAREZ MAURÍCIO DA SILVA**, matrícula nº 40487-X pelo período de 24.08.96 a 28.08.96.

ISABEL CRISTINA MONNERAT DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 28 DE AGOSTO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 551, de 31 de janeiro de 1996, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 208 da Lei nº 8.112/90, resolve: Conceder Licença-Paternidade ao servidor **JOÃO BATISTA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 21.012-9, Auxiliar de Educação/Conservação e Limpeza, pelo período de 19.08.96 a 23.08.96.

OLGAMIR FRANCISCO DE CARVALHO

SECRETARIA DE SAÚDE**INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - ISDF, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe são conferidas pelo Art. 30 inciso XI, XIV e XXIX do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 7.612 de 25 de julho de 1983, e ainda, considerando que no curso da sindicância,

instaurada através da Ordem de Serviço nº 064 de 05.07.96, fatos supervenientes vieram a tona, resolve: Designar os servidores **JORKJONE SILVA BATISTA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100371-2, **NAZIR BATISTA DE OLIVEIRA**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100446-8 e **JOSÉ VENICIO DOS SANTOS**, Técnico de Administração Pública, matrícula nº 100231-7 para, sob a presidência do primeiro, apurarem, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos surgidos no curso do processo nº 062.000.407/96-ISDF e sugerir a adoção das medidas cabíveis.

LÍDIA MARIA PINTO DE LIMA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I a VI do artigo 20, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, do Governador do Distrito Federal, resolve:

Alterar a Instrução de 25 de julho de 1996, para retificar o resultado do julgamento do recurso impetrado pela servidora abaixo discriminada.

Decisão Plenária do dia 30.08.96
RECURSO INDEFERIDO COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO:

Número	Nome	Matrícula
212	Eloá da Silva Carneiro	116.321-3

Deve permanecer na lotação atual.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no item 10 da Instrução nº 02, de 18 de janeiro de 1996, resolve:

Homologar o resultado do julgamento dos Recursos interpostos pelos servidores abaixo discriminados, com base na Decisão Plenária da Comissão de Análise e Julgamento das Remoções Irregulares, constituída pela Instrução nº 02, de 18 de janeiro de 1996.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 31 DE MAIO DE 1996

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
99	Tânia Guimarães Rolim	114.964-4

Devendo retornar do HRAN para CSB-10.

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
100	Agnes Aurea Lucena Wolff	128.535-1

ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSB-15 para o CSB-12 através da Instrução de 26.04.94.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
101	Maria Júlia Pereira Freire	131.770-9

ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-07 para o HRC através de OI 20/93-DRH-HRC, de 26.02.93.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 07-06-96

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
97	Rita Márcia Osório Pinto	126.976-3

Devendo retornar do HRAN para o CSB-12.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
98	Sônia Margareth do A. Silveira	126.512-1

Devendo retornar do CSB-15 para o CSB-12.

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
67	Maria das Dores Candeia	108.235-3

ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-07 para o CSC-11 através de Ordem de Serviço, de 24.06.93.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 05.07.96

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
20	Walquíria Lélia P. Brandão	130.921-8

Devendo retornar do CSC-05 para HRC.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
57	Antonia Mauricéia da C. de Jesus	127.507-1

Devendo retornar do CSC-07 para HRT.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
73	Maria Izabel Alves	113.319-5

Devendo retornar do CST-03 para HRT.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
90	Irlene Maria da Silva Cardoso	129.647-7

Devendo retornar do CST-08 para HRT.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
95	Jesimon Alves de Sousa	133.825-1

Devendo retornar do HRG para HRS.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
96	Mariza de Fátima O. Rocha	128.603-0

Devendo retornar do HRG para HRP.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
122	Magnólia Barreto Alencar	130.156-0

Devendo retornar do CST-05 para HSVF.

NÚMERO	NOME	MATRÍCULA
132	Antonia Luciene C. Santos	134.668-7

Devendo retornar CSC-10 para HRC.

NÚMERO 134 Devendo retornar do CST-04 para CSC-03.	NOME Maria Graciete dos Santos	MATRÍCULA 118.182-3	NÚMERO 167 Devendo retornar do CSP-03 para HRP.	NOME Ivone Prudêncio de Sousa	MATRÍCULA 120.016-0
NÚMERO 196 Devendo retornar do CST-03 para HRC.	NOME José Joaquim Ericeira	MATRÍCULA 114.417-1	NÚMERO 189 Devendo retornar do CSB-17 para HRAS.	NOME Maria do Carmo Bueno	MATRÍCULA 131.867-5
RECURSOS DEFERIDOS			RECURSOS DEFERIDOS		
NÚMERO 33	NOME Creusa Feitosa Pereira Pedroso	MATRÍCULA 106.167-4	NÚMERO 200 Devendo retornar do HRT para o HRS.	NOME Maria Aparecida Barbosa da Silva	MATRÍCULA 131.517-0
38	Wanice Gonçalves Batista	118.093-2	NÚMERO 201 Devendo retornar do HRGu para HRAN.	NOME Jerônimo Gonçalves de Castro	MATRÍCULA 123.596-6
46	Helena Moreira Dias	118.457-1	NÚMERO 233 Devendo retornar do CSS-03 para HRS.	NOME Vera Lúcia dos Santos	MATRÍCULA 126.853-8
47	Maria da Conceição C. Vaz Fernandes	111.371-2	NÚMERO 234 Devendo retornar do CSS-01 para HRS.	NOME Marina Nascimento Cordeiro	MATRÍCULA 112.132-4
69	Levina Tavares de Oliveira	110.170-6	RECURSOS DEFERIDOS		
74	Antonia da Silva Monteiro	132.436-5	NÚMERO 138	NOME Luzimar dos Santos	MATRÍCULA 134.872-8
91	Iolanda Ramira de Oliveira	123.757-8	145	Maria Terezinha Ribeiro Monteiro	111.721-1
126	Sandra Maria da Nóbrega Mendes	128.990-0	217	Marlene Alecrim Sardinha Silva	112.785-3
130	Jair Siqueira da Silva	127.003-6	225	Ana Cristina de Oliveira Teixeira	131.643-5
146	Helena Moreira Dias	118.457-1	Devem permanecer nas lotações atuais.		
148	Antonio Pedro Gomes de Lima	124.978-9	RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.		
Devem permanecer nas lotações atuais.			NÚMERO 19	NOME Meyriane dos Santos Silva	MATRÍCULA 134.396-3
RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para ADMC em 01.06.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 01.06.94.		
NÚMERO 42	NOME Alécio Carvalho Soares	MATRÍCULA 129.726-1	NÚMERO 42	NOME Alécio Carvalho Soares	MATRÍCULA 129.726-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRS para CSC-03 em 28.04.94, através de O.I. 004/94-ERHEF/CSC-03.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRS para CSC-03 em 28.04.94, através de O.I. 004/94-ERHEF/CSC-03.		
NÚMERO 50	NOME Edevânia de Fátima M. Batista	MATRÍCULA 133.714--9	NÚMERO 50	NOME Edevânia de Fátima M. Batista	MATRÍCULA 133.714--9
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRBz para CSBz em 07.04.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 07.04.96.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRBz para CSBz em 07.04.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 07.04.96.		
NÚMERO 59	NOME Luciane Pereira Saraiva	MATRÍCULA 133.036-5	NÚMERO 59	NOME Luciane Pereira Saraiva	MATRÍCULA 133.036-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do Gabinete HRC para ADMC em 15.04.94 através de Ordem de Serviço-DRH, de 15.04.94.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do Gabinete HRC para ADMC em 15.04.94 através de Ordem de Serviço-DRH, de 15.04.94.		
NÚMERO 68	NOME Sandra Rezende Gomes	MATRÍCULA 120.691-5	NÚMERO 68	NOME Sandra Rezende Gomes	MATRÍCULA 120.691-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-07 para CSC-11 em 02.09.93, através de Ordem de Serviço de 02.09.93.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-07 para CSC-11 em 02.09.93, através de Ordem de Serviço de 02.09.93.		
NÚMERO 92	NOME Maria Raimunda Matos de Sousa	MATRÍCULA 129.387-7	NÚMERO 92	NOME Maria Raimunda Matos de Sousa	MATRÍCULA 129.387-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRT para CST-09 em 04.06.93, através de Ordem de Serviço de 04.06.93.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRT para CST-09 em 04.06.93, através de Ordem de Serviço de 04.06.93.		
NÚMERO 180	NOME Walmúcio Antunes Lima	MATRÍCULA 117.958-6	NÚMERO 180	NOME Walmúcio Antunes Lima	MATRÍCULA 117.958-6
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CS-01/CRSAS para HRAS em 01.11.93, através de Ordem de Serviço de 01.11.93.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do CS-01/CRSAS para HRAS em 01.11.93, através de Ordem de Serviço de 01.11.93.		
NÚMERO 239	NOME Glória Nepomuceno Leal	MATRÍCULA 117.396-1	NÚMERO 239	NOME Glória Nepomuceno Leal	MATRÍCULA 117.396-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSG-02 para HRG em 30.05.94, através de Ordem de Serviço-DRH/O.I. nº 16/94-DRH/HRG.			ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSG-02 para HRG em 30.05.94, através de Ordem de Serviço-DRH/O.I. nº 16/94-DRH/HRG.		
DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 12.07.96					
RECURSOS INDEFERIDOS					
NÚMERO 28 Devendo retornar do HRC para CSC-01.	NOME Elenita Maria de O. da Silva	MATRÍCULA 115.441-9	NÚMERO 135 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAS para HRT em 24.05.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 24.05.94 - O.I. 174/94-GAB/HRAS.	NOME Evandro da Silva Magalhães	MATRÍCULA 109.768-7
NÚMERO 45 Devendo retornar do CSC-11 para CSC-07.	NOME Janice Pontes de O. Freire	MATRÍCULA 121.734-8	NÚMERO 143 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRS para CEDRHUS em 12.12.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 12.12.94.	NOME João Batista de Freitas	MATRÍCULA 117.635-8
NÚMERO 78 Devendo retornar do HSVP para HRC.	NOME Geiisa Alves Ramalho Lima	MATRÍCULA 120.679-6	NÚMERO 153 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HAB para HRT em 22.09.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 22.09.94.	NOME Leila Maria Ferreira de Araújo	MATRÍCULA 134.000-0
NÚMERO 102 Devendo retornar do HRGu para CSB-02.	NOME Walquiria da Paz Dantas	MATRÍCULA 119.068-7	NÚMERO 165 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAS para HRG em 22.09.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 22.09.94.	NOME Antonia Ferreira Strava	MATRÍCULA 126.504-1
NÚMERO 103 Devendo retornar do HRGu para CSGu-01.	NOME Lili Marleide José de Arruda	MATRÍCULA 110.552-3	NÚMERO 166 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRP para CS-03/HRP em 16.11.94, através de Ordem de Serviço de 16.11.94 - OF. 061/94 - CSPL 03 de 15.09.94.	NOME Maria Ivana Ribeiro Lima	MATRÍCULA 119.618-9
NÚMERO 147 Devendo retornar do HRT para o HBDF.	NOME Janete D'arc de Souza	MATRÍCULA 122.977-0	NÚMERO 179 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRS para HBDF em 25.08.94, através de Ordem de Serviço de 25.08.94.	NOME Magaly dos Santos Domingos	MATRÍCULA 131.525-1
NÚMERO 160 Devendo retornar do HBDF para HRS.	NOME Nilza dos Reis Silva	MATRÍCULA 133.500-6	NÚMERO 182 ATO DE REMOÇÃO: Removido do COMPP para CRT em 03.03.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 03.03.94.	NOME Maria Hilda da Luz Cavalcante	MATRÍCULA 128.061-9
NÚMERO 163 Devendo retornar do CSG-01 para HRG.	NOME Zeile Martins Ribeiro Viana	MATRÍCULA 120.858-6	NÚMERO 183 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRT/CIAC para CSB-17 em 09.06.93, através de Ordem de Serviço de 09.06.93.	NOME Katia Maria dos Santos Lopes	MATRÍCULA 131.605-2
			NÚMERO 184 ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para CSB-17 em 09.06.93, através de Ordem de Serviço de 09.06.93.	NOME Regina Célia Linhares Fernandes	MATRÍCULA 124.161-3

NÚMERO 185
NOME Marina de Oliveira Silva
MATRÍCULA 111.446-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRG para CSG-07 em 29.06.94, através de Ordem de Serviço de 29.06.94 - Inauguração CSG-07 - O.L. 41/94 - DRH/HRG.

NÚMERO 188
NOME Sueli Alves da Rocha
MATRÍCULA 119.601-4
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para CRT em 08.04.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 08.04.94.

NÚMERO 203
NOME Paulo Celestino de Sousa
MATRÍCULA 122.568-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-05 para CST-09 em 28.04.94, através de Ordem de Serviço de 28.04.94 - O.L. 10/94-NNO/DRMA.

NÚMERO 208
NOME Adriane Mendonça Vaz
MATRÍCULA 123.655-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSB-08 para HRAN em 09.11.94, através de Ordem de Serviço de 09.11.94.

NÚMERO 222
NOME Milton Rodrigues Lares
MATRÍCULA 126.760-4
ATO DE REMOÇÃO: Removido do ADMC para HRAN em 19.05.94, através de Ordem de Serviço de 19.05.94 - O.L. 164/94-GAB/DT de 12.04.94.

NÚMERO 232
NOME Celita Selva Alves Magalhães
MATRÍCULA 120.355-0
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSS-02 para HRS em 20.09.93, através de Ordem de Serviço de 20.09.93.

NÚMERO 235
NOME Rosane Silva dos Reis Araújo
MATRÍCULA 116.687-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSS-01 para HRS em 09.06.93, através de Ordem de Serviço de 09.06.93.

NÚMERO 236
NOME Ari Eustáquio Batista
MATRÍCULA 107.265-0
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSG-03 para HRG em 08.09.94, através de Ordem de Serviço de 08.09.94 - O.L. 17/94-CHF/CSG-03.

NÚMERO 241
NOME Edson Severino da Silva
MATRÍCULA 133.977-0
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRBz para CSBz em 21.10.94, através de Ordem de Serviço de 21.10.94.

NÚMERO 246
NOME Etivaldo Alves de Queiroz
MATRÍCULA 108.219-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAN para GMA/HBDF em 28.11.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 28.11.94.
Devem permanecer nas lotações atuais.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 19 DE JULHO DE 1996

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO 101
NOME Edla da Silva Pereira
MATRÍCULA 124.466-3
Devendo retornar do HRGu para o HBDF.

NÚMERO 105
NOME Marlene Celeste Batista
MATRÍCULA 109.243-0
Devendo retornar do CSGu-01 para o CSGu-03.

NÚMERO 116
NOME Gilma Alair Peixoto de Alencar
MATRÍCULA 116.310-8
Devendo retornar do CSG-01 para HRG.

NÚMERO 197
NOME Vania Gonçalves Saigó
MATRÍCULA 115.867-8
Devendo retornar da ADMC para o CSGu-02.

NÚMERO 220
NOME Regina Celi Moreira Santos
MATRÍCULA 112.683-1
Devendo retornar do CSB-12 para o HBDF.

NÚMERO 229
NOME Geriza Macêdo de Oliveira
MATRÍCULA 115.051-1
Devendo retornar do CSS-02 para o HRS.

NÚMERO 230
NOME Maria Alves Martins
MATRÍCULA 109.581-1
Devendo retornar do CSS-03 para o HRS.

NÚMERO 231
NOME Silman Sônia de Azevedo Campos
MATRÍCULA 124.166-4
Devendo retornar do CSS-02 para HRS.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 209
NOME Flávia Tavares Leite
MATRÍCULA 132.898-1

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 13
NOME Sonia Maria Torres da Silva
MATRÍCULA 135.165-6
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-11 para CSC-07 em 19.12.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 19.12.94.

NÚMERO 21
NOME Helena Domingos Pereira
MATRÍCULA 132.574-4

ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAS para HRC em 16.08.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 16.08.94.

NÚMERO 86
NOME Francisca Neuma Mota
MATRÍCULA 120.436-0
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-08 para CSG-07 em 14.09.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 14.09.94.
Devem permanecer nas lotações atuais.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 26 DE JULHO DE 1996

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO 76
NOME Maria Aparecida de Araújo
MATRÍCULA 125.916-4
Devendo retornar do HRT para CSB-02.

NÚMERO 118
NOME Mônica Aparecida Vitorino Ribeiro
MATRÍCULA 129.362-1
Devendo retornar do HRG para o HRS.

NÚMERO 211
NOME Cleusa Aparecida de Amorim
MATRÍCULA 116.320-5
Devendo retornar do DRH/DIV para HRAN
Obs: Retorno de Licença sem Vencimento (04.10.94)

NÚMERO 214
NOME Rosemary Baptista Schirmer
MATRÍCULA 131.602-8
Devendo retornar do CSB-13 para DRH-DIV.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 186
NOME Moisés de Miranda e Silva
MATRÍCULA 123.567-2
249
NOME Joset Natividade dos S. Fonseca
MATRÍCULA 135.910-9

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 58
NOME Milton César Chaves de Sousa
MATRÍCULA 128.621-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRP para HRG em 22.09.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 22.09.94.

NÚMERO 82
NOME Aura Regina Mattos Pereira
MATRÍCULA 129.408-3
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAS para CSG-07 em 29.06.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 19.09.94.

NÚMERO 98
NOME Rosana Xavier da Silva
MATRÍCULA 117.978-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRG para CSG-07 em 29.06.94, através de Ordem de Serviço de 29.06.94 - Inauguração CSG-07 - O.L. 041/94-DRH/HRG.

NÚMERO 114
NOME Sara Tavares da Conceição
MATRÍCULA 113.126-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRT para HRG em 16.08.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 16.08.94.

NÚMERO 149
NOME Eliene Santos Guimarães
MATRÍCULA 112.239-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRG para CSG-07 em 29.06.94, através de Ordem de Serviço de 29.06.94.

NÚMERO 212
NOME Ademar Paulo Gregório
MATRÍCULA 122.274-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAN para ADMC em 12.07.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 12.07.94.

NÚMERO 228
NOME Carla Virgínia Barreira de Moraes
MATRÍCULA 117.571-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido da ADMC/PJ para HRS em 14.06.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 14.06.94.

NÚMERO 248
NOME Marta Helena R.G. Borcari
MATRÍCULA 124.982-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para CSS-02 em 04.10.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 04.10.94.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 2 DE AGOSTO DE 1996

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO 34
NOME Roseleyde Ferreira Araújo
MATRÍCULA 121.052-1
Devendo retornar do CSC-11 para o HRC.

NÚMERO 139
NOME Adriana Marçal de Sousa
MATRÍCULA 131.592-7
Devendo retornar do CSC-02 para o CAIC/HRC.

NÚMERO 152
NOME Luis Geraldo Matos
MATRÍCULA 109.672-9
Devendo retornar do HRT para DRH-Diversos.

NÚMERO 198
NOME Erci José da Silveira Côrtes
MATRÍCULA 131.888-8
Devendo retornar do HRGu para HRAN.

NÚMERO 204
NOME Edith Rodrigues Silva
MATRÍCULA 107.632-9
Devendo retornar do HRC para o CSC-05.

NÚMERO 218 **NOME** Ozenilde Figueiredo da Costa **MATRÍCULA** 121.494-2
Devendo retornar do CSB-14 para o HRAS.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 18 **NOME** Edivaldo Antônio Pimentel **MATRÍCULA** 125.552-5
32 **NOME** Maria Luci dos Santos Almeida **MATRÍCULA** 113.044-7
223 **NOME** Maria Dominga Souza Santos **MATRÍCULA** 116.233-1
Devem permanecer nas lotações atuais.

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 31 **NOME** Ana Márcia Bezerra Rodrigues Silva **MATRÍCULA** 131.012-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-1 para CSC-11 em 18.03.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 18.03.94 - O.I. 035/94 - DRH-HRC

NÚMERO 72 **NOME** Luiz Pedro Gomes **MATRÍCULA** 132.103-0
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para CST-9 em 09.09.93, através de Ordem de Serviço, de 09.09.93.

NÚMERO 81 **NOME** Lúcia Helena Vieira Mendes **MATRÍCULA** 115.598-9
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-08 para HRG em 11.04.95, através de Ordem de Serviço, de 11.04.95 - O.I. 13/95 - SRHEF - Reg. Situação de Lotação

NÚMERO 159 **NOME** Marta Rosa de Moura Rodrigues **MATRÍCULA** 122.927-3
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRP para CS-03/CRSPL em 20.09.94, através de Ordem de Serviço, de 20.09.94 - O.I. 048/94 - SP/HRPL de 04.08.96 - Reg. Lotação

NÚMERO 171 **NOME** Alice Abiorana de França **MATRÍCULA** 123.699-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAN para CSB-02 em 09.02.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 09.02.94.

NÚMERO 172 **NOME** Celsa Barreto de Moraes **MATRÍCULA** 119.560-3
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CS 05/CRSG para HRG em 15.04.93, através de Ordem de Serviço de 15.04.93.

NÚMERO 173 **NOME** Letícia da Silva Nunes **MATRÍCULA** 131.535-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRS para HRG em 16.08.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 16.08.94.

NÚMERO 174 **NOME** Maria Pereira da Silva **MATRÍCULA** 117.353-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CS 06/CRSG para HRG em 23.08.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 23.08.94.

NÚMERO 199 **NOME** Ana Iza Martins da Silva **MATRÍCULA** 118.097-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido da ADMC para CST-02 em 11.10.93, através de Ordem de Serviço de 11.10.93.

NÚMERO 227 **NOME** Denise Canut de Moura **MATRÍCULA** 126.839-2
ATO DE REMOÇÃO: Removido da ADMC para CEDRHUS em 27.05.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 27.05.94.

NÚMERO 251 **NOME** Flávio Roberto Pinheiro Ramos **MATRÍCULA** 134.132-4
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSG-07 para HRG em 02.09.94, através de Ordem de Serviço de 02.09.94 - O.I. 47/94-DRH/HRG, de 01.09.94.

NÚMERO 252 **NOME** José Antonio Dias Nunes **MATRÍCULA** 132.745-3
ATO DE REMOÇÃO: Removido da ADMC para HRG em 11.06.93, através de Ordem de Serviço de 11.06.93.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1996

RECURSOS INDEFERIDOS

NÚMERO 194 **NOME** Lúcia Maria de Fátima **MATRÍCULA** 129.382-6
Devendo retornar do HRT para o HRP.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 242 **NOME** João Carlos Gonçalves Faria **MATRÍCULA** 133.640-1
253 **NOME** Maria Vicença R.P. Rocha **MATRÍCULA** 131.995-7

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 157 **NOME** Angela Hygina Fernandes Nabuco **MATRÍCULA** 123.242-8
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRAN para ADMC em 29.12.93, através de Ordem de Serviço-DRH, de 29.12.93.

NÚMERO 238 **NOME** Maria Aparecida de Jesus **MATRÍCULA** 115.778-7
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSC-04 para HRC em 04.06.96, através de Ordem de Serviço-DRH, de 04.06.96.

NÚMERO 250 **NOME** Maria Júlia Pereira Araújo **MATRÍCULA** 108.981-1

ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRPI para HRS em 30.03.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 30.03.94.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 16.08.96**RECURSOS INDEFERIDOS**

NÚMERO 14 **NOME** Cláudia Freire Rodrigues **MATRÍCULA** 131.513-3
Devendo retornar do CSC-07 para o HRT.

NÚMERO 27 **NOME** Maria dos Reis Guimarães Araújo **MATRÍCULA** 131.586-2
Devendo retornar do CSC-05 para o CAIC/HRC.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 254 **NOME** Maria Gorete Monteiro Areda **MATRÍCULA** 115.905-4
Deve permanecer na lotação atual.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 23.08.96**RECURSOS INDEFERIDOS**

NÚMERO 247 **NOME** Maria das Neves de Oliveira **MATRÍCULA** 118.828-3
Devendo retornar do HRS para o HRAN.

RECURSOS DEFERIDOS

NÚMERO 243 **NOME** Luciana Balbino Souza **MATRÍCULA** 133.766-1
Deve permanecer na lotação atual.

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 224 **NOME** Maria Leny Pimentel Ulhoa **MATRÍCULA** 113.148-6
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CST-06 para HBDF em 16.08.94, através de Ordem de Serviço-DRH, de 16.08.94.

DECISÃO PLENÁRIA DO DIA 30.08.96**RECURSOS INDEFERIDOS**

NÚMERO 141 **NOME** Jorgeth Azevedo Miranda **MATRÍCULA** 116.723-5
Devendo retornar do CSC nº 04 para o HRC.

NÚMERO 255 **NOME** Cleber Tadeu de Carvalho **MATRÍCULA** 124.965-7
Devendo retornar do HRGu para HRC.

RECURSOS INDEFERIDOS COM DECISÃO DE CONVALIDAR O ATO DE REMOÇÃO.

NÚMERO 70 **NOME** Vera Lúcia Mary da Silva **MATRÍCULA** 133.427-1
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRC para CSC-01 em 30.05.94, através de Ordem de Serviço de 30.05.94.

NÚMERO 89 **NOME** Marlene Batista Maciel **MATRÍCULA** 120.870-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do CSB-09 para HRAN em 27.05.94, através de Instrução de 27.05.94.

NÚMERO 151 **NOME** Rosa Célia de Souza **MATRÍCULA** 132.856-5
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HBDF para HRG em 13.07.93, através de Ordem de Serviço de 13.07.93.

NÚMERO 178 **NOME** Maria Lopes de Oliveira Brandão **MATRÍCULA** 112.309-2
ATO DE REMOÇÃO: Removido do HRG para CSB-02 em 22.11.94, através de Ordem de Serviço.

JOÃO DE ABREU BRANCO JÚNIOR

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante no Processo nº 063.000243/95, resolve.

1. Autorizar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de Auxiliar, Técnico e Analista de Administração Pública, a prestarem serviços extraordinários nos períodos e totais abaixo especificados, nos termos do art. 3º do Decreto nº 17084, de 20 de dezembro de 1995.

NOME : ANA LÚCIA M. PAULINO
MATRÍCULA : 300065-6
QUANT. HORAS : 60
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : RENATO BARROSO CARVALHO
MATRÍCULA : 300109-1
QUANT. HORAS : 36
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : IRMA RODRIGUES ARAÚJO
MATRÍCULA : 300110-5
QUANT. HORAS : 36
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : JOSÉ SANTOS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300095-8

QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : JOÃO MOTA SANTANA
MATRÍCULA : 300061-3
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : PEDROLINA CHAGAS OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300124-5
QUANT.HORAS: 48
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA
MATRÍCULA : 300086-9
QUANT.HORAS: 63
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : JOSÉ RODRIGUES DOS REIS
MATRÍCULA : 300081-8
QUANT.HORAS: 63
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARIA TEREZA C.N.LEIDEMER
MATRÍCULA : 300054-1
QUANT.HORAS: 30
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARINETE CATÃO DE MELO
MATRÍCULA : 300074-5
QUANT.HORAS: 26
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARIA DENISE DE OLIVEIRA
MATRÍCULA : 300067-2
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : ELIZABETH REGINA A.L. ARAÚJO
MATRÍCULA : 300080-0
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARIA DO SOCORRO N.RODRIGUES
MATRÍCULA : 300090-7
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : CARLOMAM BATISTA GONÇALVES
MATRÍCULA : 300082-6
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : RAIMUNDA CÍCERA M.DE MOURA
MATRÍCULA : 300084-2
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : FRANCISCA DAS CHAGAS A.PEREIRA
MATRÍCULA : 300125-3
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARIA ANTONIA T.DE SOUSA
MATRÍCULA : 300105-9
QUANT.HORAS: 39
PERÍODO : AGOSTO/96

NOME : MARIA DE LOURDES A.PEREIRA
MATRÍCULA : 300091-5
QUANT.HORAS: 26
PERÍODO : AGOSTO/96

2. Determinar que a chefia imediata mantenha rigoroso controle sobre a efetiva realização dos mencionados serviços, encaminhando à Seção de Pesquisa da FHB, ao final dos referidos meses, os totais de horas trabalhadas por cada servidor.

MARIA DO CARMO DE DEUS ALVES

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA

RETIFICAÇÃO

No DODF de 3-9-96, Seção II, pág. 7244, onde se lê: ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996, leia-se: PORTARIA Nº 47, DE 30 DE AGOSTO DE 1996.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 29 de agosto de 1996

PROCESSO:101.001084/95

INTERESSADO: ARUDA PIRES LIMA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contida no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 e de acordo com o

que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento no valor de R\$ 3.081,01 (três mil oitenta e um reais e um centavo), correspondente a 3.482.547756 URFI's a favor de ARUDA PIRES LIMA, para cobrir despesas referente a pagamento de diferença da isonomia salarial prevista na Lei nº 931, de 6 de outubro de 1995 e pagamento atrasado de quintos, suspenso por determinação contida no Decreto nº 16.345/95.

Publique-se e encaminhe-se o processo à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2.047-0001, Fonte 000-GDF do Orçamento da FSSDF.

INTERESSADO: DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº. 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento nos seus respectivos valores, a favor dos servidores abaixo relacionados, para cobrir despesas com pagamento de débito retroativo decorrente da aplicação da Lei nº 931, de 30 de outubro de 1995.

Publique-se e encaminhe-se à SAO, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2.047-0001, Fonte 000-GDF do Orçamento da FSSDF.

MATR.:	NOME	: Nº PROC.:	VL.(R\$)	: VL. (UFIR)
7146-3:	NERINEIDE PAES SOUZA ROCHA	: 0251/96	: 1.022,18	: 1.155,397310
7331-8:	MARCIA RAQUEL S. CARVALHO	: 0319/96	: 950,26	: 1.074,104216
6690-7:	ELISABETE MOREIRA GUEDES	: 0974/96	: 741,61	: 838.261557
7913-8:	VANDA MANGUEIRA DA SILVA	: 0405/96	: 840,54	: 950.084774
3161-5:	RAIMUNDO SILVA MACHADO	: 0436/96	: 858,52	: 970.747146
7038-6:	MARIA LEIDISMAR ARAUJO	: 0802/96	: 905,80	: 1.023,849892
8237-6:	ANTONIO FLAVIANO A. LIMA	: 0651/96	: 354,87	: 400.779925
8242-2:	JOSE MARINHO A. NETO	: 0534/96	: 452,23	: 511.167627
7937-5:	FRANCISCO EUZIMAR RIBEIRO	: 0499/96	: 738,39	: 834,621906
9041-7:	MARLENE SOUZA PIMENTA	: 0896/96	: 913,43	: 1.032,474285
7259-1:	ROSE MARY MUCCI MATTOS	: 0273/96	: 1.282,50	: 1.449,643947
8233-3:	DESIREE DIAS DANTAS	: 0215/96	: 572,16	: 646,727704

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º, Inciso I, da Instrução 001, de 23 de janeiro de 1995, resolve:

DESIGNAR a servidora LUCINDA DE FRANÇA SOEIRO, matrícula 7559-0, como Executor Técnico do Convênio nº 042/96, firmado entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a Entidade ASSOCIAÇÃO DOS SENIORES CANDANGOS, conforme disposto no Processo nº 101.000638/96, cabendo à mesma as atribuições previstas no Art. 13, Inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e na Resolução nº 046/95.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 5, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO E PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 1º da Instrução de Serviço nº 001, de 09.10.95, resolve:

I - Constituir COMISSÃO para avaliação de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao DER-DF, com fins de promover o recolhimento dos mesmos ao Núcleo de Patrimônio, dando início ao processo de alienação, composta dos servidores VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, PEDRO PAULO CORDEIRO CARAPITO, SERGIO HENRIQUE REZENDE VALLE e MENEZES FERREIRA DE LIMA, matrículas nºs 93.788-6, 93.749-5, 93.067-9, 94.370-3, respectivamente;

II - Incumbir o servidor VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO, matrícula nº 93.788-6 para presidir os trabalhos da Comissão;

III- Nomear o servidor NILSON MARCOS DOS REIS, matrícula nº 92.385-0, para secretariar a Comissão;
 IV - Fixar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório;
 V - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO
 Respondendo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 35, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 26, do Estatuto da Entidade, e tendo em vista as disposições constantes no art. 152/158 da Resolução nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: I- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário, conforme notícia o processo nº 073.005575/92. II- Designar os servidores JOSÉ DOS SANTOS GONZAGA, Ana lista de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 90.259-4, MARIA ONEIDE ALMEIDA ROCHA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.857-7 e CÍCERO ALENCAR SOARES, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.910-2, para sob presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Tomada de Contas. III- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 36, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 26, do Estatuto da Entidade, e tendo em vista as disposições constantes no art. 152/158 da Resolução nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: I- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário, conforme notícia o processo nº 073.003128/93. II- Designar os servidores JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 90.092-3, SOJI ARISAWA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 91.062-7 e OSMAR SEVILHA DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 94.210-3, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Tomada de Contas. III- Revogar a Instrução de Serviço "E" nº 113 de 19 de outubro de 1993. IV- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 37, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo art. 2º, item V, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e, considerando o disposto no art. 143 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: I- Constituir Comissão de Sindicância com objetivo de apurar os fatos constantes do processo nº 073.001053/96. II- Designar os servidores DAVI MARIANO DE ALMEIDA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.279-5, MARIA FRANCISCA PEREIRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.484-9, GENÉSIO FELIPE DU TRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 92.424-5, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Sindicância. III- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 145 da Lei 8.112/90. IV- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" Nº 38, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 26, do Estatuto da Entidade, e tendo em vista as disposições constantes no art. 152/158 da Resolução nº 38/90, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, resolve: I- Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar responsabilidades pelos prejuízos causados ao erário, conforme notícia o processo nº 471.758/93 (apenso processo nº 073.002247/94). II- Designar os servidores DELAMAR BELARMINO DA SILVA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.933-1, ADOTIVO SILVERIO DUTRA, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.086-5 e CÍCERO JOSÉ ALENCAR SOARES, Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, matrícula nº 93.910-2, para sob a presidência do primeiro, comporem a citada Comissão de Tomada de Contas. III- Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 291, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990, resolve: Conceder Auxílio-Natalidade aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no Artigo 196 da Lei nº 8.112/90:

- LUCÍDIO SEBASTIÃO LOURENÇO	MAT. 90.577-1
- JOSELINO SABINO DE ARRUDA	MAT. 93.308-2
- JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	MAT. 93.828-9

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 292, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é

outorgada pelo Artigo 2º do Decreto nº 12.740 de 24 de outubro de 1.990, RESOLVE: Conceder Salário-Família aos servidores abaixo relacionados, com fundamento no Artigo 97 da Lei nº 8.112/90:

LUCÍDIO SEBASTIÃO LOURENÇO	MAT. 90.577-1
- Hugo Geraldo Barbacena Lourenço	NAS. 07.08.96
JOSÉ RODRIGUES DE LIMA	MAT. 93.828-9
- Vanessa Manso de Lima	NAS. 17.08.96
- Vanderson Rodrigues de Lima	NAS. 17.08.96

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 293, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001722/96, resolve: Considerar aposentado, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 93.022-9, no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 Z, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos Termos dos Artigos 186, Item II, 187, 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o Artigo 41, Inciso II e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 1.996.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 294, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001712/96, resolve: Conceder Aposentadoria a INÁCIO ANANIAS DE SOUSA, matrícula nº 91.206-9, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe 1ª, Padrão IV, Referência 07B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos Termos dos Artigos 186, Item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "c" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 295, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001724/96, resolve: Conceder Aposentadoria a GERALDO FERREIRA HIGINO, matrícula nº 90.227-6, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão I, Referência 01 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos Termos dos Artigos 186, Item III, Alínea "c", 189, parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "c" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com a vantagem prevista no Artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1.979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1.979, 2.153, de 24 de junho de 1.984 e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1.989.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 296, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.001769/96, resolve: Conceder Aposentadoria a DELCIDES FERREIRA PACHECO, matrícula nº 93.312-0, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III, Referência 03 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zootônica do Distrito Federal, nos Termos dos Artigos 186, Item III, Alínea "a", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, Alínea "a" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens previstas no Artigo 192, Item II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1.990.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 297, DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º, Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1.990, e o que consta do processo nº 073.000731/95, resolve: Retificar a Instrução de Serviço "P" nº 139, de 05 de abril de 1.995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 073, de 13 do mesmo mês e ano, que concedeu aposentadoria a EDVALDO FERRERA DA SILVA, matrícula nº 93.809-2, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, Referência 01 Z, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zootônica do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os dizeres no Cargo de Auxiliar de Administração Pública e para incluir no Cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 792, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, conforme Artigo 87 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados.

NOME: LUIZ FERNANDO F. DE ARAÚJO, MATRÍCULA: 00.411-1, LOTAÇÃO: GETRAN, QUINQUÊNIO: 03/06/90 A 24/08/96; NOME: ROBERTO BATISTA NUNES, MATRÍCULA: 00.763-3, LOTAÇÃO: SUMAP, QUINQUÊNIO: 13/09/90 A 11/09/95; NOME: ADEMAR MAGALHÃES DE OLIVEIRA, MATRÍCULA: 00.793-5, LOTAÇÃO: CIRETRAN I, QUINQUÊNIO: 15/08/91 A 12/08/96; NOME: HÉLIA SANTARÉM MACHADO, MATRÍCULA: 01.238-6, LOTAÇÃO: CIRETRAN III, QUINQUÊNIO: 19/08/91 A 16/08/96.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 793, DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL (DETRAN/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 43, inciso XLIII do regimento aprovado pelo Decreto nº 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Averbar Tempo de Serviço prestado pelos servidores abaixo indicados, aos órgãos e entidades a seguir mencionados, com base na Lei 8.112/90, adotados no âmbito do Distrito Federal, a partir de janeiro de 1992, através da Lei nº 197 de 04 de dezembro de 1991.

NOME: MIGUEL RAIMUNDO DE OLIVEIRA MATRÍCULA: 00.112-0
361 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 12/09/75 a 16/06/76, contados somente para aposentadoria.
NOME: VICENTE DE MELO MATRÍCULA: 00.175-9
275 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Ministério do Exército, no período de 15/01/66 a 10/01/67, contados para aposentadoria e adicionais.
NOME: ANTÔNIO FERNANDES MAIA MATRÍCULA: 00.537-1
3.951 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 08/04/69 a 29/10/80, interpolados, contados somente para aposentadoria.
NOME: ARACY NASCIMENTO ALVES MATRÍCULA: 00.604-1
3.194 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 01/01/68 a 05/04/82, interpolados, contados somente para aposentadoria.
NOME: JOAQUIM DE ALMEIDA SANTIAGO MATRÍCULA: 01.268-8
6.560 dias, com base na Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo INSS, no período de 31/07/75 a 30/11/94, interpolados, contados somente para aposentadoria.

LUIS RIOGI MIURA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 796, DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, inciso XLIII do Regimento aprovado pelo Decreto 3535 de 29 de dezembro de 1976, resolve: Designar MARCOS ROBERTO CÉSAR DA SILVA, matr. 1158-4, e NEUBER GALENO DA SILVA, matr. 047-7, todos lotados na Comissão Permanente de Disciplina, para sob a presidência do primeiro comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, para apurar fatos constantes do processo nº.055.004.895/96. A Comissão deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias relatório conclusivo quanto a apuração dos fatos.

LUIS RIOGI MIURA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO, no uso das atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94, resolve:

1. REVERTER ao respectivo Quadro, a contar de 22 Jul 96, o CAP QOBM/COMB ÉRICO ROSSANO MORETO DOS SANTOS, matrícula nº 00193-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 81, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido dispensado da função de OFICIAL-DE-GABINETE na Subchefia de Segurança da Casa Militar da Presidência da República, conforme acha-se publicado no DOU nº 140, de 22 Jul 96, pela Portaria nº 16-SCH EXEC, de 19 Jul 96.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/COMB

PORTARIA DE 30 DE AGOSTO DE 1996

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, uso da atribuições que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 Jun 94.

1. AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 Ago 96 o CAP QOBM/COMB ATHOS ALEXANDRE FERREIRA CAMARGO, matrícula nº 00245-3, do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, de acordo com os artigos 78 § 1º, alínea "a", § 2º e 79, do Estatuto do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 Jun 86, por ter sido autorizado a passar à disposição da Casa Militar da Presidência da República, conforme acha-se publicado no DODF nº 167, de 28 Ago 96.

JOSÉ RAJÃO FILHO - CEL QOBM/COMB

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28.12.94, e tendo em vista o que consta no artigo 51, § 3º da Lei nº 8.666, de 21.06.93, resolve:

I - Dispensar a servidora MARIA MARISE DA SILVA FREITAS, matrícula 38.933-1, de participar, na qualidade de Secretária, da Comissão Permanente de Licitação para compras, serviços e obras da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 01.08.96.

II - Designar a servidora CLÁUDIA VALÉRIA DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 35.323-X, para Secretariar a Comissão Permanente de Licitação para compras, serviços e obras da Polícia Civil do Distrito Federal, a partir de 01.08.96.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 26 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, e nos termos do artigo 1º, item I do Decreto nº 5.004, de 20.12.79, alterado pelo Decreto nº 6.608, de 09.02.82, resolve:

I - Designar o Agente de Polícia CARLOS ROBERTO BARROS, matrícula 31.602-4, para substituir PEDRO VIEIRA DA SILVA, matrícula 25.547-5, Chefe da Seção de Investigações Criminais da 20ª Delegacia Policial - CPC/PCDF, código DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 07 a 15.08.96.

TEODORO RODRIGUES PEREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL

ATOS DE 27 DE AGOSTO DE 1996
CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

MATRICULA	SERVIDOR/DEPENDENTE	A CONTAR DE
19.165-5	RENATO ALEIDE SCHULT	
	ANA CLAUDIA SOARES SCHULT	MAI/96
	FABIO SOARES SCHULT	MAI/96
	BRUNA TELES DE OLIVEIRA SCHULT	MAI/96
24.789-8	PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO	
	RAPHAEL HENRIQUE ALVES DE SOUZA	MAI/96
24.796-0	JOSE REIS SANTOS	
	JOÃO PEDRO DA SILVA REIS	MAI/96
25.455-X	DAVI BARBOSA SILVA	
	AMANDA PEREIRA BARBOSA	MAI/96
25.943-8	LUIZ DO NASCIMENTO ARAUJO	
	ARTHUR ARAUJO	MAI/96
26.900-X	EDUARDO LUIZ DANTAS DA COSTA	
	EDUARDO LUIZ DANTAS DA COSTA FILHO	MAI/96
27.127-6	JOSE ADAO REZENDE	
	LUCIMAR MAIA REZENDE	MAI/96
27.180-2	DEUSELITA PEREIRA MARTINS	
	RAFAEL MARTINS DE CASTRO	MAI/96
27.532-8	CARLOS NEWTON DE OLIVEIRA LIMA	
	GUSTAVO MARCELINO LIMA	MAI/96
27.603-0	RONALDO LUIZ DA SILVA	
	BIANCA THAIS GOMES DA SILVA	MAI/96
27.617-0	ELGIN LISOMAR COSTA DOS SANTOS	
	BRUNO GABRIEL BRAGA DOS SANTOS	MAI/96
30.418-2	GEDIAO ALVES CAVALCANTE	
	GABRIEL LISBOA CAVALCANTE	MAI/96
31.644-X	FLAVIO VIANA DE CASTRO	
	ERICK DE SOUZA CASTRO	MAI/96
33.132-5	MARCELA MIRANDA CARVALHO	
	LOYANNE MIRANDA CARVALHO	MAI/96
34.447-8	ANTONIA ELIENE SANTOS FOUTOURA	
	ARTUR SANTOS FONTOURA	MAI/96
35.164-4	JAIR ROSA PORTELLA	
	MATHEUS JUNQUEIRA TORRES PORTELLA	MAI/96
35.168-7	DEUSDEDY DE OLIVEIRA SOLANO	
	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOLANO	MAI/96
35.366-3	GENIVAL RODRIGUES MAIA	
	GIORDANO BRUNO DE ANDRADE MAIA	MAI/96
36.521-1	EDILSON JACOBSON COELHO DE ALMEIDA	
	HELOISA DE LIMA COELHO	MAI/96
38.305-8	TACILIO MELO BARROS	
	VITOR BARBOSA DE MELO	MAI/96
38.423-2	FLAVIO FERNANDO DE GODOY MARTINS	
	JOÃO LUCAS MEINE MARTINS	MAI/96
39.533-1	FRANCISCO JOSE PEREIRA	
	GUILHERME EUZEBIO DE ASSIS PEREIRA	MAI/96
46.333-7	EDIVAN LUIZ DA SILVA	
	JURACY SIMÕES DA SILVA	MAI/96
46.948-3	DEBORAH RAYANE SIMÕES DA SILVA	
	JUAREZ FERREIRA DE SENA	MAI/96
	ANA MARIA DA SILVA DE SENA	MAI/96
	MATHEUS BARROS DE SENA	MAI/96
47.000-7	ROSIMARIA ALBUQUERQUE MOREIRA	
	ISABELA ALBUQUERQUE MOREIRA	MAI/96



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



47.047-3	GILBERTO OLIVEIRA FEITOSA GABRIEL GOMES OLIVEIRA	MAI/96	48.052-5	ALEXANDRE CORREIA MESQUITA DE OLIVEIRA ANDERSON MARTINS CORDEIRO	JUN/96
47.183-6	AYRTON DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO AYRTON GIACOMINI GUIMARÃES	MAI/96		FILLIPE PESSANHA CORDEIRO LUCAS PESSANHA CORDEIRO	JUN/96 JUN/96
47.235-2	CLAUDIO EVANGELISTA MORAIS MÔNICA KELLY MEDEIROS DE MORAES MORAIS	MAI/96	48.053-3	JULIO CESAR LOBO MONTEIRO MATHEUS RODRIGUES LOBO MONTEIRO	JUN/96
47.327-8	LUIZ ANTONIO DE SOUZA ANA LUIZA DE MELO SOUZA	MAI/96	48.054-1	JOSE OSMAR PEREIRA TEODOLINA MARTINS PEREIRA	JUN/96
47.468-1	ROGERIO COSTA DAMASCENO ITALO VINICIUS SANTOS DAMASCENO	MAI/96	48.060-6	LUCIO BACELAR PEREIRA LEMOS GABRIEL BASTOS LEMOS	JUN/96
	RODRIGO SANTOS DAMASCENO IZABEL CRISTINA SANTOS DAMASCENO	MAI/96 MAI/96	48.063-0	MOISES DE OLIVEIRA ANDRADE LUCIANA REZENDE DA ROCHA ANDRADE	JUN/96
47.573-4	RICARDO JOSE BEZERRA DE MELLO MATEUS PIO DA COSTA BEZERRA DE MELLO	MAI/96	48.073-8	FLAVIO CAVALCANTE CHAGAS FERNANDA ALMEIDA CAVALCANTE	JUN/96 JUN/96
47.633-1	WASHINGTON JOSEMIR CARDOSO DE SANTANA PHELLIPE CARDOSO DE SANTANA	MAI/96	48.078-9	LEIDA APARECIDA DE ALMEIDA CAVALCANTE RENATA MONTEIRO COSTA AMARAL	JUN/96 JUN/96
	RODRIGO CARDOSO DE SANTANA ROSANGELA CARDOSO DE SANTANA	MAI/96 MAI/96	48.091-6	MARCO AURELIO COSTA AMARAL MARCIO VIEIRA DE FREITAS	JUN/96
47.645-5	EDILSON MENESES CRUZ NEILA LUCIA MENDES CRUZ	MAI/96		TULIO CESAR FREITAS LEONARDO CESAR FREITAS	JUN/96 JUN/96
47.765-6	OTOVAL MESQUITA JUNIOR PRISCILLA LANE FERRAZ MESQUITA	MAI/96	48.097-5	EDSON DIAS NUNES KARYNNA GONÇALVES DIAS NUNES	JUN/96 JUN/96
	DANIELLE FERRAZ MESQUITA PAULO CESAR DIAS RODRIGUES	MAI/96 MAI/96	48.099-1	KLEDSON GONÇALVES DIAS NUNES IONETE RUBEM CAMPOS	JUN/96 JUN/96
47.853-9	LUCIANA DANTAS RODRIGUES JOAQUIM EZEQUIEL MACHADO	MAI/96	48.104-1	SERGIO CAMPOS SANTANA ANDERSON CESAR BRANDÃO DE FARIA	JUN/96
47.897-0	PRISCILLA SIEBRA EZEQUIEL O. MACHADO MARIA LEIDISMAR ARAUJO	MAI/96	48.107-6	APARECIDA MARIA SOARES DE FARIA VANDERLEI MENDES BRANDAO	JUN/96
47.900-4	LUCAS ARAUJO RUFINO MATEUS ARAUJO RUFINO	MAI/96 MAI/96		RAFAEL DA SILVA BRANDÃO ALINE CARLA SIRINO BRANDÃO	JUN/96 JUN/96
47.903-9	JONAS CIRQUEIRA DOS SANTOS LORRANNY CRUZ SANTOS	MAI/96	48.114-9	ROGERIO MONTEIRO DE OLIVEIRA PATRICIA DE FREITAS BARROS MONTEIRO	JUN/96
	LAUDICEIA CRUZ SANTOS ALBA CRISTINA FERNANDES DA VITORIA	MAI/96 MAI/96	48.123-8	MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA EROMILDO BOMFIM DE OLIVEIRA	JUN/96
47.904-7	THIAGO FERNANDES DA VITORIA GIDALTI DE ALENCAR JUNIOR	MAI/96		WELLISON VIVEIROS DE OLIVEIRA JEFTER VIVEIROS DE OLIVEIRA	JUN/96 JUN/96
47.905-5	GIOVANA BRANTS DE ALENCAR ANTONIO DOS REIS	MAI/96		CAIO VIVEIROS DE OLIVEIRA MARLENE DE OLIVEIRA VIVEIROS	JUN/96 JUN/96
20.818-3	RAFHAEL MOURÃO DOS REIS ALIRIO DE OLIVEIRA NETO	JUN/96	48.125-4	JOSE WELLINGTON CUNHA DA SILVA HUGO NOBREGA CUNHA DA SILVA	JUN/96 JUN/96
23.404-4	ANA CAROLINA ALVES OLIVEIRA HELIO FERREIRA DAS CHAGAS	JUN/96	48.128-9	PEDRO NOBREGA CUNHA DA SILVA MARCUS VINICIUS CHAVES DE HOLANDA	JUN/96 JUN/96
23.696-9	LUCAS FONSECA DAS CHAGAS WALGNEY ANTONIO CANO DAMASCENO	JUN/96		CLAUDIA MATTIE TANIMA DE HOLANDA ELISA SAYURE TANIMA DE HOLANDA	JUN/96 JUN/96
24.337-X	BARBARA ROCHA DAMASCENO ADÃO PAULO RIBEIRO DOS SANTOS	JUN/96	48.142-4	ANDRE HIROHITO TANIMA DE HOLANDA PITAGORAS VELOZO COSTA	JUN/96
24.510-0	JOÃO VICTOR GOMES RIBEIRO GILCIMAR ALMEIDA DIAS HASHIMOTO	JUN/96		IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA COSTA EVELIN SAMILE DE OLIVEIRA COSTA	JUN/96 JUN/96
24.782-0	HINGRID HIBARI ALMEIDA HASHIMOTO VAGNER LOPES DOS SANTOS	JUN/96	48.152-1	LAIS DE OLIVEIRA COSTA NICOLAS DE OLIVEIRA COSTA	JUN/96 JUN/96
27.222-1	DEBORA FERREIRA DOS SANTOS RUBENS DE ARAUJO COSTA	JUN/96		PEDRO ROGERIO LIRA BARROS JACQUELINE CAMPELO ARAGÃO BARROS	JUN/96 JUN/96
27.550-6	LUIS FERNANDO PEREIRA COSTA EDMAR ALVES DE CASTRO	JUN/96	48.165-3	BRUNA ARAGÃO BARROS PEDRO HENRIQUE ARAGÃO BARROS	JUN/96 JUN/96
27.604-9	CYNTHIA APARECIDA BOTOSSO DE CASTRO GERALDO GEOVANY RIBEIRO VIANA	JUN/96	48.169-6	EDILSON ROSA COELHO NEUZA AFONSO DE SOUSA COELHO	JUN/96
27.822-X	PABLO GUSTAVO PEREIRA VIANA MILTON JOSE GONÇALVES	JUN/96	48.176-9	CARLOS LUIZ COSTA VIEIRA VICTOR HUGO BRAGA VIEIRA	JUN/96
27.850-5	DANIEL SARAIVA GONÇALVES ALDO VIEIRA MASCARENHAS	JUN/96		CARLOS TADEU GOMES ARAGÃO CARLOS EDUARDO CARNEIRO ARAGÃO	JUN/96 JUN/96
31.425-0	BRENDA ROCHA MASCARENHAS HERBERT LAMOUNIER DE FREITAS	JUN/96	48.187-4	LEONARDO CARNEIRO ARAGÃO CRISTINA MARIA CARNEIRO BARBOZA ARAGÃO	JUN/96 JUN/96
31.473-0	ADRIENE MARTINS DE BARROS GARIBALDO RODRIGUES SOARES JUNIOR	JUN/96		PAULO ROBERTO DOS REIS CHAGAS GUSTAVO SOARES CHAGAS	JUN/96 JUN/96
31.529-X	MARCELL WERNECK XAVIER SOARES EDNATO TEIXEIRA DA SILVA	JUN/96	48.197-1	PAULO GUILHERME SOARES CHAGAS LOURIVAL RODRIGUES FERREIRA	JUN/96 JUN/96
31.650-4	LUCIANA GONÇALVES TEIXEIRA MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	JUN/96	48.199-8	LUISA MANSUR FERREIRA PEDRO MANSUR FERREIRA	JUN/96 JUN/96
31.834-5	GUSTAVO WILLIAN ALVES RODRIGUES JOSE HEMETERIO DE OLIVEIRA N. JUNIOR	JUN/96	25.463-0	BETHEL MANSUR FERREIRA LEILA ALVES DE LIMA	JUN/96
34.219-X	AMANDA SOARES DE OLIVEIRA JOÃO DA SILVA SOARES	JUN/96	25.504-1	CRISTIANO ALVES DE LIMA PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA	JUN/96
35.200-4	LUCAS FERREIRA SOARES MARCIA DIOLINA DO NASCIMENTO SALGUEIRO	JUN/96	25.529-7	PEDRO PAULO COSTA OLIVEIRA FILHO MOISES SILVA CHAVES	JUL/96
35.337-X	LAIS SALGUEIRO RIBEIRO LUIZ ANTONIO OLIVEIRA BARBOSA	JUN/96	26.434-2	NEFI MORAES SILVA CHAVES SERGIO LUIZ DA SILVA	JUL/96
35.725-1	LUIZ HENRIQUE MIGUEL BARBOSA FRANCISCO DE PAULO MARTINS DA COSTA	JUN/96	27.527-1	MARILZA NUNES BANDEIRA DA SILVA PEDRO ROBERTO DA SILVA NUNES	JUL/96
36.080-5	PAULO HENRIQUE RIBEIRO MARTINS ANTONIO DIAS DE ARAUJO	JUN/96	31.542-7	JOÃO HENRIQUE DA SILVA NUNES NELSON LUIS DEJOSS MACHADO	JUL/96
37.147-5	MARJORIE LUIZA SOUSA ARAUJO IDALECIO CORDEIRO DA SILVA	JUN/96	31.760-8	ANDRE MIGUEL MACHADO CARDOSO CARLOS EDUARDO MOSLAVES	JUL/96
37.900-X	RAFAELA MELLO SILVA ANACIR PEREIRA DE SOUSA	JUN/96	34.153-3	MARIANA DE ARAUJO MOSLAVES AUREA LUCIA ALVES ROCHA DE MORAIS	JUL/96
46.882-7	ANDRESSA JALYNE DE SOUSA BARBOSA VICENTE FRANCIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	JUN/96	34.207-6	MARIA CAROLINA ALVES DE MORAIS PAULO HENRIQUE MERENCIO DA SILVA	JUL/96
47.173-9	ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA ORLANDO PINHEIRO DE OLIVEIRA	JUN/96	34.628-4	ISABELA DOS SANTOS SILVA PAULO JOÃO VIEIRA DOS SANTOS	JUL/96
47.371-5	LORENA BRANDÃO PINHEIRO FOLHA DE OLIVEIRA AILTON DE QUEIROZ PEREIRA	JUN/96	35.890-8	HELOITA MARIA DE OLIVEIRA B. DOS SANTOS VICENTE CARVALHO MONTEIRO	JUL/96
47.800-8	BRUNO DE QUEIROZ MORAIS SOLIMAR MORAIS DE QUEIROZ	JUN/96 JUN/96	37.362-1	SANDY AGATA DA SILVA MONTEIRO DELSON FAGUNDES DE SOUSA	JUL/96
47.911-X	SERGIO MANUEL DE ASSIS OLIVEIRA ROCHA CAIO SERGIO DE ROSSI ASSIS ROCHA	JUN/96	38.531-X	HUGO FAGUNDES DE SOUSA ALMEZIR NUNES DE SOUZA	JUL/96
47.945-4	MIGUEL BILAC AZEVEDO ANA CLAUDIA MOREIRA DE PAULA AZEVEDO	JUN/96	39.266-9	LUANA GOMES TEIXEIRA NUNES KARLA RODRIGUES DE MELLO FERNANDES	JUL/96
	ANA PAULA BILAC AZEVEDO RODRIGO BILAC AZEVEDO	JUN/96 JUN/96	39.453-X	FELLIPE DE MELLO FERNANDES HAROLD DREFAHL JUNIOR	JUL/96
47.992-6	SOLANGELA DE SOUSA PAIVA GABRIEL PAIVA BRITO	JUN/96	39.577-3	EDVANI SHEILA MASCARENHAS BORGES DREFAHL PEDRO GONÇALO JOSE CARDOSO	JUL/96
	LAIS TARCILA PAIVA JOSE WILSON DE QUEIROZ	JUN/96	46.844-4	LETICIA GONÇALO SILVA CARDOSO MIRONEY DE OLIVEIRA DUPIM	JUL/96
48.024-X	MARILDA BERNADETE DE LIMA DE QUEIROZ KAIO HENRIQUE LIMA DE QUEIROZ	JUN/96	46.854-1	MARCUS VINICIUS TORRES DUPIM AUTAIDE AZEVEDO VERAS	JUL/96
48.037-1	LUZIA MARINHO DE SOUSA TAISSA DE PAULA MARTINHO CUPERTINO	JUN/96	47.189-5	EDUARDO DE AZEVEDO FERRAZ FRANCINALDO BATISTA DA SILVA	JUL/96
	JULIANA MARINHO PEREIRA CLEIBER RINALDI DE OLIVEIRA	JUN/96 JUN/96	47.255-7	ISRAEL SOUZA BATISTA SALOMÃO DE MELO NETO	JUL/96
48.048-7	ARTHUR SANTOS RINALDI ROBSON SANTOS RINALDI	JUN/96 JUN/96		SARAH REGINA SANTOS DE MELO MARCO JOSE GALENO	JUL/96
48.051-7	MARCOS MESQUITA DE OLIVEIRA	JUN/96		CAMILLA DE MELO RAMOS GALENO	JUL/96

48.202-1	LOURDES HELENA OLINTO DE MENEZES	JUL/96
48.182-3	VANESSA OLINTO DE MENEZES LILIA DE FATIMA COSTA LIMA TAYNA LIMA LIBERATO DE MATOS PRISCILLA LIMA GONÇALVES NAYARA LARISSA LIMA LIBERATO DE MATOS	JUL/96 JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.188-2	FABIO KRATKA MARTINS CALDAS KAROLINIE CAVALCANTE KRATKA CALDAS CRISTIANE CAVALCANTE KRATKA CALDAS	JUL/96 JUL/96
48.237-4	CARLOS LUIZ MARTINS MENDES ELIENE DE OLIVEIRA MARTINS GUILHERME DE OLIVEIRA MARTINS MENDES	JUL/96 JUL/96
48.245-5	LUIZ FERREIRA MARTINS ALDIZA SOARES DA SILVA	JUL/96
48.249-8	ANDERSON MEDEIROS PEREIRA VALERIA CRISTINA GONZAGA PEREIRA REBECA NECY GONZAGA PEREIRA SARAH GONZAGA PEREIRA	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.254-4	FRANBERT RODRIGUES BIJOS NAJILA ALVES MELO BIJOS LUCIANA TEJERA BIJOS VICTOR MELO BIJOS	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.255-2	GERSON ELSON BARBOSA DE OLIVEIRA DULCIANA VILAS BOAS DOMINGUES DE OLIVEIRA LUCAS HENRIQUE DOMINGUES DE OLIVEIRA MARIA GABRIELA DOMINGUES DE OLIVEIRA	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.261-7	ISABEL CARMO CORREIA CARNEIRO FABIO CORREIA CARNEIRO	JUL/96
48.262-5	IVONALDO BATISTA DE CARVALHO MARCELA DA SILVA DE CARVALHO JOANEDE CANDIDA DA SILVA DE CARVALHO NATALIA DA SILVA DE CARVALHO	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.263-3	ROSALINA GOMES CRISTINO GONÇALVES IGOR MATHEUS GOMES GONÇALVES	JUL/96
48.291-9	LAZARO ANTONIO EVANGELISTA FILHO JANETE CARDOSO DA SILVA EVANGELISTA	JUL/96
48.298-6	JOSE ROBERTO DA SILVA EDILAMAR RODRIGUES PESSOA DA SILVA MAYARA PAIVA DUARTE DA SILVA YORRANA RODRIGUES DA SILVA	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.300-1	JORGE PAULO GOMES LOBATO CARMEN LUCIA BRAGA LOBATO THIAGO JORGE BRAGA LOBATO	JUL/96 JUL/96
48.322-2	ELSON DOS SANTOS ARISTELA BATISTA DOS SANTOS MICHELLE KAREN BATISTA DOS SANTOS	JUL/96 JUL/96
48.326-5	MARCOS DA CONCEIÇÃO LIMA DALETE COLONNA VASCONCELOS LIMA LUCAS ALEPH KALLEBH COLONNA V. LIMA JOÃO MARCOS SAMESH COLONNA V. LIMA	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.327-3	JOSE JOAQUIM BEZERRA MONIQUE UNARA LIMA BEZERRA IGOR BARRETO BEZERRA MORGANA BARRETO BEZERRA	JUL/96 JUL/96 JUL/96
48.330-3	MARCOS SILVA LIMA ELIANE DA COSTA LIMA NATALIA DA COSTA LIMA DAVI FERREIRA DA SILVA	JUL/96 JUL/96
48.335-4	SAINT CLAIRE LEAL FERREIRA DA SILVA	JUL/96
23.566-0	ACIOL PEREIRA DOS SANTOS GUSTAVO PEREIRA MARTINS LEONARDO PEREIRA MARTINS	JUL/96 JUL/96
24.280-2	MARIA JOSE ALVES DA SILVA RAFAEL MATEUS ALVES RUFINO	JUL/96
24.342-6	SYLVANIA MARIA DA SILVA JORGE DE ANDRADE E SILVA RODRIGUES PEREIRA	JUL/96
26.457-1	PAULO BENTO DOS REIS PAULO HENRIQUE FRANÇA DOS REIS CLEIGUE DE MEDEIROS	JUL/96 JUL/96
31.631-8	LEONARDO CARVALHO DE MEDEIROS	JUL/96
48.280-3	JOSE DE JESUS RODRIGUES FREIRE LUZIA VIRIATO DE PINHO FREIRE RODRIGO VIRIATO FREIRE	JUL/96 JUL/96

CANCELAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA

MATRÍCULA	SERVIDOR/DEPENDENTE	A CONSTAR DE
31.855-8	SANDRA ALVES DE LIMA DOS SANTOS JESSICA ALVES OLIVEIRA	JUN/96
47.645-5	EDILSON MENESES CRUZ NEILA LUCIA MENDES CRUZ	JUN/96
	WILSON MACHADO	

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.091/96, resolve:
Reformar, ex-officio, o Cabo QPPMC OSMAN ALVES DE SOUZA, matrícula 05.051/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI e 99, inciso II, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 96, item 2 e 104, item 4, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, sem prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e

considerando o que consta do Processo nº 054.001.112/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMM JIRANIR FERNANDES DA SILVA, matrícula 00.860/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo integral de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 100, caput, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.003.012/84, resolve:

Rever os proventos do Segundo-Tenente QOPMA WILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 00.666/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 28 de dezembro de 1983, que passam a ser constituídos do soldo integral de Primeiro-Tenente PM, nos termos dos artigos 103, inciso IV, 104 e 105, § 1º, da Lei 6.023 de 03 de janeiro de 1974, combinados com os artigos 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.155/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o ST QPPMC DILSON PEREIRA DO COUTO, matrícula 00.931/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso II; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 101, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.163/96, resolve:

Reformar, ex-officio, o Cabo QPPMC GILDÁSIO DE JESUS, matrícula 05.269/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo integral de Terceiro-Sargento PM, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso V e 98, §§ 1º e 2º, inciso III, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 94, item 1; 96, item 2, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para todo e qualquer trabalho, por doença especificada em Lei.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.087/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Tenente QOPMA JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula 04.744/9, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo integral de Capitão PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 100, caput, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.164/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a ex-officio, o Soldado QPPMC FÁBIO SECUNDO DIAS, matrícula 08.122/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso I; 90, inciso II e 92, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinado com os artigos 96, item 1 e 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por haver ultrapassado no dia 03 de abril de 1996, 02 (dois) anos em Licença para Tratar de Interesse Particular.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.118/96, resolve:

Reformar, ex-officio, o Soldado QPPMF ROSINEIDE MARIA DE LIMA, matrícula 09.978/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso II; 96, inciso VI; 99, inciso I; da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinado com os artigos 93, item 1, 96, item 2, 99, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial-Militar, podendo prover os meios de subsistência.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra a, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 11.010/70, resolve:

Retificar a Portaria PMDF, de 28 de junho de 1996, que reformou, ex-officio, o Soldado PM reformado JOSÉ BATISTA CARNEIRO, matrícula 01.244/0 da Polícia Militar do Distrito Federal, para: Onde se lê: "...do soldo integral de Terceiro-Sargento PM, nos termos..." Leia-se: "...do soldo integral de Segundo-Sargento PM, nos termos..."

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1996

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, letra b, do Decreto 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta do Processo nº 054.001.190/96, resolve:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Capitão QOPMA EVERALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 00.876/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de Major PM, nos termos dos artigos 50, inciso II, § 1º, inciso I; 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 96, item 1 e 100, caput, da Lei nº 5.619, de 03 de novembro de 1970, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

(Replicado por haver saído com incorreção no original do DODF nº 169, de 30AGO96).

TÚLIO CABRAL MOREIRA - CEL QOPM

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO DE 8 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 da Lei nº 664, de 28.01.94, resolve:

Designar VICTOR MANUEL OBANDO GUARDA, matrícula nº 1009-X, Músico, Classe Única, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, para exercer as atribuições de Solista da OSTNCS, com o percentual de 65% (sessenta e cinco por cento), sobre o vencimento

basico, no periodo de 22.07.96 a 10.08.96, em substituição à seryidora SILVANA LEITE GUIDA, matrícula nº 1054-5, Musico, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Fundação Cultural do Distrito Federal, em virtude de seu afastamento em Licença para Tratamento de Saúde.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 22 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve: Retificar a Instrução de 28 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 221 (suplemento), de 30.10.92, pag. 17, que averbou o tempo de serviço prestado pelos servidores abaixo relacionados, para considerar o tempo de serviço averbado da seguinte forma:

PROCESSO Nº : 081.002535/92

INTERESSADO : MOISÉS SILVESTRE RIBEIRO, matrícula nº 592-4

TEMPO : 1.095 dias (03 anos), prestados à FUB - Fundação Universidade de Brasília, contados para fins de adicionais, aposentadoria e disponibilidade, e 6.519 dias (17 anos, 10 meses e 14 dias), prestados a diversas empresas, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade:

PROCESSO Nº : 081.002777/92

INTERESSADO : REINALDO ARMANDO, matrícula nº 591-6

TEMPO : 6.176 dias (16 anos, 11 meses e 06 dias), prestados a diversas empresas, conforme Certidão expedida pelo INSS, contados para fins de aposentadoria e disponibilidade.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Diretor Executivo da Fundação Cultural do Distrito Federal, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01, de 24 de março de 1995, e tendo em vista o constante do processo nº 081.002102/96, resolve designar Luiz Guilherme Moreira Baptista, matrícula 62.829-8, Chefe de Divisão de Programação de Atividades Culturais/DEPROM-DE-FCDF, código DFG-10, para, na qualidade de Executor e sem prejuízo de suas atribuições normais, acompanhar o cumprimento do Termo de Contrato nº 088/96-FCDF, celebrado entre a Fundação Cultural do Distrito Federal e a empresa Companhia Teatral Gabinete 3, tendo por objeto a prestação de serviços à FCDF, tudo de acordo com os termos constantes do processo acima citado.

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

INSTRUÇÃO DE 30 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR-EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada no item 2, da Instrução nº 01 de 24 de março de 1995, resolve:

Conceder, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.112/90, c/c o artigo 1º da Lei nº 221, de 27/12/91, Licença-Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO Nº : 081.000223/93

NOME : FRANCISCA CUNHA ARAÚJO

QUINQUÊNIO : 2º - 21.07.90 a 20.07.95

PROCESSO Nº : 081.002024/96

NOME : MARCO SALVADOR S. VIDAL DONATO

QUINQUÊNIO : 1º - 09.09.87 a 09.09.92

NILSON RODRIGUES DA FONSECA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das suas atribuições que lhe confere o Item II, art. 28 do Título III do Decreto nº 18.053, de 07 de novembro de 1994, combinado com a Lei nº 529, de 03 de setembro de 1993, resolve:

Conceder Licença-Prêmio por assiduidade nos termos do art. 87 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com a Lei 221, de 27 de dezembro de 1991, aos servidores:

NOME:	TARCISIO MACEDO GUIMARÃES	3º QUINQUÊNIO	01.07.83 a 30.06.88
CARGO:	Auxiliar de Administração Pública	4º QUINQUÊNIO	01.07.88 a 30.06.93
MATRÍCULA:	90.819-3		

NOME:	MANOEL DE SOUZA CHAVES FILHO	4º QUINQUÊNIO	14.07.91 a 13.07.96
CARGO:	Auxiliar de Administração Pública		
MATRÍCULA:	92.688-X		

NOME:	HELENO DE SOUZA	3º QUINQUÊNIO	03.10.89 a 02.10.94
CARGO:	Auxiliar de Administração Pública		
MATRÍCULA:	93.202-7		

NOME:	BERNARDO ALKMIN LAFETÁ	2º QUINQUÊNIO	09.06.91 a 08.06.96
CARGO:	Médico Veterinário		
MATRÍCULA:	94.159-X		

RAUL GONZALEZ ACOSTA

INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇOS DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o Ordem de Serviço de 17.07.96, que aprovou o Quadro Demonstrativo de correlação dos cargos em Comissão do IEMA/DF resolve:

1- Proceder a atualização das parcelas de Quintos, incorporadas de acordo com o parágrafo 2º da Lei nº 8.112, de 11.12.90, regulamentada pela Lei nº 8.911, de 11.07.94, e considerando a Nova Estrutura Administrativa do IEMA/DF criada pela Lei nº 699 de 22.04.94, ao servidor abaixo relacionado.

Nome	WITER CAMPOS LIMA	Fração	Vigência
Matricula:	00.016-7	4/5 do DF-14 e	12.07.94
Processo :	191.000.493/94	1/5 do DF-11.	

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

ORDEM DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, resolve:

Instituir Comissão para Analisar EIA/RIMA do "Sistema do Setor Habitacional TAQUARI", com os seguintes componentes: LÚCIA MARIA PRACIANO MINERVINO, matrícula 48.492-4, HERMÍNIO M.DE OLIVEIRA, matrícula nº 00.019-X, JOSÉ ROBERTO FARSETTE, matrícula nº 00.125-2. A Coordenação dos trabalhos será feita pelo primeiro componente.

FLÁVIO MONTIEL DA ROCHA

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 179, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais resolve:

I - CONSTITUIR COMISSÃO incumbida de elaborar projeto de reforma de instalações no Distrito de Limpeza Sul, destinadas ao Serviço de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho e ao Posto Avançado da Divisão de Pessoal desta Autarquia;

II - DEVERÁ constar do projeto, entre outras coisas, especificação detalhada de todas as reformas necessárias e respectiva planilha de custos;

III - DISPOR que todas as unidades administrativas devem dar o apoio técnico necessário à elaboração do projeto;

IV - DESIGNAR os servidores NARCÉLIO JOSÉ HOMEM DE FARIA, matrícula nº 84.104-8, GERALDO CLEMENTINO DO NASCIMENTO, matrícula nº 75.938-4 e PEDRO CLÁUDIO DOS SANTOS VIEIRA, matrícula nº 84.090-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a mencionada Comissão;

V - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias corridos, para apresentação do relatório conclusivo;

VI Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SALES OLIVEIRA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 27 DE AGOSTO DE 1996

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1 - Lotar, a partir desta data, MARCELO HENRIQUES RIBEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula nº 35.853-3, na 2ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2 - Lotar, a partir desta data, TATIANA FERREIRA TAMER, Matrícula nº 48.591-8, na 1ª Subprocuradoria da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

MARCELO ALENCAR DE ARAÚJO

PORTARIA DE 28 DE AGOSTO DE 1996

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Autorizar, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112/90, de 11 de dezembro de 1990, o gozo da Licença-Prêmio por Assiduidade da servidora MARISTELA ALMEIDA LIMA, Matrícula nº 33.601-7, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, no período de 09 de setembro de 1996 a 08 de outubro de 1996, referente ao 1º quinquênio, de 08 de março de 1991 a 05 de março de 1996, concedida pela DAP/SEA e publicada no DODF de 12 de agosto de 1996.

MARCELO ALENCAR DE ARAÚJO

**CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
DO DISTRITO FEDERAL**

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE SETEMBRO DE 1996

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

EXONERAR a pedido o Doutor GERALDO MARTINS FERREIRA Assistente Jurídico, matrícula nº 33.012-4., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, Símbolo DFG-12, a partir de 01.09.96.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR o Doutor CÉSAR DONISETE DA SILVA, Assistente Jurídico, matrícula nº 38.044-X., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária do Gama, Símbolo DFG-12, a partir de 01.09.96.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR o Doutor CLÉCIO VIRGÍLIO DE ANDRADE Assistente Jurídico, matrícula nº 23.000-6., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Brasília, Símbolo DFG-12, a partir de 01.09.96.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso IX da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994, resolve:

NOMEAR o Doutor ANTONIO AFONSO CARNEIRO Assistente Jurídico, matrícula nº 38.037-7., do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Chefe da Unidade de Assistência Judiciária de Samambaia, Símbolo DFG-12.

ARCHIMEDES MACHADO CUNHA



BRASÍLIA. UM ESPETÁCULO TODOS OS DIAS. E TODAS AS NOITES.

A CEB tem orgulho em
participar da produção desse
show, cujo sucesso
é patrimônio de toda
a humanidade.



**BRASÍLIA DIZ
NÃO
À EXPLORAÇÃO
SEXUAL
DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

**SOS
CRIANÇA
1407**

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA



SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 5/96

A Comissão Permanente de Licitação designada pelo Ato da Mesa Diretora de Nº 019/96 e alterada pelo ato nº 020/96, comunica que em virtude de incorreções na publicação do DODF a licitação, na modalidade de Concorrência, de nº 005/96, cujo objeto trata da Aquisição e Instalação de Cabos de Fibra Ótica para a Rede Extrema de TV a Cabo, fica com sua abertura adiada para o dia 08/10/96 as 10:00 hs. Cópias dos editais poderão ser retiradas na sala 04 (Prédio da Emater/CLDF) situado à SAIN Parque Rural s/nº, fone 348-86 50, fax 348-86 51.

Brasília-DF, 2 de setembro de 1996

A COMISSÃO

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO PADRÃO Nº 3/94

PROCESSO Nº 141.002.826/95 - PARTES: Administração Regional de Brasília e Indústrias Villares S/A - OBJETO: Prestação de Serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com fornecimento de peças originais e reposição, exceto corrimão, para 08 (oito) escadas rolantes instaladas na Estação Rodoviária de Brasília e 01 (uma) escada rolante e 02 (dois) elevadores instalados na Estação Rodoferroviária de Brasília - PRAZO: 31/12/96 - VALOR: R\$ 10.415,00 (dez mil e quatrocentos e quinze reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 16.088.0532.2079/0001 - FONTE DE RECURSOS: 020 - CÓDIGO U.O.: 11103 - SUBELEMENTO DE DESPESA: 34.90.39 - NOTA DE EMPENHO Nº 00079 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93 - VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração - DATA DE ASSINATURA: 28/02/96 - SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER NEI VALENTE, na qualidade de Administrador Regional de Brasília - Pela CONTRATADA: FERNANDO MOURA DOS SANTOS, na qualidade de Supervisor Comercial.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS
AGOSTO/96

A Seção de Orçamento e Finanças da Administração Regional de Ceilândia, SOF/DAG/RA IX, em cumprimento ao disposto no art. 16, Lei 8.666/93, Lei 866/95, torna pública a relação de Pagamentos do mês de agosto/96.

NE Nº	NL Nº	PD Nº	OB Nº	FORNECEDOR/ INTERESSADO	VALOR
00002	00421	00399	24316	BRB	8856,80
00026	00422	00400	24317	VIAÇÃO ANPOLINA	52,80
00323	00423	00401	24410	RETIMAQ-RETIF. DE MÁQ.	10166,32
00027	00425	00403	24411	TRANSPORTE PROGRESSO	158,70
00328	00423	00404	24274	RETIMAQ-RETIF. DE MÁQ.	593,78
00337	00426	00405	24475	ECT - EMP. BRAS.DE CORR.	55,75
00160	00427	00406	24504	TECLAMAQ-ASSIT. TEC. ESP.	239,58
00275	00428	00407	24505	TECNIPLUS-TEC. INFORMATI.	403,75
00332	00430	00409	24644	MHIL MÁQ-MEC. HIDRAULICA	1061,05
00326	00429	00408	24673	VAF CONST. E INSTALAÇÕES	11170,25
00004	00433	00410	24798	CEB	3360,69
	00461	00413	25023	CEF	472,42
00367	00467	00421	25284	INSS	38,66
00362	00466	00422	25285	INSS	26,69
00358	00468	00425	25286	CEF	90,17
00358	00468	00428	25287	BANCO DO BRASIL / SA	29,00
00230	00434	00415	25332	SUPERGASBRAS	43,65
00088	00462	00414	25548	MINISTÉRIO DA CULTURA	2945,99
00083	00463	00416	25549	ELZA DE F. DOS S. AMARAL	2346,00
00368	00465	00418	25830	TECLAMAQ	1328,58
00005	00469	00429	25831	TELEBRASÍLIA	260,86
00230	00470	00430	25832	SUPERGASBRAS	26,19
00276	00464	00417	26062	HEXAGONO	11634,56
00358	00468	00426	26174	BRB S/A	7169,45
00358	00468	00427	26175	BRB S/A	229,16
00362	00466	00420	26176	BRB S/A	4101,41
00362	00466	00419	26213	BRB S/A	222,85
00129	00356	00356	26520	SETA-SERV.DE ENG.TER.	252161,50
00126	00435	00412	27028	SETA-SERV.DE ENG.TER.	182319,03
00362	00480	00436	27232	CEF	1097,89
00362	00480	00437	27233	BANCO DO BRASIL S/A	512,02
00362	00480	00439	27332	BRB S/A	3433,05
00362	00480	00435	27335	BRB S/A	29,89

00362	00480	00434	27433	BRB S/A	205599,17
00389	00481	00432	27576	INSS (+ NE 00367)	8701,60
00362	00480	00433	27577	INSS	3629,29
00362	00480	00438	27593	BRB S/A	30457,28
00367	00411	00389	24212	INSS	9030,53
00362	00408	00387	24213	INSS	3749,06

A SEÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 25/96

OBJETO: Ampliação do Centro Comunitário/Biblioteca.
A Comissão Especial de Licitação, após análise da documentação e propostas apresentadas na licitação em epígrafe, resolve considerar vencedora a firma PH - Engenharia Indústria e Comércio Ltda, por haver atendido a todas as exigências do Edital.

Brasília, 2 de setembro de 1996

IOLANDA ILHA REYS
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/96

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REG. DO GAMA comunica aos interessados que se encontra afixado no quadro de avisos desta Regional, Edifício Sede, sito à Área Especial s/nº St. Central, o resultado do julgamento das propostas referente a seguinte TOMADA DE PREÇOS 001/96 (Material de construção).

Gama-DF, 3 de agosto de 1996

MARCOS ANTONIO ARAUJO DA SILVA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 26/96

PROCESSO Nº: 137.000.665/96

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a RA-X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, no dia 12.09.96, às 10:00 hs., realizará a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e propostas, relativa a licitação em tela, no auditório do edifício sede da Administração Regional do Guará.

Guará-DF, 3 de setembro de 1996

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO PARANOÁ, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de INSTALAÇÃO para a exploração de cascalho na DF-250 Km 06 Chácara 04 da Fazenda Sobradinho dos Melos - Paranoá - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Brasília, 28 de agosto de 1996
MARIA DELSIONE DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA-CONVITE Nº 15/96

OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios (açúcar cristal e café moído)

DATA: 13.09.96

HORÁRIO: 10:00 horas

LOCAL: O Edital será entregue na Seção de Material e Patrimônio situada na Quadra 101, Área Especial S/N - São Sebastião, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Fone 335 1065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 12/96

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas referentes ao Convite supra citado.

EMPRESA	ITEM
JOB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	07
EXCLUSIVA GRAFICA PAPEL INFORMÁTICA LTDA	06
MUNDO DOS PARAPUSOS LTDA	01, 02, 03, 04 E 05.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 14/96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
CLASSES: 0701, 0702, 1003, 1005, 1006, 1011, 1013, 1402, 1602, 1701, 1705, 1801 e 2302.

DATA: 13/09/96

HORÁRIO: 14:10h

LOCAL: O Edital será entregue na CPL, situada no Edifício Sede da RA - III, Praça Central - Taguatinga-DF., no horário comercial, mediante pagamento do D.A.R. no valor de R\$ 2,56 na rede bancária.

Taguatinga-DF, 30 de agosto de 1996
NÍLVEA RIBEIRO LOPES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/96

TIPO: TÉCNICA E PREÇO.

PROC. INTER.: 030.005.558/96-SEA, 101.000.755/96-FSS, 150.000.154/96-SCE, 191.000.188/96-TEMA 030.006.791/95-ADM. REG. DA CEILÂNDIA.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados

A Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento das empresas interessadas que o processo nº.030.006.407/96-PRG foi excluído da licitação em epígrafe a pedido do órgão interessado, ficando mantidos os demais participantes, horário e data da abertura e demais condições.

Brasília, 3 de setembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 131, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996
CONCURSO PÚBLICO PARA O EMPREGO DE BOMBEIRO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF nº 198, de 13-10-94, resolve:

1 - Convocar os candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva - Fase 1, do emprego de Bombeiro, classificados de 71º ao 477º lugar, para a Prova Prática - Fase 2, conforme discriminação a seguir:

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	08h	71º ao 118º
II	11h	119º ao 166º
III	15h	167º ao 213º

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	08h	214º ao 261º
II	11h	262º ao 309º
III	15h	310º ao 356º

TURMA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
I	08h	357º ao 404º
II	11h	405º ao 453º
III	15h	454º ao 477º

2 - O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma munido de:

a) metro, alicate de pressão e de bico de papagaio, arco serra com lâmina, chaves de grifo nº 12 e nº 14 e chave de fenda média;
b) cartão de inscrição e documento oficial de identidade contendo fotografia e assinatura.

2.1 - O candidato é responsável pela apresentação do material especificado na alínea "a" do subitem 2 para realizar a prova, eximindo o IDR de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento desta exigência.

2.2 - Em caso de perda ou extravio do documento de identidade, o candidato deverá registrar ocorrência em órgão policial e apresentar no dia da prova o respectivo comprovante.

3 - Não se admitirá o ingresso de candidato ao local de realização da prova após a hora fixada para a mesma.

4 - O IDR não aplicará, em qualquer hipótese, prova fora do local, data e horário determinados neste Edital.

5 - Não haverá segunda chamada para a prova.

6 - O não-comparecimento à prova acarretará a eliminação do candidato do concurso.

ADEMAR KYOTOSHI SATO

EDITAL Nº 132, DE 3 DE SETEMBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS, CIRURGIÃO-DENTISTA E MÉDICO VETERINÁRIO NO QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS-MILITARES DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Edital nº82, de 16-05-96, republicado no DODF nº113, de 13-06-96, torna pública a listagem dos candidatos

habilitados na Fase 1 - Prova Escrita Objetiva de Conhecimentos Específicos e Português do concurso público para Admissão de Médicos, Cirurgião-Dentista e Médico Veterinário no Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal (inscrição, nome e total de pontos):

OPÇÃO 01 - MÉDICO ANESTESISTA

00060-4 ALBERTO MERCADANTE NETO 76.25; 00188-1 ALESSANDRO BARBOSA SILVA 52.50; 00443-0 ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA FILHO 67.50; 00284-4 BENIGNO DE OLIVEIRA TORRES JUNIOR 72.50; 00375-1 CLENIA LUNA DE FARIAS 63.75; 00338-7 DANIEL MARQUEZ DE REZENDE 62.50; 00379-4 ELDIRO DANIEL MENDES 67.50; 00426-0 HERMINIO DE SOUSA JUNIOR 57.50; 00253-4 JOSE ALVES NETO 65.00; 00124-4 MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS 68.75; 00055-8 SILVIO MARCOS LIMA DOS SANTOS 70.00; 00048-5 VICENTE AUGUSTO GONCALVES COELHO 61.25; 00446-4 VIVIANA AMORIM BRETAS 62.50.

OPÇÃO 02 - MÉDICO CIRURGIÃO-GERAL

00238-1 ACHILLES ALVES DE LEVY MACHADO 61.25; 00180-5 ALEXANDRE JORGE 57.50; 00548-7 ANA CRISTINA ARAUJO DANTAS 55.00; 00490-1 ANDRE LUIS SOARES LACERDA 82.50; 00045-1 CLAUDIO VENANCIO PINTO 67.50; 00204-6 HERCULES CURCIO NETO 63.75; 00114-7 JUACY BEZERRA DE OLIVEIRA 70.00; 00598-3 LUIS HENRIQUE PIMENTEL DA GAMA 71.25; 00321-2 LUIZ CARLOS BALDO 57.50; 00482-1 (*) LUIZ GUILHERME CINTRA VIDAL REYS 76.25; 00199-6 MARCONI DELMIRO NEVES DA SILVA 53.75; 00323-9 NEY AUGUSTO OLIVEIRA DE SOUSA 73.75; 00160-1 REULER DE SOUZA NUNES 50.00; 00391-3 RUTERSON VIEIRA TEIXEIRA DE FREITAS 53.75; 00186-4 THEOGENES JOSE FERREIRA DA CUNHA 72.50; 00216-0 WALTER PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR 62.50.

OPÇÃO 03 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA

00580-1 FLAVIA MAXIMO REGO 50.00; 00401-4 HELVIO DURANTE DE OLIVEIRA 60.00; 00084-1 JOSE ALTINO SOUSA MARTINS 53.75; 00134-1 LUCIUS BENITO COSTA 58.75; 00083-3 LUIZ CLAUDIO KNUST DE SOUSA 75.00; 00354-9 MIRTES TERESA MELLO DE OLIVEIRA 82.50; 00416-2 MOISES TITO LOBO FURTADO 81.25; 00553-3 VANIA RIBEIRO MARTINS HUMMEL 66.25.

OPÇÃO 04 - MÉDICO GINECOLOGISTA

00150-3 CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA 77.50; 00187-2 CARLOS FRANCISCO ERBOLATO MELO 73.75; 00450-2 CELIA REGINA AFONSO MARTINS 65.00; 00023-0 CEZAR DE ALENCAR NOVAIS NEVES 60.00; 00405-7 DAYSE CRISTINA DOS SANTOS PIRES 72.50; 00362-0 EDINA RIBEIRO PINTO SALES 71.25; 00421-9 EDSON WANDER MARGOTO 67.50; 00109-1 ELIARLAN LIMA OLIVEIRA 78.75; 00289-5 ENIO PERES DOS SANTOS 56.25; 00233-0 EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA 61.25; 00293-3 FABIO AVELINO DOS REIS 73.75; 00474-0 GUSTAVO TEBE 80.00; 00166-0 JOAO ALBERTO MORAES PARREIRA 72.50; 00227-5 JOAO RICARDO DUTRA BANDOS 81.25; 00032-9 JOSE ARMANDO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR 66.25; 00195-3 JOSE LOPES DA ROCHA JUNIOR 72.50; 00047-7 JOSE PAULO DA SILVA NETTO 77.50; 00447-2 JUNIOR FLADEMIR ALVES 58.75; 00411-1 LUCIA ELMARA MARTINS PARCA 73.75; 00056-6 MARCELO GONZAGA PERES 76.25; 00413-8 MARCOS AURELIO SOUSA DA PONTE 68.75; 00172-4 MARCOS ROGERIO FABRIS ZAMONER 66.25; 00611-4 MARTHA SYLVIA OLIVEIRA DA FONSECA 57.50; 00075-2 MILED BACHUR MIGUEL KOZAK 65.00; 00117-1 ODILIO MENDES FRAZAO 67.50; 00522-3 RAQUEL ALVIM ROCHA 72.50; 00429-4 RONALDO VIEIRA DE PAIVA 75.00; 00380-8 ROSANE DA COSTA VIANA 77.50; 00185-6 SERGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS 78.75; 00586-0 SONIA MARIA FERRI 70.00.

OPÇÃO 05 - MÉDICO ORTOPEDISTA

00364-6 CARLOS EDUARDO DE QUEIROZ 85.00; 00621-1 CHARLES CURTE SOUZA PINTO 56.25; 00222-4 CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA 58.75; 00334-4 DALTON TIBO IWAMA 65.00; 00179-1 EDUARDO SILVA LIMA 56.25; 00246-1 JAMIL SANCHES JONQUEVA 61.25; 00468-5 LUCAS DOMINGOS RIBEIRO 51.25; 00215-1 MARCO ANTONIO ALENCAR DE ALMEIDA 67.50; 00145-7 MUNIR

MARCUS BESSA 68.75; 00236-4 RICARDO STIVAL FONTOURA 55.00; 00043-4 RICHARDSON LEITE DE BESSA 62.50.

OPÇÃO 06 - MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

00551-7 ANDRE LUIS FERREIRA GUIMARAES 80.00; 00527-4 CEZAR KOZAK SIMAAN 85.00; 00646-7 CLAUDIA MARIA FERREIRA DE MACEDO 60.00; 00616-5 CLEANTO MOREIRA DE LACERDA 61.25; 00454-5 DARIO MARTINS PALHARES DE MELO 56.25; 00620-3 FLAVIA EMILIA DE LIMA OLIVEIRA 73.75; 00328-0 FLAVIO NUNES IORIO ARANHA OLIVEIRA 72.50; 00272-1 GUSTAVO SILVEIRA MACHADO 75.00; 00410-3 JAIME MIRANDA PARCA 56.25; 00007-8 JENNER ARRUDA MODESTO DOS SANTOS 80.00; 00110-4 JOSE GILBERTO TRINDADE COSTA 61.25; 00287-9 LUIS PIVA JUNIOR 72.50; 00658-1 LYLIAN GAUDIO MARIANI 72.50; 00585-1 MARCELO PALMEIRA RODRIGUES 78.75; 00581-9 MARILIA BONFIM E SILVA DE MORAES 67.50; 00622-0 NEUTON DORNELAS GOMES 78.75; 00073-6 SERGIO HENRIQUE DA SILVA SANTOS 62.50; 00536-3 SHIRLEY COLETTY DOS SANTOS 70.00; 00434-1 VITORINO JOSE CENCE LOPES 55.00.

OPÇÃO 07 - CIRURGIÃO DENTISTA

00039-6 ADELINO ALVES DOS SANTOS 62.50; 00462-6 ADRIANA DA COSTA GONCALVES 62.50; 00378-6 ADRIANA MARIA TAFURI CIMINO 60.00; 00546-1 ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS 63.75; 00525-8 ADRIANA RABELO LABOISSIERE 56.25; 00259-3 ADRIANO FERREIRA BARBOZA 80.00; 00096-5 ADRIANO GRAM CASTRO 55.00; 00286-1 ADRIANO MAGALHAES MENON 57.50; 00297-6 ADRIANO SCALON CRUVINEL 65.00; 00457-0 ADRIANO VOGT 51.25; 00178-3 AFONSO CANDIDO SILVEIRA 66.25; 00488-0 ALESSANDRA TORREZAN NUNES FRANCISCON 78.75; 00648-3 ALESSANDRO LOURENCO JANUARIO 76.25; 00174-1 ALEXANDRE GONCALVES BARBOSA DE CASTRO 56.25; 00220-8 ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA PINHEIRO 68.75; 00123-6 ALEXANDRE MAGNO RODRIGUES DE CASTRO 72.50; 00515-1 ALMIRA LUCIA CAVALCANTI 56.25; 00452-9 AMADOR FERNANDES DE SOUZA 51.25; 00588-6 ANA CLAUDIA PERISSE 55.00; 00576-2 ANA LAURA DE CARVALHO 72.50; 00499-5 ANA LUCIA FERREIRA GUIMARAES 86.25; 00538-0 ANA MARIA DE ABREU CUNHA CAMPOS 56.25; 00340-9 ANA PAULA ASSUNCAO FERREIRA 51.25; 00388-3 ANA PAULA DE FREITAS QUEIROZ 52.50; 00035-3 ANCELMO LUIZ PINTO JUNIOR 55.00; 00072-8 ANDRE GUEIROS DE MAGALHAES 68.75; 00609-2 ANDRE LUIZ CHAHINI ESCUDERO 71.25; 00018-3 ANDRE LUIZ RAMOS AZEVEDO 67.50; 00184-8 ANDRE PHILIPPE SCHMIDT PATIER 68.75; 00520-7 ANDREA AMARAL SOARES 52.50; 00624-6 ANDREA PESSANHA LOBATO 53.75; 00461-8 ANELISE CAPONE KRAUSE 57.50; 00514-2 ANGELA RUGIERI RIBEIRO 68.75; 00441-3 ANTONIO CARLOS AUCELIO DE OLIVEIRA 68.75; 00642-4 ANTONIO DA SILVA RAMOS NETO 58.75; 00190-2 ANTONIO DE PADUA CARNEIRO JUNIOR 50.00; 00070-1 ANTONIO EUCLIDES DOS SANTOS 65.00; 00319-1 AUGUSTO FIGUEIREDO NETO 70.00; 00432-4 BEATRIZ CRISTINA DE FREITAS 50.00; 00355-7 BRASILENE QUEIROZ DIAS OLIVEIRA 63.75; 00116-3 BRUNO JAIME 67.50; 00051-5 BRUNO NAVES ROSA 60.00; 00232-1 BYRON DAIA BARRETO 61.25; 00649-1 CAMILA DE SOUSA E ALBUQUERQUE BARBOSA 63.75; 00505-3 CAMILA MOREIRA MOTA 55.00; 00147-3 CARLOS ANDRE ALVES DA SILVA 70.00; 00283-6 CARLOS EMILIO SPROGIS 52.50; 00241-1 CARLOS RENATO ROCHA NASCIMENTO 55.00; 00390-5 CARLOS RODOLFO MOHN NETO 62.50; 00591-6 CESAR AUGUSTO ZANELLA RIBEIRO 63.75; 00298-4 CHRISTIANE RIBEIRO PEREIRA 65.00; 00258-5 CHRISTINA MARIA CAVALCANTE BONAVIDES 66.25; 00465-1 CINTIA ELEUSE LETTIERI FONSECA 65.00; 00469-3 CLARISSA CORREA DE ANDRADE AVILA PETTI 57.50; 00278-0 CLAUDIO LIMA DA SILVA 60.00; 00493-6 CLAUDIO OLIVEIRA BARBOSA 68.75; 00155-4 CLAUDSON BORGES PEREIRA DA SILVA 52.50; 00157-1 CLEIBER DE OLIVEIRA LEITE JUNIOR 53.75; 00019-1 CLOVIS MARCIO DE LIMA 56.25; 00373-5 CRISTIANE ASSIS REPUBLICANO DA SILVA 67.50; 00415-4 CRISTIANE SERRAO VILAR 65.00; 00460-0 CRISTIANI MESSANTIER DE ARAUJO 50.00; 00397-2 CRISTIANO ALBUQUERQUE SILVA SOARES 55.00; 00403-1 CRISTIANO COSTA QUEIROZ 60.00; 00050-7 CRISTIANO REZENDE FREITAS 53.75; 00316-6 CRISTIANO SILVA PONTES 51.25; 00257-7 CYNTHIA JUDITE PERCIANO PORTO 50.00; 00560-6 DANIELA CORREA RAMIRO 60.00; 00583-5 DANIELA ROSA CASSIMIRO DE ARAUJO 67.50; 00428-6 DANIELLA RODRIGUES NOGUEIRA 52.50; 00473-1 DEBORA GONCALVES DE FARIAS 83.75; 00619-0 DENISE FERREIRA DE OLIVEIRA 62.50; 00528-2 DILERMANDO DA SILVA VERLY 60.00; 00076-1 EDIVAL BARRETO DE MAGALHAES JUNIOR 71.25; 00100-7 EDSON CARLOS SILVA 62.50; 00082-5 EDSON MAEDA 67.50; 00402-2 EDUARDO CORREA COSTA 75.00; 00202-0 EDUARDO INACIO PEREIRA PINTO 57.50; 00313-1 EDUARDO PASSOS ROCHA 68.75; 00509-6 ELINA APARECIDA DA SILVA 53.75; 00252-6 ELVIS FERNANDES COELHO 72.50; 00326-3 EMERSON DE SOUZA 62.50; 00164-3 EMILIO CARLOS PASCHOAL 58.75; 00193-7 EMMANUEL DIAS MIGUEL VIANA 62.50; 00245-3 ENEAS BRIM ZIMOVSKI 55.00; 00126-1 EULIMAR DIAS BORGES 53.75; 00127-9 EURIELBER JACKSON ALBUQUERQUE DE SOUSA FILHO 53.75;

00027-2 EVANDRO BOIM GIACOMETTI 50.00; 00325-5 EVANDRO LUMINATI 55.00; 00423-5 EVANINE PIZANI GOMES 57.50; 00635-1 FABIANO MALUF 52.50; 00633-5 FABIO AGUIAR PIUZA DE MORAES 66.25; 00497-9 FERNANDO HENRIQUE FERNANDES 65.00; 00613-1 FLAVIA MARQUES BORBA 72.50; 00217-8 FLAVIO FIDELIS DE SOUZA 67.50; 00455-3 FLAVIO KOBAYASHI 51.25; 00133-3 FLAVIO PAIVA GADELHA 61.25; 00327-1 FRANCISCO DE ASSIS CERIBELLI 55.00; 00194-5 FRANKLIN DELANO SOARES FORTE 65.00; 00308-5 FRED HENRIQUE PIMENTA 66.25; 00119-8 GENIVALDO CARNEIRO ELIAS 75.00; 00630-1 GEOVA CARNEIRO PORTELA 70.00; 00466-9 GEOVANNA DE CASTRO MORAIS 73.75; 00266-6 GERALDO JOAQUIM RODRIGUES 58.75; 00513-4 GIL EINES VIEIRA 57.50; 00105-8 GILBERTO VERISSIMO 75.00; 00409-0 GIOVANINA DIAS CAMARGO 70.00; 00431-6 GISELLE LALUCCE ALVES DOS SANTOS 50.00; 00153-8 GOTARDO REIS DO NASCIMENTO 62.50; 00250-0 GUSTAVO BICALHO TIRADENTES 58.75; 00108-2 HARLEY DE MACEDO CORDEIRO 58.75; 00009-4 HASSAN LAVALIER DE OLIVEIRA LIMA 61.25; 00320-4 HELDER MACEDO PAVANELLI 60.00; 00311-5 HELOISA MARIA DA COSTA 73.75; 00074-4 HUDSON DOS ANJOS NAVARRO 56.25; 00104-0 HUMBERTO PORTO GONCALVES 77.50; 00085-0 IVAN FIGUEIRO KOLMOGOROFF 76.25; 00435-9 IVANETE MEDEIROS LOPES 61.25; 00092-2 IVANIR GRECO JUNIOR 52.50; 00483-9 IVELISE SILVA COSER 52.50; 00243-7 IVES DE SOUZA PACHECO CAVALCANTE 62.50; 00424-3 IVONISE SAMPAIO DOS SANTOS 56.25; 00575-4 JACQUELINE MARIA DOS SANTOS PIMENTEL 58.75; 00437-5 JANE MARCIA DE OLIVEIRA BICALHO 75.00; 00448-1 JANIR RIGHI DE CAMPOS 52.50; 00637-8 JAQUELINE SALOME DE FARIA 58.75; 00557-6 JEANNE DE BRITO PEREIRA 73.75; 00309-3 JENNER DI TANO MORAES 51.25; 00162-7 JEOVA PEREIRA DE ARAUJO 56.25; 00248-8 JOAO BATISTA CINTRA 67.50; 00061-2 JOAO BATISTA DE SOUZA 56.25; 00205-4 JOAO BOSCO DE ARAUJO 65.00; 00053-1 JOAO DE JESUS MARTINS 62.50; 00012-4 JOAO VIEIRA DE MELLO NETO 55.00; 00020-5 JOAO VIEIRA DOS SANTOS FILHO 55.00; 00130-9 JOSE AFRONSO ZERBINI JUNIOR 67.50; 00090-6 JOSE COLUMBANO NETO 61.25; 00029-9 JOSE CRISTIANO NUNES DA SILVA 78.75; 00605-0 JOSE DINEZIO LOURENCO JUNIOR 53.75; 00008-6 JOSE HENRIQUE CORDEIRO RODRIGUES 66.25; 00131-7 JOSE LUIS BARRADAS NETO 60.00; 00049-3 JOSE ROBERTO FRANCISCON 72.50; 00169-4 JOSIANO SILVA MOTA 55.00; 00068-0 JOTAVIO BORGES GOMES 57.50; 00221-6 JULIO CALVELLI ALVARENGA JUNIOR 50.00; 00339-5 JULIO CESAR FRANCO ALMEIDA 71.25; 00357-3 JULIO CESAR MENDES 50.00; 00486-3 JUNIO PIRES DE CAMARGO 62.50; 00419-7 JUSSARA BOTELHO FLORES 52.50; 00643-2 KATIA SORAIA DO ESPIRITO SANTO 75.00; 00556-8 KELLY CARLA TAVARES GOMES 60.00; 00614-9 KENIA CRISTINA DE SOUSA PEREIRA DE CARVALHO 66.25; 00093-1 KEPLER LESTER DE QUEIROZ 53.75; 00572-0 KILADSTON CAIXETA XAVIER 50.00; 00016-7 LAMARTINE VIEIRA BRAGA 78.75; 00406-5 LARISSA FERNANDES COSENZA 75.00; 00430-8 LAURA JORDAO SILVEIRA 70.00; 00550-9 LENI AIKO MOROSHIMA 55.00; 00559-2 LEONARDO DANTAS CAVALCANTI 63.75; 00417-1 LUCIANA MARTINS 63.75; 00530-4 LUCIANA PEREIRA AUCHELIO 57.50; 00552-5 LUCIANA XIMENES PATIER 75.00; 00017-5 LUCIANO GOMES DE QUEIROZ 65.00; 00088-4 LUCIANO SIADÉ MANZAN 71.25; 00138-4 LUIS LOURENCO DE CASTRO SERRA 55.00; 00037-0 LUIZ CLAUDIO PEPINO MODESTO 63.75; 00240-2 LUIZ ELVIO LENZA JUNIOR 65.00; 00582-7 LUIZ FERNANDES CUMARU 75.00; 00342-5 LUIZ MOREIRA DE SOUZA JUNIOR 56.25; 00151-1 MARCELLO PAULINO VIEIRA MAZZARO 57.50; 00031-1 MARCELO ANDARE PAYAO 68.75; 00366-2 MARCELO BRILHANTE DO COUTO 57.50; 00046-9 MARCELO CORREA MAIA 58.75; 00331-0 MARCELO DE BARROS BASSO 60.00; 00304-2 MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA 61.25; 00022-1 MARCELO LUIZ RODRIGUES GOMES 50.00; 00480-4 MARCELO ORTEGA FERNANDES 63.75; 00535-5 MARCELO RODRIGO SOARES MIRANDA 53.75; 00574-6 MARCELO RODRIGUES SILVA 51.25; 00593-2 MARCIA DE FATIMA CALDAS ROLO 51.25; 00052-3 MARCIO AUGUSTO NEVES DOS SANTOS 82.50; 00312-3 MARCIO OLIVEIRA BARBOSA 57.50; 00089-2 MARCIO VITAL SANTOS DE ARAUJO 72.50; 00599-1 MARCIUS ANTONIO LARA CASTRO ALVES 66.25; 00303-4 MARCO ANTONIO SOARES BARRETO 52.50; 00040-0 MARCO AURELIO BERNARDES 63.75; 00128-7 MARCO AURELIO VERSIANI 70.00; 00501-1 MARCUS VINICIUS BOMTEMPO ROCHA 50.00; 00565-7 MARIA AMALIA DORSCH FERREIRA 66.25; 00526-6 MARIA CLAUDIA PEREIRA 55.00; 00393-0 MARIA CRISTINA RIBEIRO BRAGA 56.25; 00350-6 MARIA FERNANDA CARDOSO RIBEIRO 50.00; 00494-4 MARIA INES DE MORAIS 51.25; 00229-1 MARTA MARIA DE QUEIROZ 75.00; 00414-6 MARYSA COSTA FERNANDES 63.75; 00149-0 MAURICIO SANTOS DE OLIVEIRA 81.25; 00158-9 MAURO CESAR KIMURA 61.25; 00503-7 MILSON RODRIGUES MESQUITA 57.50; 00113-9 MOISES DOS SANTOS SALES 66.25; 00519-3 NATALIA MATEUS KAWANO 70.00; 00386-7 NELSON DOS SANTOS FRANCA 50.00; 00567-3 NESSER PEIXOTO RIBEIRO 63.75; 00144-9 ODAIR PIRES GUERRA 63.75; 00506-1 PATRICIA BRANT METZKER 70.00; 00343-3 PATRICIA DE BARROS TELES 70.00; 00475-8 PATRICIA DE OLIVEIRA BRITO BLOM 77.50; 00470-7 PATRICIA LENORA DOS SANTOS BRAGA 70.00; 00479-1 PAULA RITA TASCETTO PORTO 67.50; 00111-2 PAULO CESAR ANDRADE ALMEIDA 68.75; 00182-1 PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA 76.25; 00054-0 PAULO HENRIQUE FERREIRA 57.50; 00192-9 PAULO HENRIQUE MATSUBARA KOGA 56.25; 00010-8 PAULO NAGATA 68.75; 00139-2 PAULO ROBERTO FAGUNDES FERRETO 60.00; 00132-5 PAULO ROBERTO MARANHÃO MOREIRA 58.75; 00275-5 PAULO ROBERTO PEREIRA FERRAZ 60.00; 00004-3 PAULO VERISSIMO BARBOSA D'ALMEIDA 58.75; 00521-5 QUASSIO TULLIO FERREIRA 57.50; 00510-0 RAFAEL ALVES CUSTODIO FILHO 68.75; 00531-2 RAQUEL MELO BRUM 73.75; 00260-7 REINALDO GONCALVES DE ARAUJO 60.00; 00349-2 RENATA ALVES VARCHAVSKY 56.25; 00641-6 RENATA DA SILVA GONCALVES 51.25; 00121-0 RENATO FERNANDES DA SILVA 61.25; 00280-1 RICARDO LELLIS MARCAL 51.25; 00310-7 RICARDO MORANDI 53.75; 00077-9 RICARDO SALZANO DE OLIVEIRA 62.50; 00639-4 RICARDO TEODORO DA SILVA 50.00; 00476-6 RITA MOCELIN 63.75; 00359-0 ROBERT CARVALHO DA SILVA 65.00; 00569-0 ROBERTO ANTONIO DA SILVA 72.50; 00013-2 ROBERTO COELHO CATADO 57.50; 00167-8 ROBERTO NORIO NAMBÁ 65.00; 00606-8 ROBSON FERNANDO MIRANDA LOURENCO 53.75; 00057-4 RODNEY DE OLIVEIRA COELHO 53.75; 00064-7 RODRIGO NOGUEIRA AUCHELIO 55.00; 00247-0 RODRIGO PERES TORRES 50.00; 00181-3 RODRIGO PINHEIRO DE CARVALHO REGO 52.50; 00006-0 RODRIGO PONCE LEON LIRA 67.50; 00141-4 RODRIGO RODRIGUES MIRANDA 71.25; 00014-1 RODRIGO VELOSO MARTINS 80.00; 00201-1 ROGERIO DE ALMEIDA GERALDINO 68.75; 00627-1 ROGERIO QUEIROZ DA CRUZ 76.25; 00209-7 ROGERIO ROCHA SAUD 56.25; 00177-5 ROSALVO FERREIRA DA SILVA 68.75; 00644-1 ROSANE RICARDO DA SILVA 75.00; 00485-5 ROSSANA DE PAULA VIEIRA 66.25; 00095-7 RUBEM RICARDO AMADOR 57.50; 00404-9 SAMARA DOS SANTOS RODRIGUES 50.00; 00148-1 SERGIO HENRIQUE DE AZEVEDO PINTOR 76.25; 00302-6 SERGIO TERUO SUGUI 50.00; 00044-2 SEVERINO DALLEMOLE JUNIOR 71.25; 00451-1 SHEILA MENDES BATISTA 50.00; 00396-4 SILVANA RAMOS QUINAN DA SILVA 68.75; 00036-1 SILVINO RODRIGUES NETO 66.25; 00489-8 SIMONE ARDENGI COELHO 73.75; 00392-1 SIMONE CRISTINA SADALLA PERES BERNARDES 55.00; 00444-8 SIMONE RAMOS DAYRELL 63.75; 00436-7 TELMA BUENO BARBOSA MEDEIROS 63.75; 00439-1 THEMIS MACEDO PEREIRA DA COSTA 56.25; 00225-9 TULLIO NAGAE 57.50; 00408-1 VALESKA DE ALMEIDA CASTRO 68.75; 00600-9 VANESSA ALVARES DE CASTRO 70.00; 00264-0 VICENTE DE PAULO SOBRAL 50.00; 00024-8 VINICIUS ADALBERTO DE SOUZA BARCELOS 67.50; 00597-5 WADSON CARNEIRO DE SOUZA 57.50; 00135-0 WAGNER VAZ CARDOZO 66.25; 00251-8 WALDER CAIXETA 85.00; 00206-2 WASHINGTON MACEDO DE SANTANA 61.25; 00081-7 WELER ANTONIO RODRIGUES DE MORAIS 65.00; 00112-1 WENER TOCANTINS DE SOUSA JUNIOR 68.75; 00154-6 WESLEY BORBA TOLEDO 58.75; 00136-8 WILLIAM FALCAO DE ALBUQUERQUE 55.00; 00292-5 WILLIAM RODRIGUES COSTA 61.25; 00002-7 WILSON RENATO MORAES FERREIRA 66.25.

OPÇÃO 08 - MÉDICO VETERINÁRIO

00498-7 ALBERONI DUARTE CAVALCANTI 51.25; 00523-1 CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS 55.00; 00467-7 EVERTON FERREIRA DA SILVA 52.50; 00239-9 FERNANDA VINCI DOS SANTOS 78.75; 00360-3 GRACIANY BATISTA PIRES 66.25; 00407-3 GUILHERME MARTINS SANTOS 55.00; 00005-1 JOSE RICARDO LOBO 55.00; 00003-5 JUSTINO XAVIER DE SOUZA NETO 51.25; 00395-6 LIREZ REJANE DE CASTRO MOURA 63.75; 00487-1 LUCIANA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES 50.00; 00561-4 MARIA LUCIA PINHEIRO MADARIAGA 52.50; 00660-2 MILAGRO NATALIA NAJAR FERNANDEZ VIEIRA 57.50; 00196-1 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA SCUDELLER 51.25; 00651-3 SANZIO COSTA ULHOA 60.00.

(*) Candidato com Ação Judicial

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/96

PROCESSO Nº: 040.011.241/96

OBJETO: Aquisição de Material de Informática

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CPL/SEFP, torna público o resultado do julgamento de habilitação da Tomada de Preços nº 010/96, na forma que se segue:

Empresas INABILITADAS: DINPLOW COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (infringiu o item 1.3 do Edital), TELETIX COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA (infringiu o item 1.7 do Edital), PAPELARIA BRITO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA (infringiu o item 1.3 do Edital), JOB INFORMÁTICA LTDA (infringiu o item 1.6 do Edital). Todas as demais empresas que apresentaram envelopes contendo documentação para licitação em epígrafe foram consideradas HABILITADAS. A abertura das Propostas Comerciais, dar-se-á no dia 16 de setembro de 1996, às 10:00 hs, no Auditório Paulo Emilio, SBN - Ed. Vale do Rio Doce - Subsolo.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1996

MÁRIO GERALDO ABREU DE MACEDO

Presidente da Comissão

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratada: PS Informática Ltda. Contrato: 96/051. Objeto: Desenvolvimento e manutenção de sistemas aplicativos e de consultoria para a adoção de novas tecnologias aplicáveis à prática bancária. Licitação: Dispensável, conforme inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93. Assinatura: 19.08.96. Vigência: 19.08.96 a 18.02.97. Valor Global: R\$2.000.000,00. Processo: 348/96.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 96/61

A Comissão Permanente de Licitação do BRB-BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o resultado do julgamento das propostas comerciais das licitações: CONVITE DIRAD/DESEG nº 96/061: VALOR: R\$1.167,20 - Empresa vencedora: EXTINTUR COMÉRCIO DE EXTINTORES LTDA.; CONVITE DIRAD/DESEG-96/064: VALOR: R\$4.770,00 - Empresa Vencedora: DI GAGLIARDI BUFFET LTDA.. Os processos nºs 041.000.356/96 e 041.000.395/96, encontram-se com vistas franqueadas no SBS - Ed. Brasília - 16º andar.

WASHINGTON PAULO DE JESUS

Presidente da CPLIC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 77/96

Processo: 082.010807/96 - Partes: FEDF x BEIRAMAR IMÓVEIS LTDA - ass: 29.08.96 - vigência: um ano - Objeto: Locação de imóvel entre a Beiramar Imóveis Ltda e a Fundação Educacional do Distrito Federal, imóvel este sito à EQNM 3/5, Bl. E, lojas 1 a 5 - Ceilândia - DF. - Projeto atividade: 8007002120380002 - Elemento de despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 000- Nota de empenho nº: 2364/96 - valor: R\$ 18.000,00 - (Dezoito mil reais) - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ BEIRAMAR IMÓVEIS LTDA - Alberto Fernandes de Sousa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/96

Processo: 082.022353/96 - Partes: FEDF x CANAL ELETRÔNICA LTDA - ass: 29.08.96 - vigência: 31.12.96 - Objeto: Manutenção corretiva e preventiva para a ilha de edição VHS/SVHS Panasonic instalada na Seção de Provimento e Produção do Centro de Recursos Tecnológicas/FEDF. - Projeto atividade: 2038-0002 - Elemento de despesa: 349039 - Fonte de Recursos: 000- Nota de empenho nº: 2653/96 - valor: R\$ 2.100,00 - (Dois mil e cem reais) - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ CANAL ELETRÔNICA LTDA - Gilberto Marcelo da Silva.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/96

Processo: 082.001246/96 - Partes: FEDF x Central de Testes de Extintores e Distribuidora Ltda - CENTRALTEC - ass: 02.09.96 - vigência: 31.12.96 - objeto: retificar o valor do contrato nº 37/96, firmado entre esta Fundação e a empresa CENTRALTEC em 25.06.96, tendo em vista que o valor total homologado para o referido ajuste é de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais). - Assinantes: p/ FEDF: Antonio Ibañez Ruiz - p/ CENTRALTEC LTDA: Raimundo Ornete Aquino Noletto.

RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 86/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços nº 086/96 - FEDF que o resultado de habilitação encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 87 e 88/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados nas Tomadas de Preços nºs 087 e 088/96 - FEDF que o resultado de habilitação encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

TOMADAS DE PREÇOS Nºs 91 e 92/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados nas Tomadas de Preços nºs 091 e 092/96 - FEDF que o resultado de habilitação encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 3 de setembro de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADAS DE PREÇOS Nº 84/96

A Comissão Permanente de Licitação da Fundação Educacional do Distrito Federal comunica que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços nº 084/96 - FEDF, encontra-se afixado no Quadro de Avisos da CPL no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projeção "D" - 2º andar.

TOMADAS DE PREÇOS Nº 90/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados na Tomada de Preços Nº 090/96 - FEDF, que o resultado de julgamento encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, SGAN 607, Projeção "D", 2º andar.

Brasília, 3 de setembro de 1996
BÁRBARA HAMÚ
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.003406/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: prestação de serviços, mediante contrato, de assistência religiosa aos pacientes e servidores do HBDF, Serviço de Emergência e HRAS, durante 24 (vinte e quatro) dias.
Justificativa: caput, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: 30.08.96
Responsável pelo ato de ratificação: Dr. João de Abreu Branco Junior - Secretário de Saúde do D.F.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF, comunica aos interessados que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:

Proc. 061.022821/96 - CV. 403/96
Proc. 061.005445/96 - CV. 441/96
Proc. 061.006096/96 - CV. 477/96
Proc. 061.006043/96 - CV. 478/96
Proc. 061.005971/96 - TP. 300/96

Brasília, 3 de setembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIAFUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO

PROCESSO: 101.000.980/96; PARTES: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO e a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL; OBJETO: O SERPRO cede em cessão de uso à FUNDAÇÃO bens móveis, equipamentos de informática, oriundos daqueles em desuso e em processo de alienação e passíveis de doação; ASSINATURA: 30/08/96; VIGÊNCIA: 48 meses a contar de 30/08/96; PUBLICAÇÃO: No DODF a expensas da FUNDAÇÃO; SIGNATÁRIOS: P/SERPRO: Sérgio de Otero Ribeiro; P/FUNDAÇÃO: Osvaldo Russo de Azevedo.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC, a LICENÇA PRÉVIA relativa à implantação da EXPANSÃO URBANA DO PARANOÁ - RA VII.

Brasília, 3 de setembro de 1996
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 081/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a STEEL ENGENHARIA LTDA.; VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.845,57 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) PROCESSO nº 093.000.876/96-CEB; DATA DA ASSINATURA: 29/08/96; OBJETO: fornecimento e montagem de estrutura metálica e cobertura das subestações de Águas Claras, Santa Maria e SE-09 (Paranoá); PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, prorrogável; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela STEEL: GUSTAVO DE FARIA FRANCO; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 8, E TOMADA DE PREÇOS Nº 48/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM-048/96, onde sagraram-se vencedoras as empresas FORJASUL S/A, POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA, 3M DO BRASIL, AMP DO BRASIL CONECTORES ELÉTRICOS, FRAMATOME CONNECTORS BRASIL LTDA, DELTA STAR CONECTORES ELÉTRICOS S/A, MAURÍZIO & CIA LTDA e DIBRÁS S/A e CONCORRÊNCIA Nº 008/96, com base na Ata de Recebimento dos Invólucros I - Documentos de Habilitação - onde foram HABILITADAS as empresas AMPERCO CONCRETO PRÉ-MOLDADO LTDA, SCAC S/A - ENGENHARIA DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS, POSTES DELTA, ROMAGNOLE - PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA, INCOPRE - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A, CONCREPOST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e CAVAN S/A, estando os processos à disposição dos interessados para vistas, na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, ficando a abertura do Invólucro II - referente a Proposta Comercial para às 14:30 horas do dia 13.09.96. Demais informações através dos telefones: 325.2958 e 325.2969.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1996
LADISLAU BRITO SANTOS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3755. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 13, Item 13.1, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR : R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ INSTRONIC LTDA: Luiz Cirino.

CONTRATO nº 3756. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 01, Item 1.11, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR : R\$ 2.299,00 (dois mil duzentos e noventa e nove reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ LEON HEIMER LTDA: Cheva Heimer.

CONTRATO nº 3757. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X LEON HEIMER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 10, Item 10.1, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR : R\$ 16.870,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ LEON HEIMER LTDA: Cheva Heimer.

CONTRATO nº 3758. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 12, Item 12.1, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR : R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ INSTRONIC LTDA: Luiz Cirino.

CONTRATO nº 3759. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 07, itens 7.2, 7.3, 7.6, 7.8, 7.9, 7.10, 7.12, 7.13, 7.19 e 7.23, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos fi-

nanceiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil cento e vinte reais). PRAZO: 20 (vinte) dias consecutivos para os itens 7.2, 7.3, 7.6, 7.8, 7.9, 7.10 e 7.13, de 30 (trinta) dias consecutivos para os itens 7.19 e 7.23 e de 60 (sessenta) dias consecutivos para o item 7.12, contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ INSTRONIC LTDA: Luiz Cirino.

CONTRATO nº 3760. Ass: 26.08.96. - Processo: 092.000665/96 - PARTES: CAESB X INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA. CI 010/96-CAESB. OBJETO: fornecimento do Lote 02, item 2.3A, por item cotado. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do Contrato de Empréstimo nº 526/OC/BR e 814/SF/BR, celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Governo do Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB (FRINAE). CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008-0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.050-4. VALOR: R\$ 73.013,00 (setenta e três mil e treze reais). PRAZO: 60 (sessenta) dias consecutivos contado a partir do recebimento da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ INSTRONIC LTDA: Luiz Cirino.

CONTRATO nº 3761. Ass: 03.09.96. - Processo: 092.002630/96 - PARTES: CAESB X URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. TP 080/96-CAESB. OBJETO: execução das obras de complementação da primeira etapa de redes de distribuição de água e adutora para o canteiro de obras de Águas Claras - DF, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.030-8. VALOR: R\$ 204.508,41 (duzentos e quatro mil quinhentos e oito reais e quarenta e um centavos). PRAZO: 120 (cento e vinte) dias consecutivos contado a partir da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ URBRÁS LTDA: Douglas Hecht.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.002258/96. Ass.: 02/09/96. PARTES: CAESB X INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL. Inexigibilidade de licitação. OBJETO: recebimento das faturas de água e esgotos/serviços emitidos pela CAESB. VALOR: R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por arrecadação. AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT nº 3359, Processo: 092.002455/96. PARTES: CAESB X INCTAM - INDÚSTRIA E CERÂMICA TAMBAU LTDA. DATA DA ASSINATURA: 02/09/96. ASSINANTES: p/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. Diretor Administrativo; p/ INCTAM LTDA: Antonio Chagas dos Santos Filho

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

3º Aditivo ao Contrato Nº 3406. Ass.: 03.09.96. Processo: 092.004246/95. PARTES: CAESB X CBR - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: altera as Cláusulas Segunda (Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária) e Terceira (Preço/Valor). A Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo Contratual, passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros para pagamento dos encargos, provêm do Contrato de Empréstimo nº 526/OC-BR celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Distrito Federal, repassados através do Convênio CVN - 073/89 - GDF/SO/CAESB e recursos próprios da CAESB/FRINAE. Fica acrescida ao valor original de R\$ 505.841,49 (quinhentos e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), a quantia de R\$ 48.040,97 (quarenta e oito mil, quarenta reais e noventa e sete centavos), correspondentes a aproximadamente 9,50% (nove vírgula cinquenta por cento), perfazendo o montante de R\$ 553.882,46 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth; P/CBR LTDA: Celso Borges Rezende.

4º Aditivo ao Contrato Nº 3451. Ass.: 03.09.96. Processo: 092.002318/95. PARTES: CAESB X URBRÁS URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA. OBJETO: altera a Cláusula Segunda (Fonte de Recursos/Dotação Orçamentária). Acrescenta-se ao item 2.1 da Cláusula Segunda, a expressão "... e recursos próprios da CAESB/FRINAE. Fica acrescida ao valor original a importância de R\$ 12.950,50 (doze mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), que passará de R\$ 561.737,82 (quinhentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos) para o montante de R\$ 574.688,32 (quinhentos e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth; P/URBRÁS LTDA: Luiz Carlos Drullia.

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 196/96-CAESB, da forma que se segue: firma MERCK S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS, vencedora dos itens 04,05,06 e 07, com o valor total de R\$ 1.995,84; firma BIO CIÊNCIAS PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, vencedora do item 02, com o valor

total de R\$ 219,00; firma INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS S/A, vencedora do item 03, com o valor total de R\$ 720,00; firma MILLIPORE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vencedora do item 08, com o valor total de R\$ 4.000,00;

Brasília, 2 de setembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Retificação da Dispensa de Licitação, publicado no DODF em 21/08/96, pág. 6871. Onde se lê Nº DO PROCESSO 092.007264/94-CAESB Leia-se " Nº PROCESSO 092.004113/94-CAESB.

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA SEGUNDA APOSTILA AO CONTRATO Nº 72/95 PROCESSO Nº 113.002.519/95 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SERVENGO CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. - OBJETO DA APOSTILA: Prorrogar consoante pedido da Contratada, o prazo de execução dos serviços por 30 (trinta) dias, devendo expirar-se em 19.10.96, com apoio no permissivo no Artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93, e justificativa do Executor às fls. do processo respectivo, estendendo-se em consequência a vigência contratual para 30.11.96 - DATA DA ASSINATURA: 30.08.96.

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS
AGOSTO/96

A Divisão de Orçamento e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/95 e Lei nº 938/95, torna pública a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de agosto de 1996.

NE	Bens, Obras e/ou Serviços	Preço Unitário	Valor Total	Fornecedor
Dispensa de Licitação				
1117	01 Un - Conserto em uma máquina de costura, marca singer, modelo 188U.	144,00	144,00	Laia & Sodré Ltda.
	01 Un - Conserto em uma máquina de costura, marca singer, modelo 331K4.	102,00	102,00	
1127	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 048/95.	28.000,00	28.000,00	Soc. de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB
1130	01 Un - Despesas com a renovação da assinatura do Boletim IOB/Mapa Fiscal, por um período de 12 (doze) meses.	1.232,00	1.232,00	IOB - Informações Objetivas Ltda.
1138	03 Pç - Bandeja para papéis, em acrílico fumê, dimensões 25x34x4cm aproximadamente. Marca Acrimet.	14,50	43,50	Shopping Fitas e Papelaria Ltda.
1139	01 Un - Despesas com serviços Datalink-64kbps.	611,58	611,58	Telebrasil - Telecomunicações de Brasília.
1140	03 Pç - Máscara de solda optoeletrônica, combinando com tecnologia da célula solar e do cristal líquido (LCD). Marca Optrel, Solarmatic.	465,00	1.395,00	Rocha Mazepas Com. e Rep. Ltda.
1141	01 Pç - Macaco hidráulico tipo jacaré, capacidade duas toneladas. Marca Maxtorc.	345,00	345,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.
1144	02 Pç - Vela de ignição para roçadeira Sthil.	5,50	11,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.
	02 Pç - Parafuso cilíndrico para roçadeira Sthil.	2,50	5,00	
	02 Pç - Cordão de arranque da roçadeira Sthil, modelo FS-220.	0,60	1,20	
	20 Pç - Mangueira para acetileno, cor vermelha, em borracha sintética, reforçada com uma lona.	5,50	110,00	
	01 M. - Mangueira para ser usada em caminhão pipa tipo bombeiro, de nylon, revestida de borracha com uniões impactadas com lance de 30 m.	877,00	877,00	
	01 Pç - Válvula de retenção, para água, de 3", de latão. Marca Mipel.	145,00	145,00	
1146	01 Un - Despesas com o pagamento de seguro DPVAT/96, dos veículos deste departamento.	421,60	421,60	BRB - Banco de Brasília
1152	04 Pç - Esguicho regulável de 1.1/2"(padrão) para mangueira de incêndio. Marca Bucka Espiero.	120,00	480,00	Extinplan Equip. de Proteção e Segurança Ltda.
1155	01 Pç - Furadeira para acoplar em motosserra Sthil, modelo 051-AVE, com mandril de 5/8" ou 1/2". Marca Britol.	297,00	297,00	Casa Planeta de Brasília Ltda.
	02 Pç - Pulverizador de óleo, gasolina, querosene, etc, para chassis e outras utilidades, cano longo, capacidade de 1 litro. Marca Cobel.	79,00	158,00	
1156	02 Pç - Bandeira nacional medindo 1,35x1,93m, aproximadamente, em tergal, 3 panos. Marca Picoral.	78,70	157,40	Carlos Galvão da Silva Filho - Educ Sport
	02 Pç - Bandeira do Distrito Federal, medindo 1,35x1,93m, aproximadamente, em tergal, 3 panos. Marca Picoral.	78,70	157,40	
	02 Pç - Símbolo do comando da CPRV, medindo 0,90x1,28m,	188,00	376,00	

1198	10 Pç - Extintor de incêndio, tipo gás carbônico (CO2), com capacidade para 6kg, normas Inmetro/ABNT/CBDF.	109,50	1.095,00	AABA - Extintores Ltda.
1199	05 Pç - Extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS), com capacidade para 6kg. Marca Bucka Spiero.	33,00	165,00	Extintur - Comércio de Extintores Ltda.
1200	40 Pç - Extintor de incêndio, tipo pó químico seco (PQS), com capacidade para 2kg, normas Inmetro/ABNT/CBDF. Yanes.	19,80	792,00	Alfa - Sistemas Contra Incêndio Ltda.
1203	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato 046/95.	1.560,00	1.560,00	HF - Equipamentos para Telecomunicações Ltda.
1204	180 Kg - Gás acetileno (C2H2). Marca Air Liquide Brasil.	10,90	1.962,00	Solda 1000 Gases Medicinais e Industriais Ltda.
	240 M2 - Gás oxigênio (O2). Marca Air Liquide Brasil.	5,14	1.233,60	
1220	69,85 M2 - Paviflex, na cor marfim, com espessura de 2mm.	12,00	838,20	Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda.
1221	01 Un - Serviços de colocação de 69,85m2 de paviflex.	419,10	419,10	Espaço e Forma Móveis e Divisórias Ltda.
1222	01 Un - Despesas com o contrato n. 047/95.	1.000,00	1.000,00	Xerox do Brasil Ltda.

Tomada de Preços

1105	01 Un - Despesas com serviços referente ao contrato n. 080/95.	21.426,36	21.426,36	Construtora Thema Ltda.
1116	01 Un - Despesas com o contrato n. 029/95.	12.000,00	12.000,00	Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda.
1183	01 Un - Despesas com serviços relativos ao contrato n. 060/95	126.211,29	126.211,29	Serterra Transportes Escavações Ter. Pav. Ltda.
1215	01 Un - Despesas com o contrato n. 067/95.	74.000,00	74.000,00	Torc - Terraplanagem, Obras Rodov. e Construções Ltda.
1219	01 Un - Despesas com o contrato n. 026/96.	5.000,00	5.000,00	Centro Oeste Asfaltos Ltda.
1223	01 Un - Despesas com o contrato n. 001/96	2.000,00	2.000,00	Xerox do Brasil Ltda.
1225	01 Un - Despesas com o contrato n. 034/96	2.222,00	2.222,00	CB Telecomunicações Ltda.
1226	01 Un - Despesas com o contrato n. 030/96	1.080,00	1.080,00	Kodak Brasileira Com. e Indústria Ltda.
1242	01 Un - Despesas com o fornecimento de 1041 talonários com 22 tickets cada. Valor do ticket: R\$ 4,50. Incluso no preço total, a taxa de administração de 0,01%.	103.069,31	103.069,31	EAT - Empresa de Alimentação do Trabalhador Ltda.
1246	01 Un - Despesas com o contrato n. 024/96.	15.000,00	15.000,00	Brasília Motors Ltda.
1265	01 Un - Despesas com o contrato n. 025/96.	10.000,00	10.000,00	Cardoso Auto Peças Ltda.

Concorrência

1104	01 Un - Despesas com o contrato n. 054/95	154.047,39	154.047,39	Encol S.A Engenharia, Comércio e Indústria.
1121	01 Un - Despesas com o contrato n. 061/95	100.000,00	100.000,00	Urbás Urbanização e Premoldados Ltda.
1122	01 Un - Despesas com o contrato n. 062/95	100.000,00	100.000,00	Construções e Topografia Basevi S/A
1170	01 Un - Despesas com o contrato n. 039/95	1.000,00	1.000,00	Makplan Marketing e Planejamento Ltda.
1177	01 Un - Despesas com o contrato n. 055/95	4.521,73	4.521,73	Tercon Brasília Terraplanagem e Construção Ltda.
1178	01 Un - Despesas com o contrato n. 054/95	96.000,00	96.000,00	Encol S.A Engenharia, Comércio e Indústria.
1180	01 Un - Despesas com o contrato n. 061/95	40.343,72	40.343,72	Urbás Urbanização e Premoldados Ltda.
1181	01 Un - Despesas com o contrato n. 062/95	168.918,16	168.918,16	Construções e Topografia Basevi S.A
1182	01 Un - Despesas com o contrato n. 083/95	97.839,34	97.839,34	EMSA - Empresa Sul Americana de montagens S.A
1194	01 Un - Despesas com o contrato n. 056/95	90.636,13	90.636,13	Conterc - Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda.
1195	01 Un - Despesas com o contrato n. 058/95	92.771,69	90.771,69	Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda.

Não Aplicável

1252	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 08/96 - Vencimentos.	1.132.425,45	1.132.425,45	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1253	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 08/96 - Aux. Natalidade.	396,24	396,24	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1254	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 08/96 - Aux. Creche.	44.373,84	44.373,84	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1255	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 08/96 - Substituição e Horas Extras.	16.697,12	16.697,12	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1256	01 Un - Despesas com a folha de pagamento do mês 08/96 - Sal. Família.	369,60	369,60	Joviano Pereira de Araújo e Outros.
1268	01 Un - Despesas com o recolhimento do INSS - parte empregador e seguro-acidente de trabalho.	3.760,46	3.760,46	INSS.

A DIVISÃO

DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERALRESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/96

O DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMU/DF, em atendimento ao que preceitua o Art.5º, da Lei nº 938, de 20/10/95, comunica aos interessados o resultado da referida licitação: Processo nº 0096/003432/96, Objeto: Prestação de serviços de informática, incluindo implantação de ambiente computacional no DMU/DF (hardware, software e projeto) firma vencedora: TRANSOFT INFORMÁTICA LTDA. Valor global do contrato: R\$ 569.152,61

(quinhentos e sessenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). Prazo contratual: 12 meses. Sem reajuste.

Brasília, 2 de setembro de 1996
DOMINGOS OLIVEIRA MEDEIROS
Presidente da CPL**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.004948/96. Empresa: Secretaria de Fazenda e Planejamento. Objeto: Pagamento de IPTU do imóvel onde funciona a Ciretran III. Valor total: R\$ 2.787,80. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 28/08/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 28/08/96.

Processo nº: 055.004302/96. Empresa: Corregedoria da Justiça do D.F. Objeto: Despesas com custos processuais. Valor total: R\$ 11,45. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 28/08/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 28/08/96.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**AVISOS DE LICITAÇÃO**

A CPL informa que se encontram à disposição dos interessados, GRATUITAMENTE, o Edital e a Carta-Convite, respectivamente, referentes às licitações abaixo relacionadas, na sede da CPL/PCDF, sito a SGN Quadra 05, Lote 02/07(antigo prédio da Dimat/SSP, ao lado do IDR/GDF), telefones: 322-6347 e 314-8226.

CONVITE Nº 33/96

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12.09.96 às 09h30m
OBJETO: Aquisição de Balança Eletrônica e Alinhador de Monobloco.

TOMADA DE PREÇOS Nº 33/96

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 19.09.96 às 09h00m
OBJETO: Aquisição de Mobiliário em Geral para a Polícia Civil do Distrito Federal.

Brasília-DF, 3 de setembro de 1996
DELSON LUIZ BASTOS FERRO
Presidente da CPL**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL****AVISOS DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 36/96**

A Comissão Permanente de licitação da PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fica cancelada a Tomada de Preços nº 036/96-CPL/PMDF, publicado no DODF nº 163, de 21.08.96, pág. 6914, por motivos administrativos.

TOMADA DE PREÇOS Nº 38/96

A Comissão Permanente de licitação da PMDF, leva ao conhecimento dos interessados que fica cancelada a Tomada de Preços nº 038/96-CPL/PMDF, publicado no DODF nº 165, de 26.08.96, pág. 7024 motivos administrativos. Outras informações poderão ser obtidas através do telefone 245 4358 das 14 às 18 horas, nos dias úteis. Publique-se

Brasília-DF, 3 de setembro de 1996
RUY SAMPAIO SILVA - Ten Cel QOPM
Presidente da CPL**SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE****FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 088/96-FCDF; CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o Companhia Teatral Gabinete 3; PROCESSO: 081.002102/96; OBJETO: Concessão de Auxílio para a realização e execução do projeto "VIDAS SECAS", com programação a ser desenvolvida de acordo com o que consta no processo acima citado.; dispensada a licitação com fulcro no "Caput", do Artigo 25, da Lei 8.666/93 e autorização do Egrégio conselho Deliberativo da FCDF, através da Decisão nº 055/96, tudo de acordo com o processo acima mencionado; VALOR:

R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), recursos estes provenientes do orçamento vigente da FCDF, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada, inicialmente, na Nota de Empenho nº 646/96-FCDF, fonte 000, atividade 2042-0001, elemento 34.90.39., no valor de R\$5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: Data de sua assinatura até 30 de novembro de 1996; NOME DO EXECUTOR: Luiz Guilherme Moreira Baptista; DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/FCDF: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/BENEFICIADA: FERNANDO ANTÔNIO JAYME GUIMARÃES; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 132/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e o senhor Elyeser Szturm; PROCESSO: 081.000401/96; OBJETO: Cessão e uso da Galeria Athos Bulcão, do Teatro Nacional Claudio Santoro, para a realização da exposição "ELYESER SZTURM", programado para o período de 24.09.96 à 11.10.96, das 09 às 20 horas, com entrada franca, tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 004/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$105,30 (cento e cinco reais e trinta centavos); NOME DO EXECUTOR: JOSÉ XAVIER JÚNIOR; DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ELYESER SZTURM; TESTEMUNHAS: CÉLIO VIEIRA RODRIGUES e HERNANI SOUZA SANTOS.

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 146/96-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Estação Brasileira Arte, Ciência, Educação, Cultura, Importação e Exportação; PROCESSO: 081.000547/96; OBJETO: Cessão e uso da Sala Martins Penna do Teatro Nacional Cláudio Santoro, para a realização do espetáculo "ANTÔNIO CÉSAR", programado para o dia 02 de outubro de 1996, às 21 horas; tendo ingressos ao preço de R\$8,00 (oito reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado e Edital de Pauta nº 002/95-DEPROM-DE-FCDF; VALOR: R\$80,00 (oitenta reais); NOME DO EXECUTOR: José Xavier Júnior; DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 1996; ASSINATURA: p/CEDEnte: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: ANTÔNIO CÉSAR HERMANO BALDUÍNO; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e CÉLIO VIEIRA RODRIGUES.

FUNDO DE APOIO À ARTE E À CULTURA- FAAC

EXTRATOS DOS CONTRATOS PADRÃO

PROCESSO: 150.000.181/95 DAS PARTES: DF/SCE/FAAC X GEMINIANO BARRETO FRANÇA na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e ou/culturais no Distrito Federal através de apoio financeiro do FAAC ao projeto "IX FESTIVAL DE PAGODE DE BRASÍLIA" de interesse do empreendedor acima especificado. DO VALOR: 17.725.83 UFIR DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura e término em jan/97, podendo ser prorrogado, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92. DATA DA ASSINATURA: 22.08.96.

PROCESSO: 150.000.417/95 DAS PARTES: DF/SCE/FAAC X GATE COMÉRCIO, PRODUTORES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA na qualidade de empreendedor. ESPÉCIE: Contrato Padrão nº 17/93. DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a difusão e incremento das atividades artísticas e ou/culturais no Distrito Federal através de apoio financeiro FAAC ao projeto "MISTCHURA" de interesse do empreendedor acima especificado; DO VALOR: 11.309.85 UFIR DA VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará a partir da data da assinatura e término em fev/97, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 26, do Decreto nº 14.085/92. DATA DA ASSINATURA: 22.08.96.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/96

PROCESSO Nº: 094.000.038/96. PARTES: SLU/DF e JAÍBA VEÍCULOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 03/96, até 31/12/1996. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 21/8/1996, data da assinatura. DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, PAULO ROBERTO REIS, Diretor Comercial e Procurador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/96

PROCESSO Nº: 094.000.033/96. PARTES: SLU/DF e MAQOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 05/96, até 31/12/1996, e suplementar recursos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao referido Contrato. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 21/8/1996, data da assinatura. VALOR TOTAL: R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais). DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento principal acima mencionado. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, LUCIANO SALES OLIVEIRA, Diretor-Geral; e, pela CONTRATADA, ELAINE CONSTANTINO BARBALHO, Procuradora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

2ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAIS DE CITAÇÃO

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os Autos nº 3169/90 e anexos que tratam do Balancete do 2º Trimestre

de 1990 da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., em que foi responsabilizado o ex-funcionário Sr. MARCOS DE MESQUITA FILHO, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual, querendo, pode apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, sob pena de se tomarem como verdadeiros os fatos que lhe foram atribuídos no mencionado Processo, relativos à Decisão nº 7002/96 deste Tribunal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/08/96. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do Citado, nesta Inspeção, situada no Anexo do Edifício Sede do Tribunal, 7º andar, Praça do Buri, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas. Brasília, 30 de agosto de 1996.

O Inspetor da 2ª Inspeção de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este Tribunal de Contas, se processam os Autos nº 3169/90 e anexos que tratam do Balancete do 2º Trimestre de 1990 da então Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda., em que foi responsabilizado o ex-funcionário Sr. LÁZARO TELLES MARTINS, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual, querendo, pode apresentar defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, sob pena de se tomarem como verdadeiros os fatos que lhe foram atribuídos no mencionado Processo, relativos à Decisão nº 7002/96 deste Tribunal, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 20/08/96. O Processo acima referido, para as consultas que se fizerem necessárias, encontra-se à disposição do Citado, nesta Inspeção, situada no Anexo do Edifício Sede do Tribunal, 7º andar, Praça do Buri, Brasília-DF, de 2ª a 6ª feira, das 13 às 17 horas. Brasília, 30 de agosto de 1996.

CAIO CÉSAR ALVES TIBÚRCIO SILVA

INEDITORIAIS

AMILDO GOMES SOARES

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a Licença de Instalação, por 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade Extração de Areia por dragagem no leito do Rio São Bartolomeu, no local Fazenda Riacho Frio, São Sebastião-DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental. (DAR R\$: 11,63)

FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Presidente da Federação do Comércio do Distrito Federal, Fecomércio, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, fazendo cumprir o que dispõe o Edital da Exma. Sra. Juíza Presidente do TRT-10ª Região, publicado no Diário da Justiça em 09.08.96, e demais normas legais aplicáveis, manda publicar o presente Edital onde faz constar o seguinte: que no dia 29 de agosto de 1996, às 18h30, no auditório de sua sede, situado no SCS Quadra 6, Bloco "A", Edifício Federação do Comércio, 7º and., realizou-se a 3ª Reunião Extraordinária da Diretoria, quando foram eleitos os integrantes da Lista Tríplice de candidatos ao cargo de Juiz Classista Temporário, representante dos empregadores, do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, e de suplente, para o triênio de investidura 1997 a 2000, em razão do término do mandato do Juiz Franklin Roosevelt de Oliveira, aposentado em 04.07.95, vaga assumida pelo suplente, Juiz Roberto Maurício Moraes, as quais ficaram assim constituídas: Titulares: JOSÉ CLAUDINO RAMOS SOBRINHO, OSCAR PERNÉ DO CARMO e LUIZ XAVIER PINTO; Suplentes: JOSÉ CLAUDINO RAMOS SOBRINHO, LEONARDO MOREIRA PRUDENTE e MOACIR ALVES TAVEIRA.

Brasília, DF, 30 de agosto de 1996

SERGIO KOFFES - Presidente

(DAR R\$ 41,04)

FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DOS ESTADOS DE MINAS GERAIS, GOIÁS, TOCANTINS E DISTRITO FEDERAL

Rua Sergipe, nº 57 - Fone: (031) 201-6022 - Fac - Simile (031) 222-4051 - Caixa Postal 690
Bairro Funcionários - CEP.: 30130-170 - Belo Horizonte - Minas Gerais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ficam, pelo presente Edital e na forma estatutária convocados os senhores diretores da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários dos Estados de Minas Gerais, Goiás, Tocantins e Distrito Federal, para comparecerem à reunião extraordinária que se realizará no dia 10/09/96, às 09:00 horas, à Av. W/4, SEP SUL EQ.707/907, lote "E", na cidade de Brasília, Distrito Federal, que terá a finalidade de eleger a lista tríplice para preenchimento do cargo de Juiz Classista, representante dos trabalhadores e de seus respectivos suplentes, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, para o triênio de investidura 1997 a 2000, conforme edital de convocação do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, publicado no Diário da Justiça, edição do dia 09 de agosto de 1996. Brasília(DF), 30 de agosto de 1996. ALFREDO BRANDÃO HORSTH - Presidente.

(DAR R\$ 43,20)

MONTEPEDRA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

Torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a LICENÇA de Operação para a atividade de Beneficiamento de Mármore e Granito no local: SIA/SUL - TRECHO 04 - LOTE 780 - GUARÁ - DF. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

(DAR R\$ 8,64)

**SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
DO DISTRITO FEDERAL - SRC/DF
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam Convocados os Senhores Associados, em dias com as suas anuidades pagas até as 17:00 horas do dia 16 de setembro de 1996, para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 17 de setembro de 1996, das 10:00 às 17:00 horas, na sede do Sindicato dos Representantes Comerciais do Distrito Federal - SRC/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco "K", Edifício Seguradoras, 10º andar, Brasília, DF, para eleger os candidatos à lista triplíce, para as funções de Juizes Classistas e respectivos Suplentes, representantes dos empregadores, das Egrégias 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, DF, no triênio de 1997 à 2.000, conforme o Ato do TST nº 594, de 02 de junho de 1995, e Edital de Convocação da Excelentíssima Senhora Presidente do TRT/10ª Região, publicado no Diário da Justiça/Seção III, de 23 de agosto de 1996. AREF ASSREUY, Presidente.

(DAR R\$ 22,83)

**SINDIFICO - SINDICATO DOS SERVIDORES
INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Integrantes das Carreiras de Orçamento, Finanças e Controle do Distrito Federal - Sindifico, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º combinado com o art. 12º do estatuto, convoca seus associados para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no Auditório da Secretaria da Fazenda - SBN Ed. Vale do Rio Doce, dia 09 de Setembro de 1996 às 13:30hs em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações e às 14:00hs em segunda convocação com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º Discussão sobre Ação Judicial para garantir o índice 26,84% e de 28,86%, 2º Forma de custeio para implantação da Assistência Dentária, 3º Contratação de advogado para a defesa no processo de exclusão dos servidores da carreira

Brasília, 02 de setembro de 1996

CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA - PRESIDENTE

(DAR R\$ 25,92)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE
MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO
DE BRASÍLIA-DF**

SDS. ED. CONIC. SALAS 217 E 219 BRASÍLIA-DF
CGC. 00.686.279/0001-09 FONE: 225-6471

RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo de Brasília-DF., no uso das atribuições legais, informa que na Assembléia Geral Extraordinária realizada no Dia 02 de setembro de 1996, no horário das 18:00hs às 20:05hs, no SDS. Ed. Conic, Salas 217 e 219, em Brasília-DF, foram eleitos para concorrerem a uma das vagas de Juizes Classistas Suplentes e Titulares representantes dos empregados das 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª JUCJ de Brasília-DF., os seguintes senhores: Titulares: Donizete Ildefonso de Lima, Antonio Vieira de Souza e Leôncio Muniz de Souza. Suplentes: Donizete Ildefonso de Lima, Antonio Vieira de Souza e Leôncio Muniz de Souza. Brasília-DF., 03 de setembro de 1996.

Raimundo Miquilino da Cunha-Presidente

(DAR R\$ 32,40)

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BRASÍLIA**

Com base territorial em todo o Distrito Federal e nos Municípios de Cristalina, Luziânia, Olhos D'Água e Formosa no Estado de Goiás.

SEDE - SCRN 706/707, Bloco "B" Entrada 12

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Entidade Supra, no uso das atribuições e de acordo ao Edital de Convocação publicado pela Sr. Juiza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região em 23.08.96, faz saber que no dia 22 (vinte e dois) de setembro de 1996, no horário de 08:00 às 17:00 horas, na sede desta Entidade, localizada na SCRN 706/707 Bloco "B" Entrada 12 Brasília-DF, será realizada Eleição de associados previamente inscritos, para a composição de Lista Triplíce as funções de Juizes Classistas de JUCJ e respectivos Suplentes, das EGS 1ª, 2ª, 3ª, 6ª, 7ª e 8ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília-DF. Os associados interessados deverão inscrever-se na sede desta Entidade no período de 06 a 12 de setembro de 1996 no horário de 08:00 às 17:00 horas. Os associados eleitos deverão comprovar o atendimento dos requisitos exigidos pelo Artigo 661 da CLT, e cumprir as exigências constantes no atos TST GP nº 594, publicado no Diário da Justiça de 10.07.1996. Brasília-DF., 03 de setembro de 1996. EDGARD DE PAULA VIANA-Presidente

(DAR R\$ 54,00)

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 17.649, 3-9-96	7270
DESPACHO DO GOVERNADOR, 3-9-96	7270
LEI COMPLEMENTAR Nº 13, 3-9-96	7265
SECRETARIA DE GOVERNO	
DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE, 26-8-96	7270
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 243, 30-8-96	7270
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 25, 30-8-96	7271
RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 26, 4-9-86	7271
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PORTARIA Nº 21, 3-9-96	7271
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
ATO DECLARATÓRIO Nº 20, 14-8-96 - republicação	7272
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DESPACHO DO SECRETÁRIO, 30-8-96	7273
PORTARIA Nº 133, 2-9-96	7273
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, 28-8-96	7273
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO	7273
SECRETARIA DE SAÚDE	
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DA DIRETORA, 29-8-96	7273
SECRETARIA DE OBRAS	
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA	
ATA DA 114ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS	7273
SECRETARIA DE TRANSPORTES	
CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO	
RESOLUÇÃO Nº 4.660, 28-8-96	7273
RESOLUÇÃO Nº 4.661, 28-8-96	7274
RESOLUÇÃO Nº 4.662, 28-8-96	7274
RESOLUÇÃO Nº 4.663, 28-8-96	7274
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL, 2-9-96	7274
INSTRUÇÕES, 26-8-96	7274
SECRETARIA DE AGRICULTURA	
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 39, 3-9-96	7274
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 767, 22-8-96	7274
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 782, 22-8-96	7274
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 783, 23-8-96	7274
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 784, 23-8-96	7274
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 785, 28-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 786, 27-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 787, 27-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 788, 27-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 789, 22-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 790, 23-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 791, 23-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 795, 28-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 797, 29-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 798, 29-8-96	7275
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 799, 28-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 800, 28-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 801, 28-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 802, 28-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 803, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 804, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 805, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 806, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 807, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 808, 27-8-96	7276
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 809, 28-8-96	7277
POLÍCIA CIVIL	
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 23-8-96	7277
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
DESPACHO DO SECRETÁRIO	
FUNDAÇÃO CULTURAL	
DESPACHOS DO PRESIDENTE, 6-8-96	7277
DESPACHO DO DIRETOR EXECUTIVO, 3-9-96	7277
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
INSTITUTO DE ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 30-8-96	7277
PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL	
DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL, 29-8-96	7277

21 DE SETEMBRO
SÁBADO LEVE SEUS CÃES E GATOS
PARA VACINAR CONTRA RAIVA

FAÇA UMA VIAGEM NO TEMPO

Conheça os primórdios da imprensa no Brasil e a engenhosidade das invenções que marcaram o início dessa atividade, que hoje faz parte do cotidiano de todos os brasileiros.

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA.

Horário de visitas: de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas. Domingos e feriados das 14 às 17 horas.

ENTRADA FRANCA

Informações: Telefone (061) 313-9618

SEDIV IMPRENSA NACIONAL, SIG, Quadra 06, Lote 800, Brasília - DF